SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	450107-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO	08/07/2026 17:31 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		00050-00020716/2025-11

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços com vistas à eventual e futura aquisição de Veículos Automotores, tipo SUV de porte grande, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, blindagem balística nível III-A e adaptados com dispositivos de prerrogativa legal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição CATMAT/CATSER do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, para todos os efeitos, a descrição constante do edital e de seus anexos.

1.2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.2.1. Justificativa para Revisão das Especificações Técnicas

1.2.1.1. O Edital do Pregão Eletrônico SSP/DF nº 90001/2026 restou **fracassado**, tendo em vista a ausência de proposta válida e aceitável ao final do certame.

1.2.1.2. A análise do resultado demonstrou que houve limitação da amplitude da competitividade do certame, decorrente de exigências técnicas que, embora inicialmente concebidas com o objetivo de assegurar desempenho e conforto, revelaram-se desproporcionais e não essenciais à adequada execução do objeto.

1.2.1.3. Verificou-se que parte significativa dos licitantes interessados teve suas propostas desclassificadas por não atendimento a requisitos específicos, notadamente:

- exigência de **velocidade máxima não inferior a 180 km/h**, posteriormente reavaliada sob a luz de nova análise técnica e de mercado, como superior ao desempenho efetivamente necessário para o atendimento das demandas institucionais;
- exigência de **sistema de ar-condicionado com, no mínimo, duas zonas de climatização**, vinculando a especificação a uma solução construtiva específica e pouco abrangente no universo de fornecedores disponíveis especializados do ramo.

1.2.1.4. Como consequência, houve redução substancial do universo competitivo, culminando na permanência de número extremamente restrito de propostas válidas, as quais, por sua vez, não lograram êxito em atender ao valor estimado da contratação, resultando no fracasso do certame.

1.2.1.5. Diante desse cenário, e em observância aos princípios da competitividade, isonomia, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à reavaliação das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com vistas à sua adequação às reais necessidades da Administração e às condições efetivas do mercado.

1.2.2. Revisão do Requisito de Velocidade Máxima

1.2.2.1. A exigência anterior de velocidade máxima não inferior a 180 km/h foi objeto de reavaliação à luz de análise técnica e de mercado, tendo se constatado que o patamar inicialmente adotado se encontrava acima do necessário para a adequada execução do objeto, sem ganhos proporcionais de desempenho operacional.

1.2.2.2. Nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente em seu art. 61, os limites legais de velocidade são significativamente inferiores, o que evidencia que o requisito anteriormente estabelecido extrapolava as necessidades operacionais da Administração.

1.2.2.3. Adicionalmente, a análise de mercado demonstrou que veículos da categoria pretendida (SUVs de grande porte, diesel, 4x4 e 7 lugares) apresentam variação de velocidade máxima na faixa de 170 km/h a 180 km/h, sendo que a fixação do limite superior (180 km/h) implicou restrição indevida à participação de potenciais fornecedores.

1.2.2.4. Dessa forma, o requisito foi ajustado para **velocidade máxima não inferior a 170 km/h**, patamar que:

- assegura desempenho plenamente compatível com o uso institucional;
- mantém margem operacional adequada para segurança e dirigibilidade;
- elimina barreira técnica desnecessária;
- amplia a competitividade do certame.

1.2.3. Revisão da Especificação do Sistema de Ar-condicionado

1.2.3.1. A exigência anterior de sistema com, no mínimo, duas zonas de climatização mostrou-se excessivamente vinculada à arquitetura do sistema, e não ao resultado esperado.

1.2.3.2. Do ponto de vista técnico, normas de conforto térmico veicular, como a ISO 14505, priorizam o desempenho do sistema — especialmente a uniformidade da distribuição de ar e o conforto térmico dos ocupantes — em detrimento do número de zonas de controle.

1.2.3.3. Assim, verificou-se que a exigência anterior restringia indevidamente a participação de soluções tecnológicas equivalentes, capazes de proporcionar conforto térmico adequado mesmo sem segmentação em múltiplas zonas.

1.2.3.4. A especificação foi, portanto, reformulada para:

- **admitir sistemas de zona única ou múltiplas zonas;**
- exigir controle eletrônico ou automático de temperatura;
- garantir distribuição uniforme do ar;
- assegurar conforto térmico a todos os ocupantes, inclusive nas fileiras traseiras.

1.2.3.5. A nova abordagem privilegia o desempenho funcional do sistema, ampliando a competitividade sem prejuízo da qualidade exigida.

1.2.4. Atualização da Pesquisa de Preços

1.2.6.1. Considerando o fracasso do certame anterior, fez-se necessária a atualização da pesquisa de preços, com vistas a garantir a compatibilidade do valor estimado com as condições atuais de mercado.

1.2.6.2. A nova pesquisa observará os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 93 e incisos do Decreto distrital nº 44.330/2023, utilizando múltiplas fontes e metodologia adequada, de modo a assegurar maior robustez ao processo e viabilidade da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1. Memorando nº 49/2025 – AJO/GAB/SSP/DF (182399135) - solicita a aquisição de veículos tipo SUV blindados, com vistas a atender as necessidades de transporte institucional seguro do Gabinete do Secretário;

2.1.2. Documento de Formalização de Demanda – DFD Central/2025 – SSP/GAB/AJO (183172952) - consolida as justificativas e estimativas relativas à demanda apresentada pela AJO;

2.1.3. Despacho SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (183633316) - designa a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar;

2.1.4. Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP Digital nº 92/2025 (191271200) - evidencia o problema a ser resolvido e identifica a melhor solução dentre as alternativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD Central/2025 – SSP/GAB/AJO;

2.1.5. Demais manifestações técnicas e administrativas correlatas constantes do processo SEI nº 00050-00020716/2025-11

2.2. DA NECESSIDADE INSTITUCIONAL

2.2.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF é o órgão central do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, responsável por articular, planejar, coordenar e supervisionar as políticas de segurança pública e defesa social no âmbito do Distrito Federal, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 40.079/2019 (Regimento Interno da SSP/DF) e na Lei Distrital nº 6.456/2019 (Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social).

2.2.2. No exercício dessas atribuições, a Alta Administração da SSP/DF, em especial o Gabinete do Secretário, realiza deslocamentos institucionais estratégicos, tanto em áreas urbanas quanto em regiões periféricas e do entorno (RIDE), muitas delas caracterizadas por vias precárias e com alto índice de risco à integridade física dos ocupantes.

2.2.3. Nesse contexto, a Ajudância de Ordens do Gabinete (AJO/GAB) identificou a necessidade de dotar o Gabinete de veículos do tipo SUV com blindagem balística nível III-A, que ofereçam maior segurança, confiabilidade mecânica e conforto, garantindo condições adequadas de deslocamento às autoridades da Pasta.

2.2.4. Ademais, a atual frota encontra-se defasada e sem blindagem, o que compromete a segurança e limita a eficiência operacional dos deslocamentos institucionais. A aquisição proposta visa modernizar e reestruturar gradativamente a frota, reduzindo custos de manutenção corretiva, ampliando a disponibilidade dos veículos e reforçando a capacidade de resposta da Secretaria frente às demandas de representação institucional e articulação intergovernamental.

2.2.5. Assim, a presente contratação se insere no escopo de suporte logístico essencial às atividades da Alta Administração, permitindo o pleno desempenho de suas funções de coordenação, gestão e articulação de políticas públicas de segurança no Distrito Federal.

2.3. DA FINALIDADE PÚBLICA

2.3.1. A aquisição de veículos SUV blindados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal tem como finalidade pública assegurar as condições de segurança pessoal, mobilidade institucional e eficiência administrativa para o desempenho das funções estratégicas do Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública.

2.3.2. A medida visa resguardar a integridade física das autoridades e servidores que desempenham funções de elevada exposição e relevância pública, especialmente em deslocamentos oficiais por áreas de risco, bem como garantir a continuidade e a eficiência das ações de planejamento e coordenação da política de segurança pública distrital.

2.3.3. Além do aspecto de proteção, a aquisição contribuirá para a melhoria da eficiência operacional e da imagem institucional da SSP/DF, demonstrando o compromisso da Administração Pública com a modernização da frota, a racionalização de recursos públicos e a adoção de práticas que priorizam a segurança, a economicidade e a responsabilidade administrativa.

2.3.4. Dessa forma, a contratação dos veículos SUV blindados atende diretamente ao interesse público primário, reforçando a capacidade do Estado em exercer suas funções de forma segura, eficiente e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, em especial os da eficiência, moralidade, economicidade e continuidade do serviço público.

2.4. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação encontra fundamento no **art. 190, incisos III e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023**, que autoriza sua utilização quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração Pública e quando, **no caso concreto**, **não for possível definir previamente e com precisão o quantitativo a ser contratado**, circunstância que, nesta contratação, decorre de fatores administrativos, orçamentários e financeiros que influenciam a consolidação e a execução das demandas ao longo do período de vigência da ata.

2.4.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto da contratação — aquisição de veículos do tipo SUV com blindagem balística nível III-A — caracterizava-se, a princípio, como bem passível de padronização e de possível interesse comum a diferentes órgãos e unidades administrativas da Administração Pública do Distrito Federal, notadamente aqueles vinculados às atividades institucionais de segurança pública, proteção institucional e representação oficial, o que demonstrou conveniente a centralização da contratação na SSP/DF por meio do Sistema de Registro de Preços.

2.4.3. Ademais, embora a demanda inicial do órgão gerenciador esteja previamente estimada, a definição exata do quantitativo global a ser contratado revela-se condicionada a variáveis inerentes à execução orçamentária e financeira, ao cronograma de liberação de recursos e à necessidade de eventual

parcelamento das contratações ao longo do exercício, circunstâncias que recomendam a utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento apto a conferir maior flexibilidade, eficiência e segurança à gestão da contratação, nos termos do inciso IV do art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330 /2023.

2.4.4. A utilização do SRP, nesse contexto, permitiria o atendimento coordenado de demandas semelhantes previamente consolidadas na fase de planejamento, mediante a realização de Intenção de Registro de Preços – IRP, evitando a multiplicidade de procedimentos licitatórios autônomos para objetos idênticos ou similares, com consequente racionalização administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.4.5. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços revelou-se o modelo de contratação mais adequado e vantajoso, por conciliar padronização do objeto, centralização procedimental, flexibilidade na execução e eficiência administrativa, em plena consonância com o art. 190, incisos III e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2.4.6. Assim, em observância ao disposto no Decreto Distrital nº 44.330/2023 e com vistas à verificação de eventual interesse comum por parte de outros órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, dada a capacidade de gerenciamento da SSP/DF, foi realizada a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP 00018/2025 por meio do portal Compras.gov.br, no período de 17 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, restrita aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Distrital.

2.4.7. Findo o prazo estabelecido, não houve manifestação formal de interesse por parte de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal para participação no referido Sistema de Registro de Preços; contudo, a ausência de manifestações na fase de IRP não descaracteriza a adequação da contratação ao Sistema de Registro de Preços, tampouco inviabiliza sua adoção, uma vez que a realização da IRP tem por finalidade precípua identificar eventual interesse adicional, não constituindo requisito obrigatório ou condicionante para a utilização do SRP.

2.4.8. Ademais, nos termos do art. 190, incisos III e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, o Sistema de Registro de Preços mostra-se juridicamente adequado à presente contratação independentemente da participação de outros órgãos, especialmente diante da natureza padronizável do objeto, da possibilidade de contratações parceladas ao longo da vigência da ata e da incerteza quanto ao quantitativo a ser efetivamente contratado, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4.9. Ressalte-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços não se destina exclusivamente à contratação compartilhada, podendo ser utilizado pelo próprio órgão gerenciador como instrumento de planejamento, gestão de riscos e racionalização administrativa, permitindo maior flexibilidade na execução da despesa e maior eficiência na gestão contratual.

2.4.10. Nesse contexto, a inexistência de participações na fase de IRP apenas evidencia que, no momento da consulta, não houve demanda convergente por parte de outros órgãos distritais, não afastando o interesse público, a vantajosidade nem a compatibilidade do SRP com a presente contratação, que permanece plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e jurídico.

2.4.11. Dessa forma, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mantém-se como a solução mais adequada para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, assegurando padronização, eficiência administrativa, flexibilidade operacional e aderência aos princípios que regem as contratações públicas.

2.5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

2.5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do certame licitatório terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante o artigo 84 da Lei nº 14.133.

2.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133,de 2021; e

2.6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor .

2.6.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.6.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***item 2.6.1*.**

2.6.7. Dos limites para as adesões:

2.6.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes (Art. 208, §1º do Decreto Distrital 44.330 /2023).

2.6.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (Art. 208, §2º do Decreto Distrital 44.330/2023).

2.6.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 2.8.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.7. DA APLICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO AOS ÓRGÃOS ADERENTES

2.7.1. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas pelo órgão gerenciador com base nas necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, adotadas como referência para a padronização do objeto a ser registrado.

2.7.2. Quando a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços for formalizada no âmbito da SSP/DF, inclusive com recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, as exigências técnicas, administrativas, operacionais e de identificação visual deverão ser observadas nos exatos termos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

2.7.3. Na hipótese de contratação por órgãos ou entidades Aderentes, as exigências de natureza institucional, administrativa ou de identificação visual serão aplicadas de forma equivalente ao órgão ou entidade contratante, observadas suas normas internas, manuais de identidade visual e fontes orçamentárias próprias, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas, funcionais e de desempenho do objeto.

2.7.4. A aplicação por equivalência prevista neste item não implica modificação do objeto, flexibilização de requisitos técnicos ou alteração das condições registradas na Ata de Registro de Preços, destinando-se exclusivamente a assegurar a execução uniforme da contratação por eventuais diferentes órgãos aderentes.

2.8. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SER AQUISIÇÃO DE BEM COMUM E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.8.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de bem disponível no mercado nacional, cujos padrões de desempenho e qualidade **podem ser definidos de forma objetiva**, mediante especificações técnicas usuais, mensuráveis e amplamente praticadas por diferentes fabricantes e fornecedores.

2.8.1.1. As características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência permitem comparação direta e objetiva entre as propostas, sem a necessidade de valoração subjetiva, análise técnica complexa ou julgamento baseado em critérios de natureza intelectual, sendo possível aferir o atendimento ao objeto por meio de parâmetros claros e verificáveis.

2.8.1.2. A aquisição envolve veículos regularmente produzidos e comercializados no mercado, com adaptações padronizadas e amplamente difundidas — tais como blindagem balística nível III-A e sistemas de sinalização acústica e visual — as quais não configuram desenvolvimento tecnológico específico ou solução singular, mas sim serviços acessórios habituais, executados de acordo com normas técnicas inicialmente definidas pela Administração.

2.8.1.3. Não há exigência de projeto exclusivo, inovação tecnológica customizada ou concepção intelectual individualizada, limitando-se o objeto à aquisição de bens e serviços com especificações previamente definidas pela Administração, passíveis de fornecimento por múltiplos agentes econômicos em condições concorrenciais equivalentes.

2.8.1.4. Dessa forma, o objeto atende plenamente ao conceito legal de bem comum, tendo em vista que sua definição, avaliação e aceitação podem ser realizadas com base em critérios objetivos de conformidade técnica e desempenho, conforme exige a legislação vigente.

2.8.2. O objeto desta contratação **não se enquadra na classificação de bem de luxo**, nos termos do art. 74 do Decreto distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, combinado com o Decreto federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, uma vez que as características técnicas exigidas decorrem **exclusivamente de necessidades funcionais, operacionais e de segurança institucional**, não possuindo natureza supérflua, distintiva ou voltada ao conforto excessivo.

2.8.2.1. O Decreto nº 10.818/2021 define como bens de luxo aqueles que excedem os padrões médios de mercado **sem justificativa técnica ou funcional** , sendo destinados primordialmente à ostentação ou diferenciação social, o que **não se verifica** no presente caso.

2.8.2.2. As exigências relativas ao porte do veículo, motorização, tração, suspensão reforçada, sistemas de segurança ativa e passiva, bem como à blindagem balística nível III-A e à sinalização acústica e visual integrada, decorrem diretamente das condições operacionais de uso, da proteção da vida dos ocupantes e da continuidade do serviço público, estando alinhadas às práticas adotadas por órgãos de segurança pública no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP.

2.8.2.3. Eventuais itens de conforto ou tecnologias embarcadas exigidas não se destinam à elevação do padrão estético ou à sofisticação do bem, mas sim à adequação ergonômica, à segurança veicular, à redução da fadiga do condutor, à estabilidade do veículo blindado e à operação segura em ambientes urbanos e rodoviários, inclusive em situações de risco elevado.

2.8.2.4. Ressalte-se, ainda, que veículos com as características técnicas mínimas exigidas são amplamente ofertados no mercado nacional, não havendo customização excepcional, fabricação exclusiva ou incorporação de soluções que extrapolem as necessidades administrativas e operacionais da SSP/DF.

2.8.2.5. Assim, à luz da legislação vigente e da finalidade pública perseguida, resta afastada a caracterização do objeto como bem de luxo, tratando-se de **bem comum de uso institucional**, com especificações compatíveis com o interesse público e com os princípios da economicidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa.

2.8.3. Considerando-se o enquadramento do objeto como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ser realizada mediante **procedimento licitatório na modalidade pregão**, em sua forma eletrônica, por ser o instrumento mais adequado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.8.3.1. O pregão eletrônico revela-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que possibilita a ampla competitividade entre fornecedores, a redução de custos decorrente da disputa de lances e a seleção objetiva da proposta que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas, com julgamento pelo critério de menor preço.

2.8.3.2. Ademais, a utilização da forma eletrônica assegura maior transparência, isonomia e eficiência ao certame, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vantajosidade administrativa.

2.9. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DO CERTAME EM ITENS

2.9.1. Trata-se da contratação de uma única solução, composta por 04 (quatro) unidades do mesmo item, tendo em vista se tratar de um único modelo de veículo, com adaptação de blindagem balística nível III-A e implementação de sinalização acústica e visual velada.

2.9.2. O parcelamento da solução, com a aquisição dos veículos em momento distinto da contratação dos serviços de blindagem e adaptação, eleva significativamente os riscos do empreendimento, por duas razões principais:

a) Risco de Dessincronização Contratual e Prejuízo ao Erário: A execução de processos licitatórios paralelos e independentes para a aquisição dos veículos, dos serviços de blindagem e da implementação do sistema de sinalização velada introduz o risco substantivo de uma ou mais dessas contratações fracassarem, enquanto outras são bem-sucedidas. Cenários como a aquisição de veículos que não podem ser blindados ou equipados, a posse de kits de blindagem sem uma frota destinatária, ou a impossibilidade de instalar a sinalização em veículos já blindados resultariam em um patrimônio público parcial ou totalmente incapaz de cumprir sua finalidade operacional. Esta situação configura prejuízo concreto ao erário, com a alocação de recursos públicos em bens e serviços que não geram a utilidade pretendida, frustrando por completo o objeto da aquisição.

b) Risco de Elevação de Custos, Desgaste Operacional e Comprometimento Técnico: A execução sequencial ou paralela dos serviços de blindagem e de instalação do sistema de sinalização velada em veículos após seu recebimento pela Administração submete a estrutura dos mesmos a sucessivas intervenções de desmontagem e manipulação intensas. Esta dupla intervenção, realizada em momento inadequado, potencializa o desgaste dos componentes originais, compromete a integridade dos sistemas do veículo e eleva exponencialmente o risco de falhas na integração entre a blindagem e a sinalização. Tal cenário resulta, inevitavelmente, em custos de manutenção corretiva superiores aos previstos e em uma significativa redução da vida útil dos veículos, onerando a administração pública de forma evitável.

2.9.3. Destarte, a adjudicação do objeto não se dará de forma parcelada, tendo em vista a necessidade de agrupamento dos itens que compõem a solução como um todo, visando evitar que a Administração receba itens que não estejam perfeitamente integrados entre si e que, por conseguinte, afastem do órgão demandante o atingimento do seu objetivo final, qual seja receber um veículo blindado adaptado a ser empregado como viatura de segurança pública descaracterizada.

2.9.4. A decomposição do objeto em itens individuais - veículo, blindagem e sinalização acústica/visual - não se mostra tecnicamente viável para a Administração, tendo em vista se tratar de veículos adaptados, os quais exigem compatibilidade e uniformidade entre as especificações técnicas do objeto e suas adaptações. Ademais, as condições de manutenção futuras, assistência técnica e garantias fazem com que a vantajosidade da contratação

somente seja alcançada a partir da conexão entre o veículo básico e todos os seus implementos. Entretanto, a metodologia de adjudicação escolhida continua de acordo com o inciso V do Artigo 40 da Lei 14.133/2021, uma vez que os elementos que compõem o objeto exigem o seu agrupamento, de modo a preservar a padronização, a compatibilidade e a uniformidade das especificações técnicas.

> [...] Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> [...]
> V - atendimento aos princípios:
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
> [...]

2.9.5. O não parcelamento ainda encontra lastro na Súmula/TCU 247:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo** ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade."

2.9.6. Pelo exposto, a ADJUDICAÇÃO se dará por ITEM ÚNICO e o CRITÉRIO DE JULGAMENTO considerará o MENOR PREÇO GLOBAL.

2.10. JUSTIFICATIVAS PARA DISPENSA DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI

2.10.1. O presente procedimento licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto distrital nº 44.330/2023, bem como pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

2.10.2. No que tange à exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se sua inaplicabilidade ao caso concreto, tendo em vista que os itens objeto da contratação possuem valores estimados superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.10.3. Relativamente à possibilidade de aplicação de cota reservada, prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, faz-se necessária a análise das peculiaridades técnicas, operacionais e econômicas do objeto, bem como dos riscos associados à execução contratual.

2.10.4. A aquisição de veículos destinados às atividades institucionais da SSP/DF demanda o atendimento a critérios técnicos rigorosos, voltados à garantia de robustez estrutural, durabilidade, desempenho operacional e segurança, especialmente em razão do uso intensivo, da blindagem balística e das adaptações específicas exigidas para o atendimento das funções de segurança pública.

2.10.5. A adoção de cota reservada, nessas condições, pode comprometer a observância desses requisitos técnicos mínimos, na medida em que nem todas as microempresas ou empresas de pequeno porte dispõem de capacidade técnica, operacional, logística e financeira compatível com a complexidade do fornecimento, das adaptações e das certificações exigidas.

2.10.6. Ademais, a padronização da frota constitui requisito essencial para a Administração, uma vez que facilita a gestão logística, a manutenção, o treinamento dos condutores, a interoperabilidade entre unidades e a racionalização dos custos operacionais. A aquisição fracionada do objeto, com possível diversidade de fornecedores, pode comprometer a uniformidade técnica e operacional necessária às atividades da segurança pública.

2.10.7. Ressalta-se, ainda, a relevância da existência de rede de assistência técnica ampla e eficiente, capaz de assegurar pronta manutenção preventiva e corretiva, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos. Tal requisito mostra-se especialmente sensível no caso de veículos blindados e adaptados, cuja paralisação prolongada impacta diretamente a prestação do serviço público essencial.

2.10.8. Do ponto de vista econômico, a adoção de cota reservada pode resultar em perda de escala e aumento do custo final da contratação, considerando que aquisições realizadas de forma centralizada e em maior volume tendem a proporcionar condições comerciais mais vantajosas à Administração, em consonância com o princípio da economicidade.

2.10.9. Acrescente-se que o mercado de fornecimento de veículos automotores de grande porte, com blindagem balística e sistemas de sinalização acústica e visual, é predominantemente atendido por montadoras, concessionárias e empresas especializadas em adaptação veicular, as quais, em regra, não se enquadram como ME ou EPP. A imposição de cota reservada poderia, inclusive, acarretar intermediações sucessivas, com agregação de custos tributários, logísticos e comerciais ao longo da cadeia de fornecimento.

2.10.10. A experiência administrativa em contratações de bens de elevado valor agregado e com significativo grau de adaptação técnica demonstra que a adoção de cota reservada tende a aumentar o risco de insucesso do certame, seja por não atendimento integral às especificações, seja pela elevação do preço estimado de referência.

2.10.11. Diante do exposto, conclui-se que a não adoção de cota reservada para ME/EPP na presente contratação encontra amparo técnico, operacional e econômico, mostrando-se medida necessária para assegurar a obtenção de veículos que atendam plenamente aos padrões de qualidade, segurança, confiabilidade e desempenho exigidos para as atividades institucionais da SSP/DF.

2.11. JUSTIFICATIVA DA NÃO ACEITABILIDADE DE COOPERATIVAS

2.11.1. A aquisição de veículos SUV blindados destinados às atividades institucionais da SSP/DF reveste-se de elevada criticidade operacional, exigindo alto grau de especialização técnica, rigor no controle de qualidade, observância de normas de segurança veicular, atendimento a requisitos balísticos e manutenção integral da garantia do fabricante.

2.11.2. O fornecimento do objeto envolve, além do veículo automotor, a realização de adaptações técnicas específicas, tais como a instalação de proteção balística, sistemas de sinalização acústica e visual e demais implementações elétricas e estruturais, as quais demandam empresas tecnicamente qualificadas, certificadas e homologadas junto às montadoras/fabricantes, bem como registradas e fiscalizadas pelos órgãos competentes.

2.11.3. Empresas especializadas do setor automotivo e de adaptação veicular, submetidas a auditorias periódicas, fiscalização contínua e exigências formais de certificação, mostram-se aptas a assumir integralmente essas obrigações contratuais, respondendo de forma célere e centralizada por eventuais falhas, manutenções corretivas, garantias técnicas e responsabilidades civis e administrativas.

2.11.4. As cooperativas, por sua própria natureza jurídica e forma de organização, podem apresentar dificuldades na assunção unitária e contínua das responsabilidades contratuais, inclusive no que se refere à formalização de aditivos, à responsabilização por vícios, à prestação de garantias, à gestão da execução contratual e ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas, o que pode comprometer a eficiência administrativa.

2.11.5. Ademais, a execução do contrato demandará interlocução técnica permanente com as montadoras/fabricantes e empresas homologadas, condição que não se mostra plenamente compatível com o modelo cooperativista, sobretudo diante da necessidade de preservação da garantia de fábrica e da rastreabilidade técnica das intervenções realizadas.

2.11.6. Assim, a vedação à participação de cooperativas no presente certame fundamenta-se na busca pela máxima eficiência, segurança, confiabilidade e controle da execução contratual, em observância ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, resguardando o interesse público e a adequada prestação do serviço de segurança pública.

2.12. JUSTIFICATIVA DA NÃO ACEITABILIDADE DE CONSÓRCIOS

2.12.1. A formação de consórcios em licitações tem como finalidade viabilizar a participação conjunta de empresas que, isoladamente, não detêm capacidade técnica, econômica ou operacional suficiente para executar objetos de grande vulto econômico ou de alta complexidade técnica, o que não se verifica no caso em análise.

2.12.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente ofertado no mercado nacional por empresas individualmente habilitadas a atender integralmente às especificações técnicas, sem necessidade de associação empresarial para complementação de capacidades.

2.12.3. A vedação à participação de consórcios visa assegurar que a responsabilidade pela execução do contrato recaia sobre uma única pessoa jurídica, facilitando a gestão contratual, a fiscalização, a aplicação de penalidades e a exigência de garantias, evitando-se controvérsias quanto à repartição de responsabilidades entre consorciadas.

2.12.4. A contratação por meio de consórcios pode gerar complexidade adicional na execução e na fiscalização do ajuste, bem como insegurança jurídica em hipóteses de inadimplemento, comprometimento da qualidade do objeto ou necessidade de execução de garantias.

2.12.5. Destaca-se, ainda, que a participação de empresas individualmente aptas é suficiente para assegurar a competitividade do certame, não havendo prejuízo ao caráter competitivo da licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de admitir ou vedar a participação de consórcios, mediante justificativa técnica.

2.12.6. Diante do exposto, a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para a simplificação da gestão contratual, redução de riscos operacionais, garantia de padronização e maior segurança jurídica à Administração.

2.13. JUSTIFICATIVA DA SUBCONTRATAÇÃO

2.13.1. Em consonância com o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 177, § 21, do Decreto distrital nº 44.330/2023, fica vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, consistente no fornecimento do veículo automotor.

2.13.2. A vedação à subcontratação não se aplica às parcelas acessórias do objeto, desde que não comprometam a integridade estrutural do veículo, a segurança dos ocupantes e a manutenção integral da garantia do fabricante, sendo admitida, de forma excepcional e justificada, a subcontratação parcial dos seguintes itens:

a) equipamentos de sinalização acústica e visual;
b) instalação de protetor de cárter ou anteparo inferior, quando não integrante da linha de montagem;
c) revestimento dos bancos em couro industrial ou material sintético equivalente, desde que compatível com os sistemas de segurança, especialmente airbags.

2.13.3. A blindagem balística somente poderá ser executada por empresa certificada, registrada no Exército Brasileiro, em conformidade com a Portaria COLOG nº 94/2019, e expressamente autorizada pela fabricante/montadora, com projetos de transformação devidamente homologados.

2.13.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelas parcelas subcontratadas, respondendo solidariamente por obrigações técnicas, administrativas, civis e legais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

2.13.5. A subcontratada deverá atender a todas as exigências de qualificação técnica previstas no edital e no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA apresentar previamente à Administração a documentação comprobatória correspondente.

2.13.6. Havendo subcontratação autorizada, caberá à CONTRATADA assegurar que a subcontratada atenda integralmente às exigências dos órgãos de normatização, fiscalização e controle competentes, bem como a todos os requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, aplicáveis à execução das adaptações e implementações autorizadas.

2.13.6.1. Na hipótese de subcontratação, permanecerá **integral a responsabilidade da CONTRATADA** pela perfeita e regular execução contratual, competindo-lhe a supervisão, coordenação e gerenciamento das atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais relativas às parcelas subcontratadas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

2.13.6.2. A CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente subcontratado até a execução integral do objeto, devendo comunicar formalmente a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização contratual.

2.13.6.3. Na impossibilidade devidamente justificada de substituição da subcontratada, a CONTRATADA assumirá a execução direta da parcela originalmente subcontratada, permanecendo responsável integralmente pela sua adequada e tempestiva conclusão.

2.13.7. É expressamente vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação contratual.

2.13.8. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

2.14. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.14.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.

2.14.2. As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas no **item *4.4*.**

3. Descrição da solução

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos tipo SUV blindados de porte grande, novos, zero quilômetro, ano e modelo de fabricação igual ou superior ao corrente da emissão da Nota de Empenho; de última geração do fabricante; modelo constante da linha de montagem e disponível ao mercado consumidor, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, blindagem balística nível III-A, tração 4x4 e motorização a diesel, destinados a atender as necessidades de transporte institucional e de segurança da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. **As especificações técnicas do objeto encontram-se pormenorizadas no Anexo I - Memorial Descritivo Especificações Técnicas (199441792), deste Termo**, e foram definidas com base em análise de mercado, padrões operacionais da Administração Pública, normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), regulamentação do Exército Brasileiro para veículos e blindagens (Portaria COLOG nº 94/2019 e SICOVAB), e parâmetros técnicos mínimos que assegurem ampla competitividade, padronização e desempenho adequado para a missão institucional. Em matéria balística, adotam-se os níveis e critérios da família ABNT NBR 15000. Demais itens de carroceria, equipamentos e acessórios de segurança devem atender às normas aplicáveis do CTB/CONTRAN.

3.1.2.1. As especificações relativas à blindagem e ao sistema de sinalização acústica e visual foram elaboradas com base na expertise técnica e na inteligência especializada da Secretaria Nacional de Segurança Pública, tomando como referência o Estudo Técnico Preliminar SENASP nº 86/2025, que tem por objeto a aquisição de veículos automotores blindados, caracterizados e descaracterizados, destinados ao atendimento das demandas operacionais daquela própria Secretaria e dos órgãos de segurança pública estaduais integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

3.1.3. Item que compõe o presente Termo de Referência e será objeto da licitação:

			NATUREZA DA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	DESPESA
1	Veículo tipo SUV de Grande Porte, Descaracterizado, Adaptado com Sinalização Acústica e Visual Velada e Proteção Balística Nível III-A	469936	4.4.90.52-52

4. Requisitos da contratação

4.1. **Finalidade e Escopo Geral**

4.1.1. Os requisitos a seguir estabelecem as condições essenciais para a aquisição de veículos tipo SUV de grande porte, novos, zero quilômetro, devidamente blindados no nível III-A e com sinalização acústica e visual velada, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. Considerando o elevado grau de risco inerente às atividades desempenhadas por autoridades de alto escalão, bem como a necessidade de mobilidade estratégica, discrição, confiabilidade mecânica e elevados padrões de segurança, as especificações adotadas foram definidas para assegurar a plena adequação dos veículos ao contexto operacional e administrativo da SSP/DF.

4.1.3. As especificações definidas neste Termo de Referência refletem necessidades estritamente vinculadas à continuidade dos serviços públicos prestados pela SSP/DF, não constituindo exigências excessivas ou restritivas da competitividade, mas requisitos mínimos indispensáveis ao desempenho seguro e eficiente das atividades institucionais.

4.2. DOS QUANTITATIVOS DEMANDADOS

4.2.1. O quantitativo estimado da presente contratação foi definido com base no planejamento institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, considerando a necessidade de atendimento permanente e simultâneo das principais autoridades e funções estratégicas da Pasta que demandam, por suas atribuições, o uso de viaturas com proteção balística.

4.2.2. Nesse contexto, restou estabelecida a necessidade de **04 (quatro) viaturas blindadas do tipo SUV de grande porte**, destinadas ao atendimento direto e contínuo das seguintes autoridades e funções estratégicas da SSP/DF:
a) Secretário de Estado de Segurança Pública;
b) Secretário Executivo Institucional;
c) Secretário Executivo de Políticas de Segurança Pública;
d) Chefe de Gabinete, inclusive para o atendimento a representações oficiais.

4.2.3. A vinculação de **01 (uma) viatura blindada por autoridade ou função estratégica** decorre da necessidade de assegurar deslocamentos oficiais simultâneos, agendas institucionais concorrentes e atendimento a situações imprevistas, sem prejuízo à segurança institucional ou à continuidade das atividades administrativas e estratégicas da Pasta.

4.2.3.1. A aquisição de 01 (uma) viatura por autoridade ainda possibilita que, em eventuais períodos de manutenção preventiva ou corretiva de uma das viaturas, a demanda seja absorvida, de forma pontual, pela utilização temporária de viatura vinculada a outra autoridade, sem prejuízo à segurança institucional, assegurando a continuidade dos deslocamentos oficiais e evitando lacunas operacionais.

4.2.4. A frota atualmente existente, composta por veículos com tempo de uso elevado e blindagem fora do período de garantia, será remanejada para atividades de apoio logístico, preservando o investimento público e contribuindo para a otimização do uso dos ativos disponíveis, sem prejuízo ao atendimento das autoridades.

4.2.5. Tratando-se de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem **caráter estimativo**, não gerando obrigação de contratação integral, servindo como referência para a formação da Ata de Registro de Preços e para a celebração de contratos específicos, conforme a necessidade, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária da SSP/DF.

4.3. Requisitos para Apresentação das Propostas

4.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, identificada com sua razão social, contendo:

a) nome completo e qualificação do representante legal;
b) especificação completa do objeto ofertado, em conformidade com todos os requisitos técnicos estabelecidos;
c) valores unitário e total, expressos em moeda nacional, por extenso e em algarismos;
d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
e) dados bancários (agência, banco, número da conta);
f) endereço completo, telefone, e-mail atualizado e CNPJ;
g) declaração expressa de que todos os custos diretos e indiretos encontram-se inclusos nos preços ofertados, tais como tributos, taxas, seguros, instalação de equipamentos, blindagem, logística, garantia, frete, tanque de combustível cheio e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do

objeto;
h) discriminação dos valores correspondentes aos itens que compõem a solução ofertada, para fins de transparência e aferição da composição de preços, abrangendo, no mínimo:
h.1) veículo básico;
h.2) sistema de sinalização acústica e visual, com instalação;
h.3) adaptação (blindagem balística, acessórios e equipamentos);
h.4) custos relativos ao abastecimento (tanque cheio).

4.3.1.1. Registre-se que os veículos oficiais pertencentes aos órgãos do Distrito Federal são isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, não se aplicando, contudo, isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para o caso em tela.

4.3.1.2. A proposta comercial deverá observar, preferencialmente, o modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, o qual estabelece o formulário padrão para apresentação da composição de preços dos itens que integram a solução ofertada.

4.3.2. Será admitida a participação de fabricantes/montadoras, concessionárias autorizadas e empresas revendedoras de veículos novos, observado o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União quanto à vedação de restrição indevida à competitividade[1].

4.4. Requisitos Relativos às Especificações Ambientais

4.4.1. Em observância ao princípio constitucional do desenvolvimento nacional sustentável, bem como às diretrizes normativas aplicáveis ao Distrito Federal (Lei Distrital nº 4.770/2012), a aquisição deve incorporar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o ciclo de vida de veículos automotores e com os processos industriais envolvidos na blindagem balística, observados por parte da CONTRATADA e, quando aplicável, das empresas subcontratadas responsáveis pela blindagem e demais adaptações. Tais critérios, previstos nos arts. 1º a 8º da referida norma, compreendem, entre outros, os seguintes requisitos:

a) Adoção de práticas de produção e fornecimento ambientalmente sustentáveis

Conforme art. 1º, incisos I e II, deverão ser utilizados processos produtivos e logísticos que adotem medidas de proteção ambiental, incluindo o uso racional de recursos naturais, mitigação de impactos e prevenção da contaminação do solo, ar e água.
No caso das empresas de blindagem, aplica-se também a exigência de manejo ambientalmente adequado de chapas de aço, mantas de aramida, resinas, materiais cerâmicos e rejeitos provenientes do processo de instalação.
Inclui-se, especialmente, o controle de resíduos com potencial de risco químico decorrentes de materiais balísticos e colas estruturais.

b) Redução, controle e compensação de impactos ambientais

Nos termos do art. 1º, inciso IV, deverão ser aplicadas tecnologias e processos que reduzam ou controlem a geração de resíduos, emissões atmosféricas e consumo de energia, considerando o ciclo de vida do veículo e dos insumos utilizados na blindagem.

c) Uso de materiais sustentáveis, recicláveis ou de origem renovável

Em conformidade com o art. 1º, inciso V, e art. 7º, incisos I e III, deverão ser empregados, sempre que tecnicamente viável:
– materiais recicláveis ou reciclados nas embalagens;
– insumos biodegradáveis e atóxicos;
– componentes de origem renovável;
– materiais com menor impacto ambiental em comparação aos similares disponíveis.

d) Gerenciamento e destinação adequada de resíduos e embalagens

Nos termos do art. 1º, inciso III, e art. 7º, inciso IV, os resíduos gerados durante a fabricação, instalação da blindagem e entrega deverão ser segregados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, incluindo:
– embalagens, caixas, plásticos e espumas;
– resíduos de corte de aço balístico;
– restos de fibras aramidas e cerâmicas;
– materiais adesivos e selantes.

e) Observância das normas técnicas da ABNT

Conforme art. 7º, inciso I, deverão ser observadas todas as normas técnicas pertinentes à sustentabilidade, resíduos sólidos, segurança ambiental e processos produtivos, incluindo aquelas aplicáveis à manipulação de materiais balísticos.

f) Logística reversa e práticas de desfazimento ambientalmente adequado

A CONTRATADA deverá comprovar, quando aplicável, a adoção de práticas de desfazimento ambientalmente adequado e logística reversa para embalagens, componentes substituídos e resíduos gerados, observando o art. 2º, inciso I, art. 7º, inciso IV, e art. 8º.

g) Utilização de produtos e tecnologias com menor impacto ambiental

Nos termos do art. 7º, incisos II e V, deverá ser assegurado que os produtos entregues ao Distrito Federal utilizem tecnologias que reduzam impactos ambientais e ofereçam maior durabilidade e eficiência, tais como:
– motores mais eficientes e menos poluentes;
– sistemas de iluminação LED;
– materiais de blindagem com maior vida útil;
– processos de instalação que minimizem perdas de materiais.

h) Medidas para redução de consumo de energia, água e insumos

De acordo com o art. 8º, inciso II, alíneas “a” e “b”, a CONTRATADA deverá demonstrar práticas internas destinadas a reduzir desperdícios, diminuir o consumo de energia e otimizar o uso de insumos, inclusive durante o processo de adaptação dos veículos.

i) Certificações ambientais, quando aplicáveis

Nos termos do art. 7º, inciso VII, poderão ser aceitos certificados ambientais aplicáveis ao setor automotivo e às empresas de blindagem, quando disponíveis, emitidos por instituições públicas oficiais ou entidades acreditadas.

j) Capacitação, segurança e conformidade operacional

Nos termos do art. 8º, a CONTRATADA deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para adoção de práticas ambientalmente adequadas, incluindo:
– fornecimento de EPIs aos trabalhadores;
– treinamentos para manipulação de insumos balísticos;
– observância às normas de saúde e segurança ocupacional;
– procedimentos padronizados para gestão de resíduos.

Parágrafo Único – Comprovação

A comprovação do atendimento aos critérios previstos nesta seção poderá ser realizada mediante apresentações de:
– declarações de conformidade;
– certificados ambientais;
– relatórios de sustentabilidade;
– documentação técnica do fabricante;
– manuais de instalação da blindagem;
– licenças ambientais; ou
– quaisquer outros meios idôneos admitidos pela Lei Distrital nº 4.770/2012 (art. 7º, parágrafo único).

4.5. Requisitos Técnicos Complementares

4.5.1. Os veículos ofertados devem atender, sem exceção, às especificações técnicas e operacionais detalhadas no Anexo I - Memorial Descritivo Especificações Técnicas, deste Termo de Referência, incluindo:

a) dimensões mínimas exigidas para cabine e porta-malas;
b) relação peso/potência mínima para garantir desempenho adequado considerando o acréscimo do peso balístico;
c) ângulo de entrada mínimo de 23° para assegurar mobilidade em vias não pavimentadas e situações urbanas com obstáculos;
d) tração 4x4 integral ou sob demanda;
e) motor a diesel;
f) blindagem nível III-A certificada conforme as normas do Exército Brasileiro;
g) sinalização acústica e visual de tipo velado, com todos os módulos e dispositivos instalados conforme requisitos operacionais e normas de trânsito aplicáveis.

4.5.2. Todos os componentes instalados deverão possuir homologação, certificação e origem comprovada, não se admitindo equipamentos de procedência duvidosa ou sem garantias formais.

4.6. Requisitos de Conformidade e Rastreabilidade

4.6.1. Os equipamentos, blindagens e sistemas instalados deverão ser acompanhados de certificados de garantia, notas fiscais individualizadas, laudos balísticos, documentação técnica e manuais.

4.6.2. A CONTRATADA deverá assegurar total rastreabilidade dos fornecedores e subcontratados envolvidos na execução do objeto, assumindo responsabilidade integral pela qualidade, integridade e conformidade de cada etapa da adaptação.

4.6.3. A CONTRATADA deverá manter registro documental de todos os lotes de aço balístico, mantas aramidas, vidros e insumos empregados, permitindo plena rastreabilidade para fins de auditoria, certificação e controle pela Administração Pública.

4.7. Requisitos de Garantia e Suporte

4.7.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica, abrangendo motor, transmissão, sistemas mecânicos e eletrônicos.

4.7.2. A garantia da blindagem deverá abranger, no mínimo, delaminação, trincas de origem estrutural, falhas de instalação, oxidação prematura de componentes balísticos, desprendimento de mantas, falhas de acabamento e demais anomalias que comprometam a integridade ou a durabilidade do conjunto.

4.7.3. Deverão ser assegurados atendimento pós-venda, rede de assistência técnica apta e disponibilidade de peças de reposição.

---

[1] - "Acórdão 1510/2022 Plenário - Licitação. Edital de licitação. Veículo. Concessionária. Competitividade. Restrição - **Na aquisição de veículos novos (zero quilômetro), é irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 para restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, impedindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios**, pois contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência (arts. 3º, inciso II, e 170, inciso IV, da Constituição Federal e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993"(Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman, BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA Número 408 - Sessões: 28 e 29 de junho de 2022) - GRIFAMOS.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, situada no SIA – Trecho 4, Lote 1480 – Brasília/DF, telefone (61) 3441-8270, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento, de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, observada a necessidade, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária da SSP/DF.

5.2. PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo **máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou ao recebimento da Nota de Empenho, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, desde que não resulte em prejuízo às necessidades institucionais da CONTRATANTE e observe a razoabilidade do mercado, sem afastar a aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

5.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. A licitante deverá, no momento da apresentação da proposta, indicar **expressamente a marca, modelo, versão e ano/modelo** do veículo ofertado, bem como a blindadora responsável pela execução da proteção balística. **Somente os itens indicados na proposta serão aceitos para fins de cumprimento contratual**, vedada a alteração imotivada após a adjudicação.

5.3.2. Considerando o elevado grau de complexidade técnica envolvida na fabricação, adaptação e blindagem de veículos nível III-A, **fica vedada a substituição do modelo ofertado após a assinatura do contrato**, salvo nas seguintes situações excepcionais, devidamente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE, observado o disposto neste Termo de Referência:

I – **descontinuação do modelo ou versão pelo fabricante**, comunicada oficialmente;
II – **indisponibilidade comprovada de fornecimento de componentes essenciais** (mecânicos ou balísticos), que inviabilize a produção no prazo contratual;
III – ocorrência de **fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis** (art. 124 da Lei nº 14.133/2021) que comprometa a entrega do modelo originalmente ofertado.

5.3.2.1. Nas hipóteses excepcionais acima, a CONTRATADA deverá **comunicar formalmente** à CONTRATANTE, por escrito ou e-mail institucional, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contado da ciência do fato que inviabilizou o fornecimento original — e nunca depois do fim do prazo contratual de entrega.

5.3.2.2. A eventual substituição do modelo somente poderá ocorrer mediante **prévia e expressa autorização da Administração**, devendo o novo modelo proposto, cumulativamente:

a) possuir **qualidade equivalente ou superior** ao originalmente ofertado;
b) atender integralmente **todas as especificações técnicas mínimas** deste Termo de Referência;
c) não gerar **acréscimo de custos para a Administração**, salvo quando previsto em reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado;
d) ser previamente submetido à avaliação técnica da CONTRATANTE.

5.3.2.3. A recusa da Administração na substituição — quando o novo modelo não atender aos requisitos — **não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA**, que continuará obrigada ao cumprimento contratual e sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3.3. Condições Gerais de Aceitação

5.3.3.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro e de primeiro uso, devendo o primeiro registro (emplacamento inicial) ocorrer em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ou do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme definido pela CONTRATANTE no instrumento de contratação.

5.3.3.2. A entrega dos veículos deverá ocorrer obrigatoriamente com registro, licenciamento e emplacamento no Distrito Federal, observado o disposto no **subitem 5.3.3.1**.

5.3.3.3. Todos os custos, taxas, tributos e demais encargos relacionados ao registro inicial, licenciamento e emplacamento até a entrega definitiva serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.3.4. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a entrega de veículo que:

– não se enquadre na condição de novo, zero quilômetro e de primeiro uso;
– tenha sido utilizado para demonstração, test-drive, exposição ou qualquer forma de uso prévio que descaracterize sua condição de veículo novo;
– apresente sinais de uso, desgaste ou qualquer tipo de avaria incompatível com a condição de fornecimento.

5.3.3.5. Para fins de aceitação do objeto, cada unidade deverá ser entregue com quilometragem máxima de até 100 (cem) quilômetros, aferida no hodômetro no momento do recebimento provisório.

5.3.3.6. A quilometragem referida no subitem anterior deverá decorrer exclusivamente de deslocamentos técnicos, testes funcionais, procedimentos logísticos e operações estritamente necessárias aos processos de fabricação, adaptação, blindagem, inspeção e entrega, vedada qualquer utilização prévia ordinária, comercial ou operacional.

5.3.4. Condições de Entrega e Inspeção Técnica

5.3.4.1. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem danos de transporte, com todas as adaptações instaladas e plenamente funcionais, em estrita conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

5.3.4.2. Deverão ser entregues:
a) veículo devidamente **registrado, licenciado e emplacado no Distrito Federal, em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ou do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal**;
b) com **tanque cheio** ou **abastecidos no valor de R$ 489,14 (quatrocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)**;
c) **nota fiscal detalhada**, com indicação da marca, modelo, fabricante e procedência;
d) **laudo da blindagem**, incluindo número SICOVAB, certificações exigidas e respectivos relatórios;
e) manuais, certificados, garantias e toda documentação técnica do veículo, dos acessórios e da blindagem.

5.3.4.3. Os veículos serão recebidos por comissão designada, que realizará inspeção técnica, operacional e documental, incluindo a verificação da quilometragem registrada no hodômetro. O recebimento provisório e definitivo seguirá o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5. Condições de Assistência Técnica

5.3.5.1. A CONTRATADA deverá garantir **rede de assistência técnica autorizada no Distrito Federal**, abrangendo veículo, blindagem, vidros balísticos e acessórios instalados.

5.3.6. Responsabilidades da CONTRATADA

5.3.6.1. Todas as despesas de entrega, transporte, armazenamento, manuseio, seguro e logística serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.3.6.2. A CONTRATADA deverá garantir que todas as etapas da adaptação sejam realizadas de forma a preservar a integridade estrutural do veículo, devendo reparar, às suas expensas, quaisquer falhas identificadas no ato da entrega ou no período de garantia.

5.3.7. Funcionamento e Conformidade Operacional

5.3.7.1. Os bens deverão ser entregues em pleno funcionamento, com todos os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, balísticos e de sinalização testados e validados.

5.3.7.2. Caberá à CONTRATADA buscar eventuais esclarecimentos operacionais junto ao Integrante Técnico Rogério Neres de Almeida, na Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos, da Coordenação de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral — GETRAM/DISAD /SUAG/SSP, situada no SIA Trecho 04 lote 1480 - Guará - Brasília/DF, CEP 70.620-000 - Telefone: (61) 3441-8270, e-mail: getram@ssp.df.gov.br.

5.4. FORMA DE FORNECIMENTO

5.4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma integral em relação a cada pedido de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente emitido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4.2. A integralidade da entrega refere-se exclusivamente ao quantitativo definido em cada contratação específica, não se confundindo com o parcelamento da demanda global ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser atendida por meio da emissão de pedidos ou contratos sucessivos, conforme a necessidade e a conveniência da Administração.

5.4.3. Não será admitido o fracionamento da entrega do quantitativo estabelecido em cada pedido de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.

5.5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5.1. O objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas deste Termo de Referência, devendo os veículos e todos os sistemas instalados apresentar qualidade, conformidade e documentação completa exigida do fabricante, da blindadora e demais fornecedores, assegurando plena rastreabilidade e aptidão para o uso institucional.

5.5.2. Todos os itens fornecidos — veículo base, blindagem balística, vidros, sobreposições, instalação, componentes adicionais e sistemas de sinalização — deverão possuir garantia de qualidade e procedência, respondendo a CONTRATADA pela substituição, reparo ou indenização decorrente de defeitos, vícios ou não conformidades, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais aplicáveis.

5.5.3. Garantias mínimas obrigatórias

5.5.3.1. A garantia terá início a partir do recebimento definitivo do veículo e compreenderá, no mínimo:

5.5.3.1.1. Garantia do Veículo Base (fabricante)

a) garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, sem limite de quilometragem, abrangendo motor, transmissão, sistemas mecânicos e eletrônicos de série do veículo;
b) caso a licitante disponha, em sua política comercial, de garantia superior à mínima estabelecida, **prevalecerá a garantia mais vantajosa à Administração**;
c) a garantia deverá ser reconhecida por toda a rede autorizada da marca, em todo o território nacional.

5.5.3.2. Garantia da Blindagem Balística

a) blindagem nível III-A: garantia mínima de **60 (sessenta) meses** contra delaminação, fissuras, falhas de instalação, desplacamento, oxidação prematura ou vícios de aderência;
b) vidros balísticos: garantia mínima de **60 (sessenta) meses** contra delaminação, distorções ópticas e defeitos de fabricação;
c) a blindadora deverá fornecer **laudo SICOVAB**, ART/RRT e toda a documentação técnica pertinente.

5.5.3.3. Garantia dos Equipamentos de Sinalização Velada

a) garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os módulos luminosos, sirene, chicotes, módulos eletrônicos e itens instalados;
b) eventuais garantias estendidas ofertadas pelo fabricante dos equipamentos deverão ser repassadas integralmente à CONTRATANTE.

5.5.4. Assistência técnica

5.5.4.1. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica **no Distrito Federal**, tanto para o veículo base (via rede autorizada) quanto para a blindagem e demais adaptações.

5.5.4.1.1. **Atendimento às solicitações de garantia** - A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento **em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal** pela CONTRATANTE.

5.5.4.1.2. **Nos casos de falhas críticas**, conforme definição de defeitos críticos estabelecida no item 7.3.1.1, o atendimento deverá ser iniciado em até **3 (três) dias úteis**.

5.5.4.2. Modalidade de atendimento - O atendimento poderá ocorrer:

a) **em postos autorizados**, mediante apresentação do veículo;
b) **in loco**, quando a natureza da falha assim permitir;
c) sempre **sem ônus para a Administração** quando o defeito for coberto pela garantia.

5.5.4.2.1. Quando o atendimento não for coberto pela garantia, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada por escrito, com justificativa técnica detalhada.

5.5.4.3. **Custos de envio, retirada e reinstalação -** Se o defeito coberto pela garantia exigir remoção do veículo para reparo, **todos os custos serão arcados pela CONTRATADA**, incluindo transporte, desmontagens, reinstalação da blindagem, substituição de peças e testes.

5.5.5. Prazos para correção e substituição

5.5.5.1. Caso o veículo permaneça em assistência técnica por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sem solução de defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) apresentar justificativa técnica devidamente fundamentada, sujeita à análise e aceitação da Administração, indicando os fatores técnicos que ocasionaram a não solução do defeito no prazo inicialmente previsto, bem como novo prazo estimado para conclusão do reparo;

b) **não sendo aceita a justificativa ou não sendo solucionado o defeito no prazo adicional concedido**, promover a substituição do veículo por outro novo, zero quilômetro, de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos, contado a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de permanência do veículo em assistência técnica**, considerando o tempo médio necessário para produção, blindagem e logística de veículos deste porte.

5.5.5.2. Caso o veículo apresente **defeitos sistemáticos de fabricação, vícios reincidentes ou falhas graves dentro dos primeiros 120 (cento e vinte) dias após o recebimento definitivo** — devidamente comprovados por registros de assistência técnica — **a CONTRATADA deverá substituí-lo integralmente por outro veículo novo, zero quilômetro, de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da notificação formal da Administração** que reconheça a ocorrência da hipótese prevista neste item, reiniciando-se integralmente o prazo de garantia.

5.5.6. Documentação técnica obrigatória

5.5.6.1. No ato da entrega, deverão acompanhar cada veículo:

a) manuais do proprietário e de garantia;
b) certificado de garantia da blindagem e dos vidros;
c) laudos SICOVAB e demais documentos do Exército;
d) catálogo de peças sobressalentes ou acesso digital permanente ao catálogo;
e) manual de manutenção da blindagem e pontos críticos;
f) termos de responsabilidade, notas fiscais individualizadas e rastreáveis;
g) book técnico do projeto do veículo, contendo as informações técnicas e documentais da blindagem e demais sistemas, a ser entregue no momento do recebimento provisório, em duas vias, sendo uma física e outra em mídia eletrônica no formato PDF, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1.1. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas, durante a execução contratual, a disponibilidade de créditos orçamentários e as demais condições legais aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.1. Nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência contratual poderá ser **prorrogada automaticamente até a sua integral conclusão**, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA, quando for o caso.

6.1.2. A **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF** convocará a empresa vencedora para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, observado o prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como para a assinatura do **contrato administrativo decorrente da ata** ou para o aceite do instrumento equivalente, quando da formalização da contratação, **sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis**, nos termos do **art. 89 da Lei nº 14.133/2021**.

6.1.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato administrativo decorrente da ata ou em aceitar o instrumento equivalente configura **descumprimento total da obrigação assumida**, ensejando a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos termos do **art. 89, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, inclusive quanto à perda da garantia da proposta, quando aplicável.

6.1.2.2. A regra prevista no § 5º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021 **não se aplica aos licitantes remanescentes** convocados na forma do § 4º, inciso I, do mesmo dispositivo legal.

6.1.3. As infrações administrativas que se enquadrem simultaneamente na **Lei nº 14.133/2021** e na **Lei nº 12.846/2013** serão apuradas de forma **conjunta** , conforme disposto no **art. 164 da Lei nº 14.133/2021**.

6.1.4. O prazo para assinatura da **Ata de Registro de Preços** será de até **8 (oito) dias úteis**, contados da convocação, **prorrogável uma única vez por igual período**, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

6.1.5. O prazo para assinatura do **contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços** ou para o **aceite do instrumento equivalente** será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, **prorrogável uma única vez por igual período**, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

6.1.6. O prazo para execução e entrega do objeto contratual observará o disposto no **item 5.2 deste Termo de Referência**, contando-se a partir do **recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato administrativo**, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

6.2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. A gestão e fiscalização da execução contratual será exercida por **Comissão de Fiscalização**, especialmente designada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos da Portaria SSP nº 119/2019, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.2.1.1. A Comissão será composta por:
a) **Gestor do Contrato**, que presidirá os trabalhos;
b) **Fiscal Técnico**;
c) **Fiscal Administrativo**;
d) **Fiscal Setorial**, quando aplicável.

6.2.1.2. Os membros da Comissão atuarão como **representantes da Administração** (art. 117, Lei nº 14.133/2021), cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, providenciar registros, emitir notificações e adotar demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

6.2.2. COMPETÊNCIAS DO GESTOR DO CONTRATO (art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normas aplicáveis)

6.2.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, conforme incisos II, III e IV do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.2.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, relativos a ocorrências, eventuais inconformidades e medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.2.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e pagamento, anotando em relatório de riscos eventuais as situações que possam impedir o fluxo normal da liquidação da despesa.

6.2.2.4. Coordenar o histórico de gerenciamento do contrato, garantindo que constem todos os registros formais da execução: ordens de serviço, notificações, ocorrências, prorrogações, apostilamentos e termos aditivos.

6.2.2.5. Coordenar os atos preparatórios, reunir documentação pertinente e encaminhar os elementos necessários ao setor competente para formalização das providências previstas no inciso I do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.2.2.6. Elaborar o **relatório final** previsto na alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com informações obtidas durante a execução contratual.

6.2.2.7. Coordenar a atualização contínua do **Relatório de Riscos**, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

6.2.2.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada sobre o desempenho da CONTRATADA, baseado em indicadores objetivos, registrando eventuais penalidades, para inserção no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 23, VIII, Decreto Distrital nº 44.330/2023).

6.2.2.9. Realizar o **recebimento definitivo** do objeto contratual (art. 27, Decreto Distrital nº 44.330/2023), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.2.10. Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização (PAR), para fins de aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou setor competente.

6.2.3. COMPETÊNCIAS DO FISCAL TÉCNICO (art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330/2023)

6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato.

6.2.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas, descrevendo faltas, defeitos ou desconformidades e as medidas corretivas necessárias.

6.2.3.3. Emitir notificações para correção de rotinas, inexatidões e irregularidades, estabelecendo prazo para regularização.

6.2.3.4. Informar ao Gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão superior.

6.2.3.5. Comunicar imediatamente ao Gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução dentro dos prazos.

6.2.3.6. Fiscalizar tecnicamente o objeto, conferindo notas fiscais e documentações exigidas, procedendo ao **ateste provisório** e encaminhando ao Gestor para ratificação.

6.2.3.7. Informar ao Gestor o término da vigência contratual, para fins de renovação ou prorrogação.

6.2.3.8. Participar da atualização do Relatório de Riscos.

6.2.3.9. Auxiliar o Gestor na elaboração do documento comprobatório de avaliação do desempenho da CONTRATADA.

6.2.3.10. Realizar o **recebimento provisório** do objeto (art. 27, Decreto Distrital nº 44.330/2023), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências técnicas.

6.2.4. COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO

6.2.4.1. Conferir documentação administrativa relacionada ao contrato, empenhos, notas fiscais, certidões e comprovações necessárias.

6.2.4.2. Relatar ao Gestor inconformidades administrativas e registrar no histórico do contrato.

6.2.4.3. Acompanhar pedidos de pagamento, verificando conformidade documental e prazos.

6.2.4.4. Auxiliar na atualização do Relatório de Riscos.

6.2.4.5. Integrar as rotinas de acompanhamento e fiscalização, atendendo às diretrizes do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.2.5. COMPETE AO FISCAL SETORIAL (quando designado)

6.2.5.1. Verificar e acompanhar necessidades específicas da unidade demandante e o uso adequado do objeto.

6.2.5.2. Registrar ocorrências operacionais e encaminhar ao Gestor.

6.2.5.3. Auxiliar na atualização do Relatório de Riscos.

6.2.6. DEMAIS REGRAS GERAIS DE ACOMPANHAMENTO

6.2.6.1. A fiscalização exercida pela Comissão não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.2.6.2. Todas as comunicações poderão ser realizadas por escrito ou por meio eletrônico oficial.

6.2.6.3. A CONTRApoderá ser convocada a comparecer perante a Administração para providências imediatas.

6.2.6.4. Qualquer ordem de paralisação, suspensão ou impedimento implicará prorrogação automática dos prazos (art. 137 da Lei nº 14.133/2021), anotada por apostila.

6.3. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.3.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, garantia em favor da CONTRATANTE no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado devidamente assinado entre as partes, em uma das seguintes modalidades:

6.3.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.3.1.2. Seguro-garantia;

6.3.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.3.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si, ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

6.3.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.3.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

6.3.3.1. A garantia somente será liberada após a emissão, pela CONTRATADA, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

6.3.4. A garantia poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível.

6.3.4.1. No caso de utilização da garantia prestada pelo contratado, este será notificado para repô-la no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

6.3.5. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais.

6.3.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

6.3.7. A garantia deverá ter o seu valor proporcionalmente completado quando ocorrer modificação no valor total do contrato ou quando ocorrer sua utilização para cobertura de eventuais multas aplicadas.

6.3.8. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

6.3.9. A garantia contratual na porcentagem de 2% (dois por cento) foi estabelecida visando minimizar os riscos da inexecução contratual, sendo ato discricionário da Administração, imposto para garantir o sucesso total da contratação.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1.1. O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA e recebido pela CONTRATANTE conforme as disposições deste Termo de Referência, desde que atendidas integralmente:

I – a legislação aplicável, especialmente o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
II – todas as especificações técnicas, operacionais e documentais constantes deste Termo de Referência e anexos;
III – os critérios de aceitação definidos no **item 5.3**.

7.1.2. Para fins de recebimento, o veículo deverá:

7.1.2.1. Não apresentar avarias, danos de transporte, adulterações, falhas de montagem, não conformidades mecânicas, elétricas, eletrônicas, de blindagem ou de acabamento;

7.1.2.2. Estar montado, licenciado, emplacado e pronto para uso, com todas as adaptações, blindagem e acessórios funcionando plenamente, conforme descrito no **item 5.3**;

7.1.2.3. Estar acompanhado de toda a documentação obrigatória, incluindo nota fiscal, laudos da blindagem, certificações, manuais, garantias e demais itens previstos no **subitem 5.3.4.2**.

7.2. CONFERÊNCIA / VISTORIA

7.2.1. O veículo entregue será vistoriado por Comissão de Recebimento e Inspeção, designada pela autoridade competente, nos termos do **item 6.2** e seus subitens.

7.2.2. A vistoria ocorrerá no momento da entrega do objeto, no local indicado no **item 5.1**, podendo incluir avaliações documentais, técnicas e funcionais.

7.2.3. Após a entrega física do bem, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE, mediante protocolo presencial ou mensagem eletrônica institucional, com recibo.

7.2.4. Recebida a notificação, a Comissão realizará vistoria detalhada para verificar:

I – **Conferência documental**
a) nota fiscal com todos os dados exigidos;
b) laudos e certificações da blindagem (incluindo SICOVAB);
c) termo e certificado de garantia do veículo e da blindagem;
d) manual do proprietário, chave reserva e demais acessórios obrigatórios;
e) comprovante de registro, licenciamento e emplacamento no DETRAN/DF, com emissão do CRLV-e correspondente em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ou do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, observada a isenção legal de taxas aplicável aos veículos oficiais do Distrito Federal;
f) book técnico do projeto do veículo, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, entregue em meio físico e eletrônico.

II – **Conformidade das especificações e quantidades**
a) marca, modelo, versão, motorização e ano/modelo idênticos aos ofertados;
b) nível de blindagem III-A conforme NIJ 0108.01 ou norma equivalente;
c) acessórios obrigatórios instalados;
d) conferência de numeração de chassi, motor e vidros.

III – **Integridade física e acabamento externo**
a) ausência de amassados, riscos profundos, trincas, quebras e desalinhamentos;
b) pintura uniforme, sem manchas ou diferenças de tonalidade;
c) alinhamento das portas, capô e porta-malas;
d) vidros balísticos sem delaminação, bolhas, manchas ou microfissuras.

IV – **Integridade interna e acabamento**
a) forrações, painéis e colunas sem danos ou folgas;
b) reposicionamento adequado de airbags e sensores (quando afetados pela blindagem);
c) funcionamento de travas, vidros, cintos e comandos internos;
d) ausência de ruídos anormais decorrentes da blindagem.

V – **Conferência dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos**
a) partida do motor e funcionamento estável;
b) ausência de luzes de advertência no painel;
c) verificação dos sistemas ABS, controle de tração/estabilidade;
d) funcionamento de setas, lanternas, faróis, sirenes e dispositivos instalados (se houver);
e) teste do ar-condicionado, multimídia e demais itens de série.

VI – **Conferência da blindagem e instalação balística**
a) espessura dos vidros conforme laudo;
b) sobreposição correta das mantas balísticas nas áreas opacas;
c) colagem, vedação e acabamento interno das chapas;
d) preservação das funcionalidades do veículo após a adaptação;
e) identificação e verificação das etiquetas balísticas e SICOVAB.

VII – **Testes operacionais mínimos**
a) teste de rodagem de curta distância (até 2 km), para detecção de ruídos, desalinhamentos ou falhas mecânicas - sem prejuízo da observância do limite de quilometragem estabelecido no **item 5.3.3.5**;
b) teste de frenagem leve e média intensidade;
c) teste de esterçamento total (virar o volante fim a fim) para avaliar interferência da blindagem;
d) verificação de vibrações anormais ou perda de potência decorrente da blindagem.

VIII – **Checklist de segurança**
a) verificação de folgas nos vidros basculantes (se houver);
b) verificação da autonomia da bateria após instalação de acessórios;
c) ausência de interferência elétrica causada por equipamentos instalados.

IX - **Conferência da quilometragem**
a) verificação da quilometragem registrada no hodômetro do veículo no momento da entrega;
b) confirmação de que a quilometragem se encontra dentro do limite máximo admissível estabelecido no **tópico 5.3.3.5** deste Termo de Referência;
c) registro da quilometragem aferida no relatório de vistoria e no termo de recebimento provisório.

7.2.5. A vistoria poderá ser complementada por testes práticos e validações funcionais adicionais, sempre que houver dúvida técnica ou quando a Comissão entender necessário para garantir a plena conformidade do objeto.

7.3. INSPEÇÕES

7.3.1. Tolerâncias e Permissões

7.3.1.1. Consideram-se **defeitos críticos**, para fins de aceitação, todas as ocorrências que possam direta ou indiretamente comprometer:

I – a segurança;
II – a resistência balística;
III – a estrutura;
IV – a dirigibilidade;
V – a confiabilidade operacional;
VI – qualquer característica essencial ao uso do veículo em atividade policial ou administrativa.

7.3.1.2. A detecção de defeito crítico implicará **rejeição imediata** do veículo e devolução à CONTRATADA para correção, sem ônus para a Administração, independentemente da etapa (provisório ou definitivo).

7.3.1.3. Havendo indícios fundamentados de não conformidade, a SSP/DF poderá determinar a realização de inspeção técnica especializada, inclusive metrológica ou balística, observando-se, obrigatoriamente, a adoção de métodos não destrutivos, a análise documental dos laudos e certificações exigidos, bem como a verificação técnica dos materiais, processos e sistemas empregados na blindagem, **vedada a realização de ensaios destrutivos nos veículos destinados à entrega**, em razão do quantitativo contratado.

7.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.4.1. O recebimento provisório ocorrerá nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021, **no ato da entrega**, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade.

7.4.2. O recebimento provisório será formalizado pela emissão da **Nota de Recebimento Provisório**, desde que o produto entregue esteja minimamente conforme as exigências contratuais.

7.4.3. Os veículos poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando apresentarem divergência com as especificações técnicas, operacionais ou documentais, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pela Comissão, **às expensas da CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades.

7.4.4. O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva**, não afasta responsabilidades e não valida entrega com defeitos ou irregularidades.

7.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá nos termos do art. 140, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, mediante termo detalhado elaborado por servidor ou comissão designada.

7.5.2. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo legal, considerar-se-á automaticamente realizado o recebimento definitivo **no último dia do prazo**, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, da aplicação de penalidades cabíveis e da rejeição posterior em caso de vícios ocultos ou não detectados no prazo.

7.5.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante **Nota de Recebimento Definitivo**, após constatado que o objeto atende integralmente a todas as especificações deste Termo de Referência.

7.6. CONSIDERAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.6.1. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** as responsabilidades da CONTRATADA relativas:

I – à garantia;
II – à solidez e segurança;

III – ao desempenho;
IV – à conformidade técnica;
V – aos vícios aparentes e ocultos;
VI – à responsabilidade civil e ético-profissional.

7.6.2. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência.

7.6.3. Infração administrativa que também constitua ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 será apurada conjuntamente, observados rito e competência estabelecidos em lei.

7.6.4. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), será aplicado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o pagamento da parcela **incontroversa**, com anotação das pendências a serem solucionadas.

7.6.5. O prazo utilizado pelo contratado para sanar inconsistências de execução ou para corrigir nota fiscal **não será computado** para fins de recebimento definitivo, conforme art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.7. PAGAMENTO

7.7.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.7.2.1. Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

7.7.2.2. Regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.3. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.3.1. Prazo de validade;

7.7.3.2. Data de emissão;

7.7.3.3. Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.7.3.4. Período de prestação dos serviços (quando couber);

7.7.3.5. Valor a pagar; e

7.7.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

7.7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

7.7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7.7. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

7.7.8. Para os pagamentos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverá ser observado o disposto no art. 6º, caput e parágrafo único, do Decreto-DF nº 32.767/2011:

> Art. 6º Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.
> Parágrafo único. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:
> I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
> II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados

em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.8. REAJUSTE

7.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice *Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 28 a 31 da **Lei nº 14.133/2021**, adotada por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

8.1.2. No âmbito do Distrito Federal, o procedimento observará, no que couber, as disposições do **Decreto Distrital nº 44.330/2023**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 e estabelece diretrizes relativas à governança, gestão e fiscalização contratual.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o **menor valor global** por item ou lote, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas obrigatórias e requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no edital.

8.1.4. Para fins de vantajosidade, somente serão consideradas propostas que atendam a todos os requisitos técnicos mínimos exigidos, vedada a oferta de modelos, configurações ou padrões inferiores aos especificados, ainda que com preços reduzidos.

8.1.5. A proposta vencedora deverá apresentar plena conformidade com este Termo de Referência, incluindo os requisitos relativos à fabricação, blindagem, níveis de desempenho, adaptações, documentações e demais condições técnicas. Serão desclassificadas propostas que contenham omissões, divergências ou especificações que não garantam funcionalidade, segurança ou adequação ao uso institucional.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Considerando a elevada complexidade técnica envolvida na fabricação, adaptação, instalação de dispositivos especiais e blindagem balística nível III-A em veículos automotores, a licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar, para fins de **Qualificação Técnica**, possuir aptidão técnica plenamente compatível com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22, §1º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8.2.2. Para tal, a licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, de forma inequívoca, a execução de serviços compatíveis com o objeto, abrangendo, isolada ou conjuntamente, as seguintes atividades:

I – **execução satisfatória de blindagem automotiva balística nível III-A**, em conformidade com a Portaria nº 151/2015 – SENASP/MJSP (SICOVAB), contemplando a instalação de mantas, aço balístico, vidros balísticos e demais componentes estruturais;

II – **instalação de sinalização acústica e visual de viaturas operacionais**, incluindo giroflex, sirenes, módulos eletrônicos de comando, alto-falantes e chicoteamento elétrico especializado;

III – **realização de adaptações veiculares especiais**, tais como reforços estruturais, reposicionamento de sistemas, adequação de bancos, instalação de suportes, proteção de chicotes e acabamentos automotivos compatíveis com uso institucional;

IV – compatibilidade das quantidades executadas, comprovando ao menos **25% (vinte e cinco por cento)** para o conjunto do objeto licitado.

8.2.3. Para fins de comprovação quantitativa, admite-se o **somatório de diferentes atestados**, desde que todos sejam referentes a serviços executados de forma regular, com escopo aderente e com datas compatíveis, não sendo aceitos atestados genéricos, imprecisos, sem descrição técnica ou que não indiquem expressamente os serviços especializados realizados.

8.2.4. Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

a) identificação completa da entidade emitente;
b) nome, cargo e contato verificável do responsável pela emissão;
c) descrição técnica dos serviços executados (blindagem, sinalização e adaptações), com detalhamento suficiente para comprovação da compatibilidade com o objeto, sempre que possível, com indicação dos níveis balísticos empregados, quando aplicável;
d) quantidade de veículos executados;
e) período de execução;
f) declaração expressa de que os serviços foram prestados **de forma satisfatória**.

8.2.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para confirmar a autenticidade das informações prestadas, podendo exigir:

I – cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte ao atestado;
II – notas fiscais correspondentes;
III – indicação do local onde o objeto foi executado;
IV – autorização formal para contato direto com o órgão ou empresa atestadora.

8.2.6. Serão admitidos atestados emitidos em nome da **matriz ou filial** da licitante, desde que a execução dos serviços tenha sido comprovadamente realizada pela pessoa jurídica responsável pela proposta.

8.2.7. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de **tradução para o português** (juramentada quando for o caso), não sendo considerados válidos documentos emitidos por empresas ou entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público brasileiro.

8.2.8. A apresentação de atestado(s) com informação inverídica configurará **fraude à licitação**, ensejando a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, no art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

8.2.9. A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar que a empresa responsável pela blindagem dos veículos é homologada, certificada ou formalmente reconhecida pela fabricante (montadora) do veículo ofertado, mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

I – declaração oficial da montadora atestando a homologação ou reconhecimento da blindadora;
II – certificado de homologação emitido pela fabricante do veículo;
III – documento técnico ou comercial que comprove a autorização da montadora para execução da blindagem sem prejuízo da garantia.

8.2.9.1. Não serão aceitas declarações unilaterais da licitante ou da blindadora sem respaldo documental emitido pela fabricante do veículo.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.276.964,12

9.1. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS GLOBAIS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO.
1	Veículo tipo SUV de Grande Porte, Descaracterizado, Adaptado com Sinalização Acústica e Visual Velada e Proteção Balística Nível III-A	469936	UND	04	R$ 569.241,03	R$ 2.276.964,12
TOTAIS						**R$ 2.276.964,12**
R$ 2.276.964,12 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).						

9.1.1. Após a realização das pesquisas de mercado e da parametrização dos preços, foi possível estimar o custo global do veículo pretendido, conforme detalhado na Planilha Orçamentária (SEI-GDF Id nº 199582722).

9.1.2. O valor total estimado para a presente aquisição foi apurado com base em preços praticados pela Administração Pública e por fornecedores privados, incluindo:

I – custo do veículo básico;
II – custos referentes à blindagem balística, sinalização e demais adaptações;
III – despesas com abastecimento (tanque cheio).

9.1.3. O intervalo mínimo entre lances — aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta — será definido pelo(a) pregoeiro(a) no Edital, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do CATMAT/CATSER, do Comprasnet/SIASG ou da Nota de Empenho, prevalecerão integralmente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta, os licitantes deverão obrigatoriamente adotar o descritivo constante do **Anexo I** deste Termo de Referência.

Item	Natureza/Elemento de Despesa
1	4.4.90.52-52

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, ou do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, para o exercício de 2026.

10.2. Após a aprovação deste Termo de Referência, a Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral indicará a dotação orçamentária adequada, contendo Programa de Trabalho, natureza da despesa, fonte de recursos, subatividade e demais elementos necessários à classificação orçamentária, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.

10.3. A contratação observará os limites e condições estabelecidos nos arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à geração de novas despesas e à compatibilidade com as metas fiscais.

10.4. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à comprovação de disponibilidade orçamentária suficiente e adequada, nos termos dos arts. 58 e 60 da Lei nº 4.320/1964, observando-se, quando for o caso, o cronograma de desembolso financeiro.

11. Obrigações da Contratante

11.1. **Designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato**, incluindo Gestor, Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, bem como a Comissão de Recebimento e Inspeção, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e da Portaria SSP/DF nº 119/2019, assegurando-lhes os meios necessários para o cumprimento de suas atribuições.

11.2. **Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual**, especialmente quanto ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, verificando o atendimento às especificações técnicas, operacionais e documentais estabelecidas neste Termo de Referência e nos anexos.

11.3. **Manter comunicação formal e tempestiva com a CONTRATADA**, por meio de telefone institucional e correio eletrônico oficial, prestando as informações necessárias, dirimindo dúvidas e comunicando orientações pertinentes à execução do contrato.

11.4. **Notificar formalmente a CONTRATADA** acerca de quaisquer desconformidades, falhas, defeitos, irregularidades ou divergências verificadas durante a execução contratual, **fixando prazo para saneamento**, conforme previsto na legislação vigente e nos instrumentos contratuais.

11.5. **Exigir o estrito cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA**, inclusive especificações técnicas, prazos, garantias, documentação, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas na proposta vencedora, no contrato e neste Termo de Referência.

11.6. **Efetuar o pagamento** das notas fiscais ou faturas apresentadas pela CONTRATADA **somente após o recebimento definitivo** do objeto, devidamente atestado pelo Gestor e pelos Fiscais, observando os prazos, condições e rotinas previstos na legislação, no edital e neste Termo de Referência.

11.7. **Emitir pareceres técnicos e administrativos** acerca dos atos relacionados à execução contratual, incluindo análise de pedidos de reequilíbrio, alterações contratuais, repactuações (quando aplicáveis) e aplicação de penalidades.

11.8. **Aplicar as sanções administrativas cabíveis**, garantida a prévia defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, do contrato e deste Termo de Referência, quando verificado descumprimento das obrigações contratuais.

11.9. **Solicitar, por escrito, a substituição de produtos ou serviços** que não estejam em conformidade com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades, determinando prazo para a correção, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

11.10. Quando a contratação envolver valor global igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), **exigir da CONTRATADA a implementação de Programa de Integridade**, nos termos do art. 15 da Lei Distrital nº 6.112/2018 e regulamentação correlata, quando aplicável.

11.11. **Disponibilizar aos agentes designados para a fiscalização os meios necessários ao exercício de suas funções**, incluindo acesso aos sistemas administrativos, documentos, processos e informações pertinentes ao acompanhamento do contrato.

11.12. **Fornecer à CONTRATADA documentos e informações institucionais** que se façam necessários para o adequado cumprimento das obrigações contratuais, quando solicitados de forma fundamentada.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Obrigações Gerais

12.1.1. **A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas**, garantindo a perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis, com a legislação vigente, com o edital e com a proposta vencedora, **não podendo alegar desconhecimento** de quaisquer exigências.

12.1.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente as relativas à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à qualificação técnica, nos termos dos arts. 92 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. A CONTRATADA deverá designar, por escrito, por ocasião da assinatura do contrato, preposto formal, com poderes suficientes para representá-la perante a CONTRATANTE, responder por solicitações, solucionar pendências e acompanhar a execução do contrato.

12.1.3.1. O preposto designado deverá manter contato direto e permanente com a CONTRATANTE, assegurando respostas tempestivas e providências imediatas relativas ao fornecimento, assistência técnica, garantias, substituições e demais obrigações contratuais.

12.1.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais, bancários, endereço, telefones e correio eletrônico, para fins de comunicação oficial e efetivação de pagamentos.

12.1.5. Todos os empregados, prepostos e técnicos da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachá e/ou uniforme, bem como utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando da execução de atividades nas dependências da CONTRATANTE.

12.1.6. A CONTRATADA deverá acatar integralmente as orientações e exigências da CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado.

12.2. Obrigações Relativas ao Fornecimento dos Veículos

12.2.1. Fornecer veículos novos, zero quilômetro, de primeiro uso, íntegros de fabricação, não sendo admitida qualquer forma de reaproveitamento, recomposição ou fornecimento de veículos que tenham sido utilizados para demonstração, test-drive, exposição ou qualquer outra finalidade que descaracterize sua condição de veículo novo.

12.2.1.1. Não será admitido, sob qualquer hipótese, o registro inicial do veículo em nome de terceiros, devendo o primeiro registro (emplacamento inicial) ocorrer diretamente em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ou do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal.

12.2.2. Entregar os veículos com todas as adaptações e blindagem nível III-A integralmente concluídas, incluindo fiação, chicotes, reforços estruturais, módulos, acessórios e demais dispositivos necessários ao perfeito funcionamento mecânico, elétrico, eletrônico e balístico, devendo a blindagem ser executada exclusivamente por empresa homologada, certificada ou formalmente reconhecida pela fabricante (montadora) do veículo, de modo a preservar a garantia de fábrica e assegurar a compatibilidade técnica do conjunto.

12.2.3. Assegurar que a blindagem e demais adaptações não comprometam a integridade estrutural do veículo, devendo reparar, às suas expensas, quaisquer danos, falhas ou riscos identificados pela Comissão de Recebimento e Inspeção.

12.2.4. Permitir, quando solicitado, acompanhamento da fabricação e adaptação pela CONTRATANTE, em ambiente fabril, para fins de auditoria de qualidade e validação técnica.

12.2.5. Fornecer, juntamente com cada veículo, sem prejuízo de outros documentos exigidos neste Termo de Referência:

a) Manuais do veículo e da blindagem, em língua portuguesa, podendo ser apresentados em formato físico ou digital, devendo, neste último caso, ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados por meio de acesso eletrônico permanente;

b) Chave reserva original do veículo;

c) Relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada da montadora do veículo e da empresa responsável pela blindagem, com indicação de endereços e contatos no Distrito Federal ou região metropolitana;

d) Documentação técnica completa dos sistemas e componentes instalados;

e) Certificados, laudos e documentos comprobatórios da blindagem, incluindo, obrigatoriamente, laudos de testes balísticos conforme a norma NIJ 0108.01, certificados de conformidade, garantias e registros exigidos pelo SICOVAB, quando aplicável.

f) Book técnico do projeto do veículo, contendo o detalhamento da blindagem, materiais empregados, pontos críticos, desenhos, memoriais descritivos, certificados e demais informações técnicas exigidas nas especificações, a ser entregue no momento do recebimento provisório, em duas vias, sendo uma física e outra em mídia eletrônica no formato PDF.

12.2.6. Entregar os veículos devidamente registrados, licenciados e emplacados no Distrito Federal, com todas as taxas, tributos e encargos legalmente exigíveis devidamente quitados, em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ou do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal.

12.2.7. Entregar os veículos com tanque cheio, ou abastecidos no valor estabelecido neste Termo de Referência, acompanhados da nota fiscal correspondente.

12.2.8. Emitir, além da Nota Fiscal, Recibo de Entrega contendo, no mínimo:
I – nome completo, matrícula e função do servidor solicitante;
II – descrição do item e quantidade;
III – data e hora da entrega;
IV – nome completo, matrícula, função e telefone do servidor recebedor.

12.2.9. A CONTRATADA deverá salvaguardar cópia do Recibo de Entrega para fins de comprovação contratual e requerimento de pagamento.

12.3. Obrigações de Garantia, Assistência Técnica e Manutenção

12.3.1. Providenciar o atendimento integral à garantia, compreendendo substituições, reparos, correções e ajustes necessários, no prazo estabelecido contratualmente, sem ônus para a Administração.

12.3.2. Disponibilizar rede de assistência técnica autorizada no Distrito Federal e/ou região metropolitana, abrangendo montadora, blindadora, fabricante de vidros e sistemas adaptados.

12.3.3 Atender às solicitações de assistência técnica formuladas pela CONTRATANTE, observando os prazos de início de atendimento estabelecidos no **item 5.5.4.1** e seus subitens, devendo corrigir integralmente os vícios, defeitos ou falhas apresentados pelos veículos, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da formalização da solicitação, sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis e, quando aplicável, substituição do veículo, sem prejuízo das disposições específicas relativas à substituição do veículo previstas neste Termo de Referência.

12.3.4. Providenciar, às suas expensas, junto aos fabricantes, montadoras, blindadoras e fornecedores de componentes, o cumprimento integral das garantias aplicáveis.

12.3.5. Responder objetivamente por quaisquer vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem, blindagem ou adaptação, nos termos da legislação aplicável.

12.3.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação, montagem, blindagem, adaptação, transporte ou fornecimento, bem como aqueles decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, durante o prazo de garantia ou quando constatado no recebimento.

12.3.7. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade, conformidade e desempenho dos veículos, blindagem e sistemas fornecidos, reservando-se à CONTRATANTE o direito de recusar, rejeitar ou exigir substituição de quaisquer itens que não atendam aos padrões técnicos, normativos ou contratuais estabelecidos.

12.4. Obrigações Relacionadas à Logística, Transporte e Entrega

12.4.1. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas de transporte, seguro, armazenamento, manuseio e logística de entrega.

12.4.2. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência do fato superveniente que possa comprometer o prazo de entrega ou a execução contratual, apresentando justificativa detalhada e documentação comprobatória. A comunicação extemporânea não afastará a responsabilidade da CONTRATADA.

12.4.3. A falta de materiais, componentes, insumos ou quaisquer itens necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5. Obrigações Relativas à Segurança, Integridade, Responsabilidade Civil e Encargos

12.5.1. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem qualquer vínculo com a Administração.

12.5.2. Responder, objetivamente, por danos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE, aos seus servidores ou a terceiros, decorrentes de vícios, defeitos, falhas, omissões ou condutas de seus prepostos.

12.5.3. Arcar integralmente com eventuais indenizações civis e prejuízos decorrentes de acidentes, falhas de adaptação, inadequação técnica da blindagem ou instalação incorreta de acessórios.

12.5.4. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades técnicas, estruturais ou de qualidade.

12.5.5. Quando se tratar de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente, os comprovantes de recolhimento dos encargos legais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Obrigações Relativas à Integridade, Ética e Conformidade Legal

12.6.1. Observar integralmente o disposto em diplomas legais distritais e federais que tratam de integridade, anticorrupção, responsabilização empresarial e transparência, incluindo, mas não se limitando a:

a) Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): responsabiliza objetiva e civilmente pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, impondo sanções por fraude, corrupção e demais condutas ilícitas.

b) Decreto Distrital nº 39.860/2019: veda a participação direta ou indireta de agentes públicos distritais — do órgão contratante ou responsável pela licitação — em processos licitatórios, contratações, obras, serviços ou fornecimentos vinculados ao respectivo órgão ou entidade.

c) Decreto nº 38.365/2017: regulamenta a Lei nº 5.448/2015, proibindo conteúdo, condutas ou práticas discriminatórias contra a mulher em quaisquer atos praticados por empresas contratadas pela Administração Pública.

d) Decreto nº 32.751/2011: estabelece normas de prevenção ao nepotismo, vedando a contratação ou manutenção de vínculo contratual com empresas que mantenham relação de parentesco com agentes públicos em condições que comprometam a moralidade administrativa.

12.6.2. Manter sigilo absoluto sobre informações, imagens, dados, sistemas e características dos veículos, blindagem e adaptações, sendo expressamente proibida a divulgação em redes sociais, mídias públicas ou privadas, sem autorização formal e expressa da CONTRATANTE.

12.6.3. Não empregar menores em condições proibidas, observando integralmente o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e normas correlatas, incluindo:

a) Vedação absoluta ao trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos da legislação profissionalizante aplicável;

b) Proibição absoluta do trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do Art. 405 da CLT. Esta proibição abrange todas as atividades definidas como perigosas, insalubres ou prejudiciais à formação moral, inclusive aquelas constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008). A caracterização de perigo ou insalubridade deve observar os parâmetros técnicos estabelecidos nas Normas Regulamentadoras pertinentes (como a NR-15 e NR-16), sendo vedada qualquer atividade que, com base nesses critérios, se enquadre nas proibições constitucionais e legais;

c) Proibição de empregar menores em atividades externas de risco, incluindo transporte, deslocamento em vias públicas com carga, movimentação de equipamentos pesados, trabalho em altura ou atividades relacionadas ao veículo contratado ou suas adaptações;

d) Obrigatoriedade de comprovação, quando aplicável, de contratação regular de aprendizes, nos termos da CLT e do Decreto nº 9.579/2018, incluindo matrícula em programa de aprendizagem e jornada compatível com atividades educacionais;

e) Responsabilidade integral da CONTRATADA por eventuais infrações às normas de proteção ao menor, sem transferência de ônus à Administração e sujeita às penalidades legais, contratuais e administrativas.

12.7. Obrigações Relativas ao Atendimento da Administração

12.7.1. Prestar toda a assistência necessária à Comissão de Recebimento e Inspeção, fornecendo informações técnicas, esclarecimentos e suporte sempre que solicitado.

12.7.2. Permitir à CONTRATANTE o acesso irrestrito às dependências da empresa, quando necessário para fiscalização, inspeção ou auditoria técnica.

12.7.3. Consultar o Executor do Contrato sempre que houver risco de alteração de especificações, condições ou parâmetros técnicos.

12.7.4. A CONTRATADA poderá ser requisitada, a critério da CONTRATANTE, a disponibilizar consultores técnicos dos fabricantes dos veículos, da blindagem ou dos sistemas instalados, às suas expensas, para prestar esclarecimentos técnicos à Comissão de Recebimento e Inspeção, sempre que necessário à verificação da conformidade do objeto contratado.

12.8. Obrigações Relativas ao Equilíbrio e Execução Contratual

12.8.1. Assumir o ônus decorrente de equívocos de dimensionamento, falhas de cálculo ou omissões na proposta apresentada.

12.8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.3. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

13. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2.º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8”, bem como nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2.4. Multa:
I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) para até 03 dias de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida;
II - Moratória de 0,17% (dezessete centésimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, caso ocorra atraso superior a 03 (três) dias, até o limite de 100 (cem) dias.
III - Moratória de 20% (vinte por cento) para atrasos superiores a 100 (cem) dias.
a) O atraso superior a 100 dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção unilateral do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133/21.
IV - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7”, a multa será de 10% a 30% do valor total do Contrato.
V - Compensatória, para a infração descrita na alínea “13.1.8”, a multa será de 15% a 30% do valor total do Contrato.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.
13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Disposições Finais

14.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos, quando da abertura do certame.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JARI XAVIER DE FARIA

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 17:31:51.

Despacho: Despacho - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (183633316)

ROGERIO NERES DE ALMEIDA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 09:06:50.

MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 12:55:14.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações
Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços

Memorial Descritivo - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Veículo tipo SUV de Grande Porte, Descaracterizado, Adaptado com Sinalização Acústica e Visual Velada e Proteção Balística Nível III-A

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

1.1. **Veículos tipo SUV blindados de porte grande**, novos, **zero quilômetro**, ano e modelo de fabricação igual ou superior ao corrente da emissão da Nota de Empenho; de última geração do fabricante; modelo constante da linha de montagem e disponível ao mercado consumidor, com capacidade mínima para **07 (sete) ocupantes, blindagem balística nível III-A, tração 4x4** e motorização a **diesel**, destinados a atender as necessidades de transporte institucional e de segurança da **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF**, especialmente no atendimento às demandas da **Alta Gestão da Pasta**.

1.2. As especificações técnicas foram definidas com base em análise de mercado, padrões operacionais da Administração Pública, normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), regulamentação do Exército Brasileiro para veículos e blindagens (Portaria COLOG nº 94/2019 e SICOVAB), e parâmetros técnicos mínimos que assegurem ampla competitividade, padronização e desempenho adequado para a missão institucional. Em matéria balística, adotam-se os níveis e critérios da família ABNT NBR 15000. Demais itens de carroceria, equipamentos e acessórios de segurança devem atender às normas aplicáveis do CTB/CONTRAN.

1.3. As especificações relativas à blindagem e ao sistema de sinalização acústica e visual foram elaboradas com base na expertise técnica e na inteligência especializada da Secretaria Nacional de Segurança Pública, tomando como referência o Estudo Técnico Preliminar SENASP nº 86/2025, que tem por objeto a aquisição de veículos automotores blindados, caracterizados e descaracterizados, destinados ao atendimento das demandas operacionais daquela própria Secretaria e dos órgãos de segurança pública estaduais integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

1.4. Os veículos devem estar equipados com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, tanque de combustível cheio, ou **abastecidos (cada unidade) com o valor de R$ 489,14 (quatrocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)**[1].

1.5. Admite-se que, durante o processo de fabricação/blindagem e logística de entrega, o veículo tenha seu **primeiro registro** (1º emplacamento) realizado **em nome da concessionária/blindadora** responsável pela execução, quando necessário à conformidade com o CTB e com a regulamentação do Exército Brasileiro.

1.5.1. **Quilometragem máxima admissível**

1.5.1.1. Ainda que, por razões técnicas ou regulatórias, seja admitido o primeiro registro (1º emplacamento) do veículo em nome da concessionária ou da empresa responsável pela blindagem, cada unidade deverá ser entregue com quilometragem máxima de até 100 (cem) quilômetros, aferida no hodômetro no ato do recebimento provisório.

1.5.1.2. A quilometragem registrada deverá decorrer exclusivamente de deslocamentos operacionais mínimos e indispensáveis, tais como:

I – movimentação logística entre fábrica, transportadora, empresa de blindagem e órgãos de inspeção;

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00030-00020716/2025-117 pg. 32

II – testes técnicos necessários à validação veicular e balística;

III – deslocamento final para entrega e emplacamento no Distrito Federal.

1.5.1.3. É vedada a utilização prévia do veículo para fins de demonstração comercial, uso operacional da contratada, treinamento, locação ou circulação ordinária, por ser incompatível com a condição de veículo novo e de primeiro uso institucional.

1.5.1.4. O descumprimento do limite máximo de quilometragem estabelecido implicará a recusa do recebimento do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.6. É **obrigatório** que **a entrega** de cada unidade ocorra **já registrada e licenciada no Distrito Federal**, com **CRLV-e e placas (PIV – padrão Mercosul) emitidos em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL** ou do **FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme indicado no instrumento convocatório.

1.7. Todos os encargos/documentos relativos ao registro inicial, transferência de propriedade, licenciamento, emplacamento e tributos/taxas até a entrega final **são de responsabilidade da Contratada**, sem ônus adicional para a Administração.

2. VEÍCULO BÁSICO

2.1. **Motorização**

2.1.1. Potência: 180CV ou superior;

2.1.2. Relação Peso/Potência: máximo admitido = 14 kg/cv;

2.1.3. 4 (quatro) cilindros ou mais;
2.1.4. Torque: 42 Kgf.m ou superior; e
2.1.5. Comando de válvulas duplo no cabeçote.

2.2. **Cor do Veículo**

2.2.1. Pintura metálica ou perolizada na cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado.

2.3. **Sistema de alimentação**

2.3.1. Combustível: diesel; e

2.3.2. Sistema de alimentação eletrônica.

2.4. **Desempenho e autonomia**

2.4.1. Velocidade máxima não inferior a 170 Km/h; e
2.4.2. Capacidade do tanque de combustível: 70 litros ou superior (Variação: tolerância de 5%).

2.5. **Transmissão e direção**

2.5.1. Transmissão automática com no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e uma à ré, podendo ser automática sequencial;
2.5.2. Caixa de redução para situação fora de estrada;
2.5.3. Tração nas 4 rodas: integral, com acionamento automático ou por chave seletora eletrônica de tração;
2.5.4. Direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica;
2.5.5. Controle automático de descida; e
2.5.6. Controle eletrônico de estabilidade e de tração.

2.6. **Suspensão, rodas e pneus**

2.6.1. Será aceito suspensão independente nas quatro rodas;
2.6.2. Dianteira: macpherson ou braços sobrepostos, com mola helicoidal;
2.6.3. Traseira: macpherson ou eixo rígido, com mola helicoidal.

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00050-00020716/2023-117 pg. 33

2.6.4. Rodas de liga leve de aro no mínimo 18” (R18) com pneu para todo terreno;

2.6.5. O estepe do veículo deve ter rodas e pneus com as mesmas características de utilização das outras quatro rodas e pneus do veículo, não sendo admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário; e

2.6.6. Os pneus deverão ser do tipo run flat (ou equivalente) e possuir índice de carga 96 ou superior.

2.6.6.1. Nos casos em que não sejam oferecidos no mercado pneus do tipo run flat em dimensões compatíveis com as medidas originais de fábrica, serão aceitos pneus radiais com blindagem certificada.

2.7. **Sistema de freios**

2.7.1. Freio a disco nas quatro rodas;
2.7.2. Sistema ABS nas quatro rodas;

2.7.3. Distribuidor eletrônico de frenagem; e

2.7.4. Frenagem automática de emergência.

2.8. **Sistema elétrico**

2.8.1. Mínimo de 1 (uma) tomada 12 volts, dotada de tampa de proteção;

2.8.2. O veículo deverá possuir 2 (duas) entradas USB para recarga de dispositivos eletrônicos, sendo ao menos uma tomada destinada aos ocupantes do banco traseiro, podendo ser instalada por transformadora homologada pelo fabricante do veículo; e
2.8.3. Bateria de 70Ah ou superior.

2.9. **Fabricação e ano**

2.9.1. Veículo novo (zero quilômetro); e

2.9.2. Ano e modelo de fabricação do veículo igual ou superior ao corrente da emissão da Nota de Empenho.

2.9.2.1. A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, todas adaptações exigidas neste termo de referência devem ser realizadas a partir de veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo nenhuma outra alteração, substituição ou retirada de objetos, sistemas, sensores e acessórios.

2.9.2.2. O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Estudo ou no Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.

2.10. **Cintos de segurança**

2.10.1. Dianteiros e traseiros, todos de três pontos.

2.11. **Air bag**

2.11.1. No mínimo 6 (seis), sendo 2 (dois) frontais, 2 (dois) laterais dianteiros e 2 (dois) laterais traseiros.

2.12. **Coluna de direção**

2.12.1. Com ajuste de altura.

2.13. **Portas**

2.13.1. 4 (quatro) portas laterais, todas com dispositivo central elétrico, com acionamento interno para travamento/destravamento.

2.14. **Sensores, alertas e câmeras**

2.14.1. Sensor de estacionamento traseiro com câmera de ré;

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00030-00020716/2023-117 pg. 34

2.14.2. Sensor de estacionamento dianteiro;

2.14.3. Alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas; e

2.14.4. Sistema de alarme antifurto, perimétrico e volumétrico, com chave presencial.

2.14.4.1. Volumétrico pode ser instalado como acessório desde que mantida a garantia do veículo.

2.15. **Iluminação**

2.15.1. Faróis com acionamento automático;

2.15.2. Faróis com refletores duplos;

2.15.3. DRL (Day running ligths) Luzes de condução diurna;

2.15.4. Faróis de neblina;

2.15.5. Faróis com regulagem de altura;

2.15.6. Repetidores laterais das luzes de direção; e

2.15.7. Luz auxiliar de freio;

2.15.8. Iluminação no porta-malas e iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas.

2.16. **Ergonomia e segurança**

2.16.1. Bancos em couro (Serão aceitas soluções de revestimento dos bancos em similares sintéticos de qualidade superior, desde que comprovada, não se limitando ao couro animal) na cor preta ou escura, original de fábrica, com ajuste elétrico de altura e apoio de braço;

2.16.2. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

2.16.3. Banco traseiro em couro bipartido e rebatível;

2.16.4. Volante multifuncional com ajuste de altura;

2.16.5. Controle automático de velocidade;

2.16.6. Assistente de partida em rampa; e

2.16.7. Acionamento interno do tanque de combustíveis e do porta-malas automático ou através de chave ou botão de trava/destrava no interior do veículo (Tampa do Tanque de Combustível e Tampa do Porta-malas podem ser travadas e destravadas pelo motorista internamente através de chave ou botão de trava/destrava no interior do veículo - a ação de abertura e fechamento pode se dar de forma externa pelo motorista ou terceiro).

2.17. **Espelhos retrovisores**

2.17.1. Acionamento interno elétrico;

2.17.2. Rebatíveis;

2.17.3. Interno fotocrômico;

2.17.4. Com regulagem elétrica pelo motorista.

2.18. **Ar condicionado**

2.18.1. Ar-condicionado de fábrica, com controle eletrônico ou automático de temperatura, admitindo-se sistemas de zona única ou múltiplas zonas, desde que garantida a distribuição uniforme do ar e conforto térmico para todos os ocupantes, inclusive nas fileiras traseiras, por meio de saídas de ar dedicadas ou sistema equivalente; e

2.18.2. Ar-quente.

2.19. **Vidros e parabrisas**

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00050-00020716/2023-117 pg. 35

2.19.1. Vidros escurecidos no processo de fabricação;

2.19.2. Os vidros das quatro portas deverão ter acionamento elétrico com motores compatíveis com o peso da blindagem; e

2.19.3. Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro (Caso a blindagem impeça o funcionamento do desembaçador do vidro traseiro, o mesmo poderá ser desativado).

2.20. **Central multimídia e sonorização**

2.20.1. Central multimídia com espelhamento de celular, bluetooth, microfone embutido, Sistema de Posicionamento Global (GPS) (os sistemas de espelhamento de smartphones atendem às especificações, dispensando a instalação de adaptadores para GPS), entrada USB, Rádio AM e FM, antena e no mínimo quatro alto-falantes.

2.21. **Dimensões**

2.21.1. Comprimento mínimo de 4700 mm;

2.21.2. Distância entre eixos mínima de 2700 mm;

2.21.3. Largura mínima de 1800 mm;

2.21.4. Altura mínima de 1700 mm;

2.21.5. Vão livre do solo mínimo de 190 mm;

2.21.6. Ângulo de entrada mínimo de 23° (graus);

2.21.7. Ângulo de saída mínimo de 19° (graus); e

2.21.8. Volume mínimo do porta-malas de 450 lt. (litros).

2.22. **Garantia e serviço de manutenção do veículo**

2.22.1. Garantia de 36 (trinta e seis) meses ou superior, ou de 100.000 (cem mil) quilômetros ou superior, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;

2.22.2. As adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) a serem implementadas nos veículos não devem comprometer a garantia oferecida pelo fabricante do veículo, situação em que a CONTRATADA assumirá essa garantia por igual período;

2.22.3. A fabricante/montadora da marca, por meio de sua rede de concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, prevista no manual de manutenção no Distrito Federal – DF ou, no máximo, em municípios componentes da Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno (RIDE) do DF; e

2.22.4. A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE manuais de garantia, manutenção e operação do veículo impressos em língua portuguesa.

2.22.5. As alterações e personalizações específicas da aquisição, incluído a instalação do sistema de sinalização de emergência e blindagem, não deverão afetar em nenhum quesito a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do veículo.

2.22.6. Caso a garantia não esteja expressa pela licitante como sendo de o mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, ainda assim prevalecerá o período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que primeiro ocorrer, após o recebimento de finitivo; ou a garantia do fabricante, quando superior.

2.22.7. Caso a licitante vencedora ofereça ao mercado garantia com tempo superior ao aqui estipulado para o produto ofertado, essa deverá ser aplicada à presente aquisição nas mesmas condições e no mesmo prazo.

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00050-00020716/2023-117 pg. 36

3. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL (DISPOSITIVOS DE PRERROGATIVA LEGAL)

3.1. **Requisitos Gerais**

3.1.1. As adaptações/modificações dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA, em conformidade com a Portaria INMETRO/ME 149/2022, bem como o posterior registro e emplacamento dos mesmos em nome da CONTRATANTE.

3.1.2. Sistema de alternador e bateria(s) de, no mínimo, 12V dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização visual e acústico a serem instalados, com autonomia de funcionamento de 6 (seis) horas mantendo ligados a iluminação intermitente. Após esse período o veículo deve ainda ter carga suficiente para dar partida.

3.1.3. Todas as baterias deverão ser seladas (livres de manutenção) e estarem fixadas em compartimentos específicos e deverão ser projetadas para suportar vibrações extremas. Caso necessário, poderá ser utilizada uma bateria extra, a ser instalada em local apropriado. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por 72 horas desligado, a bateria deve ser capaz de efetuar a partida do veículo. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original do veículo em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes.

3.1.4. O sistema de sinalização deverá ser imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada e possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento.

3.1.5. Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no para-brisas (incolor), em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 960/2022. A película deverá reter a passagem, no mínimo 84% de de raios infravermelho, e 90% da raios UV. A sua gradação de transparência será definida pela comissão técnica do órgão contratante, durante a vistoria do protótipo. Deverá, ainda, ter garantia de no mínimo 5 (cinco) anos.

3.1.6. Deverá acompanhar cada veículo:

a) Pasta em couro sintético (parte externa), cor preta, c/ zíper, medida fechada: largura=18,5cm, altura=27cm, dorso/ lateral=3,5cm, c/ brasão do órgão contratante gravada em pintura tipo silk screen monocromática (medida mínima de 5,5x14cm), c/ plástico em mica na parte externa (p/ identificação do veículo), c/ plástico em mica na parte interna p/ CRLV, c/ plástico em mica na parte interna p/ cartão (acabamento c/ zíper), c/ alça p/ pendurar chave, c/ porta-caneta, c/ imprensador de bloco, c/ base rígida p/ o bloco, c/ parte interna em tecido bagu, c/ acabamentos de alta qualidade, costuras na cor preta;

b) Conjunto de cabos paralelos para transmissão de 300A de corrente entre baterias automotivas, emborrachados, com garras tipo jacaré revestidas por material isolante, e comprimento mínimo de 3 metros com condutor de cobre com seção de 25mm², suficiente para garantir 300A na partida do motor;

c) Um par de luvas de malha pigmentada, tamanho G.

3.1.6.1. Os itens constantes das alíneas "b" e "c"; deverão vir acondicionados em bolsa de tecido na cor preta com fechamento em ziper e emblema do órgão contratante em silk screen, com velcro ou cinta para acondicionamento no porta-malas do veículo.

3.2. **Sinalização Acústica – Sirene**

3.2.1. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 3 (três) tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e horn), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo.

3.2.1.1. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida, o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00050-00020716/2023-117 pg. 37

1(um) metro do veículo, em altura correspondente ao centro da peça de emissão do som.

3.2.1.2. A instalação da sirene deverá priorizar a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo; devendo, ainda, ter o menor ruído possível na cabine do motorista.

3.2.1.3. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal.

3.2.2. O drive utilizado deverá ser selado e específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade.

3.2.3. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias, assim como no dispositivo de entretenimento de áudio original do veículo. Determinações da ANATEL.

3.3. **Sinalização Visual - Luzes**

3.3.1. O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligar os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá monitorar a tensão da bateria e promover o desligamento de todos os equipamentos antes que a tensão atinja valor baixo demais para realização da partida do veículo.

3.3.2. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs, por meio de PWM (Pulse Width Modulator), com o intuito de garantir uma maior vida útil dos LEDs e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo com o veículo desligado ou em baixa rotação, o módulo deverá possuir caixa protetora metálica, com características que permitam a refrigeração do equipamento e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo.

3.3.3. **Cores**: Cada LED de última geração, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas, exceto quando disposto em contrário:

a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 80 lúmens ANSI típico;
b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico;
c) LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 lúmens ANSI típico.

3.3.4. A intensidade de iluminação de cada módulo deve ser comprovada por meio de laudo, emitido por entidade acreditada, de acordo com a metodologia da norma SAE 595 REVISED e SAE J845 Class 1 para a potência luminosa durante o dia, com intensidade luminosa que atenda umas das quatro medições: Atingindo no Ponto HV o mínimo de 2.000 Cd ou 50.000 Cd-Seg/Min para a cor vermelha e 800 Cd ou 20.000 Cd-Seg/Min para a cor azul;

3.3.4.1. Todos os módulos de LED devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação.

3.3.4.2. Caso sejam utilizados LEDs vermelhos justapostos a LEDs azuis, não deve haver afastamento dos LEDs de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.

3.3.5. **Conjunto luminoso primário DIANTEIRO** - dispositivo de sinalização visual instalado no lado interno do para-brisas com LEDs vermelhos e azuis, posicionado no topo do para-brisas, com montagem que impeça a luz de ser refletida para o interior do veículo. Deve ser construído com o tamanho mínimo (ultra baixo) para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00050-00020716/2023-117 pg. 38

60mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes, deverá, ainda, seguir a cor do acabamento interno do veículo.

3.3.6. A CONTRATADA deve inclusive utilizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque. Deverá ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisas e outros 3 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente. Quando acionados, o padrão de animação deve se assemelhar ao padrão de **QTI**.

3.3.6.1. **QTI**: Pulso de 250 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

3.3.7. **Conjunto luminoso primário TRASEIRO** - dispositivo de sinalização visual instalado no lado interno do vigia traseiro com as mesmas caraterísticas técnicas do conjunto luminoso primário dianteiro.

3.3.8. **Conjunto luminoso secundário**, constituído por 04 módulos LEDs de 3w e cada módulo deverá ter 6 (seis) LEDs que alternem a iluminação entre a cor vermelha e azul. Deverão ser posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno.

3.3.8.1. Os módulos do conjunto luminoso secundário deverão possuir lentes fumê e demais características para melhor camuflagem junto à grade do veículo.

3.3.9. **Luzes brancas com efeitos estroboscópico** - Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros e lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador.

3.3.9.1. Caso o tipo de farol não seja adequado à solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próxima aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo, sendo sua localização exata definida conjuntamente pela CONTRATADA e a comissão técnica da CONTRATANTE.

3.3.10. Todos os LEDs utilizados deverão seguir as especificações do item 3.3.

3.3.11. O acionamento da sinalização visual e sonora deverá ser feito através de controlador com 3 (três) teclas em silicone translúcido de alta resistência, com luz de fundo (backlight) e indicação do acionamento do botão (luz vermelha), devendo ser instalado em local discreto, na parte central do console do veículo, e definido conjuntamente pela CONTRATADA e a comissão técnica da CONTRATANTE.

- Botão 1 deverá acionar a sinalização visual (conjunto luminoso primário, secundário e luzes estroboscópicas).
- Botão 2 deverá acionar a sinalização visual constante do botão 1 e ativar a sirene, permitindo a troca de tons; e
- Botão 3 deverá acionar o tom manual (Man ou Horn).

3.3.12. Deverá ser fornecido junto com todos os veículos reservados 2 (dois) emblemas imantados da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), tendo 40cm de altura e demais medidas proporcionais, conforme **Manual de Identidade Visual do órgão contratante**. Os emblemas deverão ser capazes de se manterem fixados ao veículo mesmo em um deslocamento a uma velocidade média de 100km/h.

3.3.12.1. Os emblemas deverão ser impressos em vinil adesivo de alta performance - tipo CAST (Orcal ou Avery).

3.4. **Documentação Técnica das Adaptações**

3.4.1. **A CONTRATADA deverá apresentar por ocasião do recebimento provisório do veículo**, os seguintes documentos:

3.4.1.1. Atestado ou datasheet com referência de link do site do fabricante, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

3.4.1.2. Os módulos dos conjuntos luminosos secundários (lentes cristais) devem possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de vistoria do recebimento provisório, de laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas:

a) SAE J595_2021 08 Revised Classe 1/Red/Blue/Front/Rear directi on, para lente cristal: Ponto HV mínimo de 500 Cd e 12.000 Cd-Seg/Min para red e 450 Cd e 11.000 para blue Cd-Seg/Min, medição na zona 4 para red e blue, 1.000 Cd e 24.000 Cd-Seg/Min;
b) SAE J595_2021 08 Revised/Red/Blue/Front/Rear directi on, para lente fumê: Ponto HVmínimo de 250 Cd e 6.200 Cd-Seg/Min para red e 240 Cd e 2.900 para blue CdSeg/Min,medição na zona 4 para red e blue, 1.000 Cd e 12.000 Cd- Seg/Min;
c) SAE J575_2021 04 Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibrati on, 4.5 Warpage, 4.9 H2O,4.11 Dust, 4.12 NaCl);
d) SAE J845_2021 08 Classe 1/Red;
e) SAE J578_2020 04 – Color Test;
f) SAE J1113-11 – Imunity to Conducted Transientes.

3.4.1.2.1. Os laudos exigidos poderão ser revisões diferentes das especificadas, desde que sejam de revisões mais recentes.

3.4.1.3. **BOOK TÉCNICO** - Deverá, ainda, ser entregue no momento do recebimento provisório um BOOK TÉCNICO do projeto do veículo em duas vias, uma física e outra via em mídia eletrônica no formato .PDF. O book técnico deverá conter em seu capeado o seguinte:

3.4.1.3.1. Descritivo Técnico da solução de adaptação e análise de risco no veículo em uso.
3.4.1.3.2. Estrutura de Produtos (BOM - Bill of Material).
3.4.1.3.3. Projeto Elétrico.
3.4.1.3.4. Consumo elétrico e o respectivo Balanço Energético.
3.4.1.3.5. Layout da passagem dos cabos e chicotes, distribuídos no veículo, constando as devidas indicações de cores de fios utilizados e conexões.
3.4.1.3.6. . Certificados e Normas referentes aos componentes elétricos utilizados na adaptação, deve constar o número do Report de cada norma e ensaio realizado, identificando de qual componente se refere.
3.4.1.3.7. Descritivo de elementos físicos específicos (suportes e peças desenvolvidos pela empresa ou adquiridos de terceiros e instalados na adaptação, por meio de desenhos e medidas.
3.4.1.3.8. Processo de Montagem (PDM) das adaptações no veículo.
3.4.1.3.9. Rastreabilidade (se possuir), números de série, códigos de barra e QRCode, identificando os locais em que se encontram e forma de rastrear a origem.
3.4.1.3.10. Checklist de Inspeção Final do veículo adaptado.

3.4.1.4. O Book Técnico deve ser elaborado por engenheiro da empresa adaptadora e aprovado por engenheiro da montadora CONTRATADA ou autorizado por ela, ambos assinando e

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00050-00020716/2023-117 pg. 40

certificando que os itens e alterações realizadas atendem as exigências do Termo de Referência e seguem os padrões de qualidade exigidos pela montadora.

3.4.1.5. Por ocasião da avaliação e aprovação do veículo, quando do recebimento provisório/definitivo, serão reverificadas as características gerais, devendo estarem consonantes às verificadas na fase de habilitação da empresa no certame, sendo verificado metrologicamente, dispondo de trena e goniômetro ou dispositivos/metodologias equivalentes, as medições internas e externas, conforme características acima descritas.

3.4.1.6. Para eventuais ensaios e/ou testes aos quais o veículo possa ser submetido o veículo deve estar com:

3.4.1.6.1. Todos os fluidos completos, ou seja, peso em ordem de marcha;

3.4.1.6.2. Pneus com calibragem correta, conforme o manual do proprietário;

3.4.1.6.3. Local adequado para as medições: coberto, iluminado e nivelado, propiciando o contato de todas as rodas por igual ao solo.

3.4.1.7. A localização dos controles e equipamentos requeridos, ou de qualquer outro item que seja omisso nesta especificação ou julgada incompatível pela empresa adaptadora deverá ser submetida à Comissão Técnica da CONTRATANTE para aprovação durante a fase de transformação dos veículos.

3.4.1.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento aos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

4. PROTEÇÃO BALÍSTICA INTEGRAL, NÍVEL III-A

4.1. **Dos Normativos Legais**

4.1.1. Todos os serviços prestados devem atender a todos os normativos legais existentes, em especial os abaixo relacionados, mas não se limitando a apenas estes:

4.1.1.1. ABNT NBR15000 Blindagens para impactos balísticos - Classificação e critérios de avaliação (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.1.1.2. ABNT NBR16218 Vidros de segurança resistentes a impactos balísticos para veículos rodoviários blindados — Aspectos visuais e ópticos — Requisitos e métodos de ensaio;

4.1.1.3. ABNT NBR 9497 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da imagem secundária;

4.1.1.4. ABNT NBR 9503 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da transmissão luminosa;

4.1.1.5. ABNT NBR 9504 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da distorção óptica;

4.1.1.6. ABNT NBR 9491 Vidros de segurança para veículos rodoviários;

4.1.1.7. Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019;

4.1.1.8. R105 - Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados - EB (Exército Brasileiro);

4.1.1.9. Portaria nº 94 - COLOG - EB.

4.2. **Área de Aplicação**

4.2.1. Será aplicada proteção balística de nível III-A em TODO o veículo de forma a proteger o habitáculo contra disparos laterais, frontais, superiores (teto) e traseiros. A proteção deverá ser aplicada nas seguintes regiões do veículo:

a) Painel - parede corta fogo;
b) Colunas "A", "B", "C" e "D" (se aplicável);

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00030-00020716/2023-11 / pg. 41

c) Para-brisas;
d) Portas dianteiras e traseiras;
e) Tampa traseira;
f) Vidros;
g) Para-lamas traseiros*;
h) Lanternas traseiras*;
i) Teto (inclusive se houver teto solar); e
j) A proteção da parte traseira do veículo deve ser feita de forma a melhor se adaptar às características do veículo apresentado pela empresa vencedora do certame, devendo ser apresentada a proposta de proteção à Comissão Técnica da Contratante para aprovação da solução escolhida.

4.3. **Aspectos Construtivos Gerais**

4.3.1. Todos os elementos de proteção balística devem ser homologados pelo Exército Brasileiro por meio de RETEX (Relatório Técnico Experimental) ou certificado de conformidade de Produto Controlado pelo Exército (PCE) que esteja no prazo de validade e que seja de Organismo Credenciador Designado (OCD) existente em lista oficial do Exército Brasileiro (EB), podendo ser consultada no sítio eletrônico do EB para a Portaria 189-EME, de 18 de agosto de 2020, do Estado Maior do Exército Brasileiro.

4.3.2. Deverá, ainda, por ocasião do recebimento provisório do veículo serem apresentados os seguintes documentos válidos e vigentes:

4.3.2.1. Certificado de conformidade de Produto Controlado pelo Exército (PCE) que esteja no prazo de validade e que seja de Organismo Credenciador Designado (OCD) existente em lista oficial do EB, podendo ser consultada no sítio eletrônico do Exército Brasileiro para a Portaria 189-EME de 18/08/2020.

4.3.2.2. Autorização do Exército Brasileiro para todos os produtos que são controlados por ele, no que diz respeito à fabricação, utilização, importação, desembaraço, tráfego, comércio e representação comercial. Devendo obedecer a legislação vigente, bem como apresentar o documento que comprove a autorização ou os dados da empresa constar em lista do Exército das empresas autorizadas (com registro) para fabricar e produzir PCE.

4.3.2.3. Para empresas estrangeiras, deverá ser apresentado documento equivalente que autoriza e licencia as atividades acima.

4.3.3. O peso total da adaptação balística deve ser levado em consideração na escolha dos materiais balísticos que serão utilizados. Devem ser utilizados **materiais mais leves** e com performance igual ou superior ao estabelecido no item 9.4.2, a fim de garantir maior performance e dinâmica ao veículo.

4.3.4. Os materiais, processos e projeto utilizados devem ser aprovados pela montadora a fim de que seja mantida a garantia do veículo pela montadora.

4.3.5. Os materiais descritos nestas especificações serão divididos em dois tipos: Blindagem Opaca (aço, polimeros e aramida) e Blindagem Transparente (vidros).

4.3.6. As blindagens opacas serão constituídas de chapas de aço ou de mantas de aramida e deverão ter garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação e/ou instalação.

4.3.7. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica de proteção balística, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e legislação vigente à época da adaptação.

4.3.8. O fator preponderante da blindagem é a absorção da energia. As mantas de aramida possuem maior absorção de energia em placas com grandes áreas. Nas regiões onde as placas possuem menor área, deverão ser empregadas peças metálicas conformadas a frio em aço inox,

conforme descrito no item 9.4.4, uma vez que mesmo com menor área as peças metálicas possuem boa absorção de energia.

4.3.9. Todas as furações feitas na carroceria, quando necessárias, deverão receber tratamento antioxidação apropriado.

4.3.10. Os produtos aplicados devem estar dentro do prazo de validade e este deve perdurar, no mínimo, até o fim da garantia.

4.3.11. As chapas de aço aplicadas no veículo devem possuir a mesma espessura e possuir a mesma especificação.

4.3.12. As mantas de aramida utilizadas devem possuir o mesmo número de camadas e a mesma especificação para todo o veículo.

4.3.13. Não devem ser realizadas alterações na suspensão do veículo na tentativa de corrigir reduções na altura da viatura em função do aumento de peso da proteção balística.

4.3.14. Serão realizadas duas medições de ruído dentro dos veículos adquiridos pela contratante. Uma medição previamente à instalação da proteção balística e outra após a finalização do serviço, ambas com o veículo em movimento a 50 km/h. A segunda medição não pode superar a primeira em mais de 2dB.

4.3.14.1. Deverão ser aplicadas soluções antirruído para minimizar efeitos que por ventura venham a surgir após a implementação da blindagem.

4.4. **Blindagem Opaca de Chapa de Aço**

4.4.1. As chapas de aço utilizadas deverão ser **obrigatoriamente de AÇO INOX 304 L com 2,5 mm DE ESPESSURA.**

4.4.2. Os fixadores empregados na blindagem devem possuir tratamento superficial contra corrosão e possuir classe de resistência 12.9.

4.4.3. Os rebites utilizados na fixação devem ser do tipo com rosca.

4.4.4. A blindadora deverá adotar procedimentos para evitar que tais orifícios não se tornem pontos vulneráveis em caso de possível impacto de projéteis.

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00050-00020716/2023-117 pg. 43

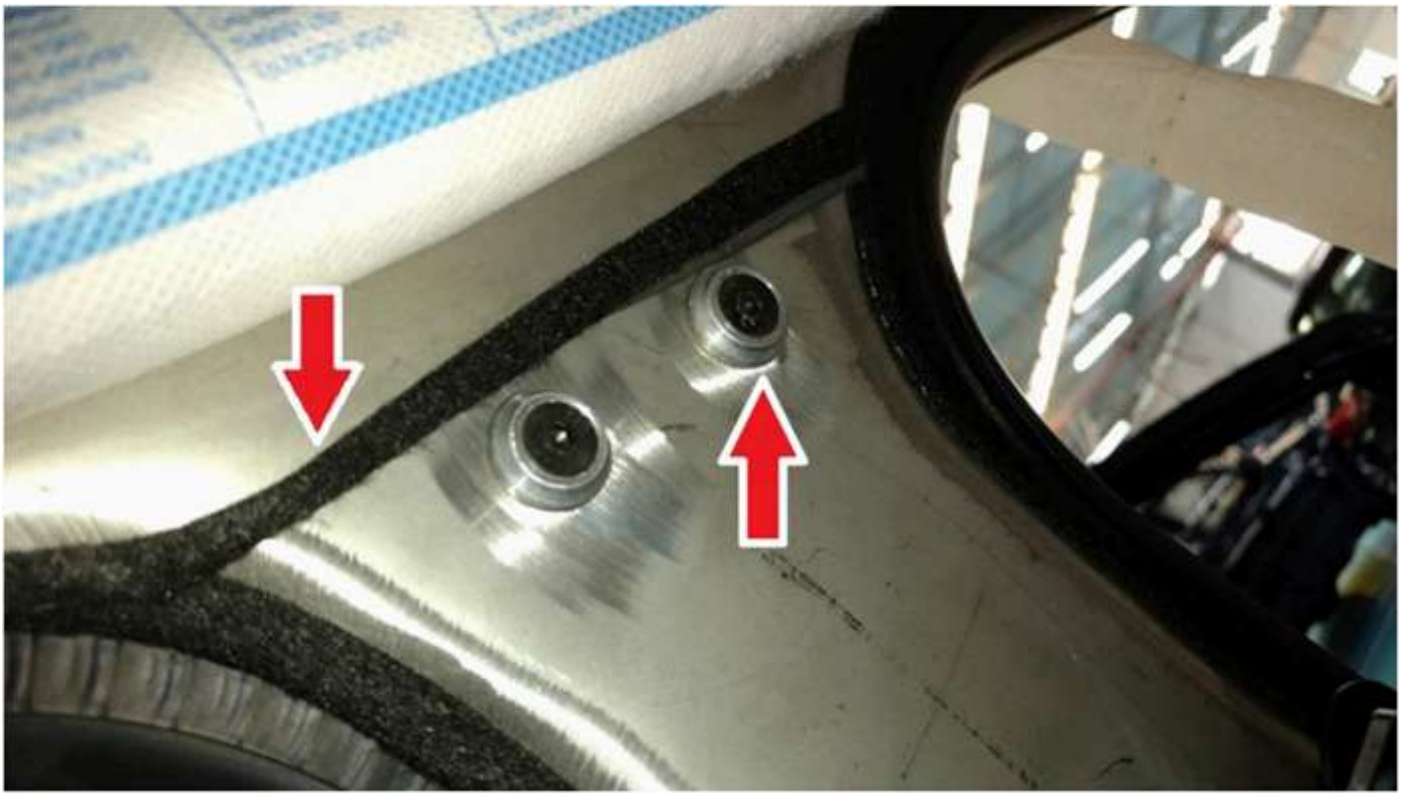

Figura 1 - Detalhe da fixação das chapas de aço inox no interior do veículo com rebites de rosca e da fita de feltro.

4.4.4.1. O aço não deve ser colado na estrutura do veículo, exceto onde não seja possível a sua fixação.

4.4.4.2. Deve ser aplicado material antirruído entre a carroceria e a chapa de aço balística, para evitar incidência de rangidos.

4.4.4.3. Os quadros da carroceria onde são instalados os vidros fixos devem possuir overlap em aço em toda a sua extensão, com sobreposição mínima de 15 (quinze) mm sobre o pacote balístico do vidro.

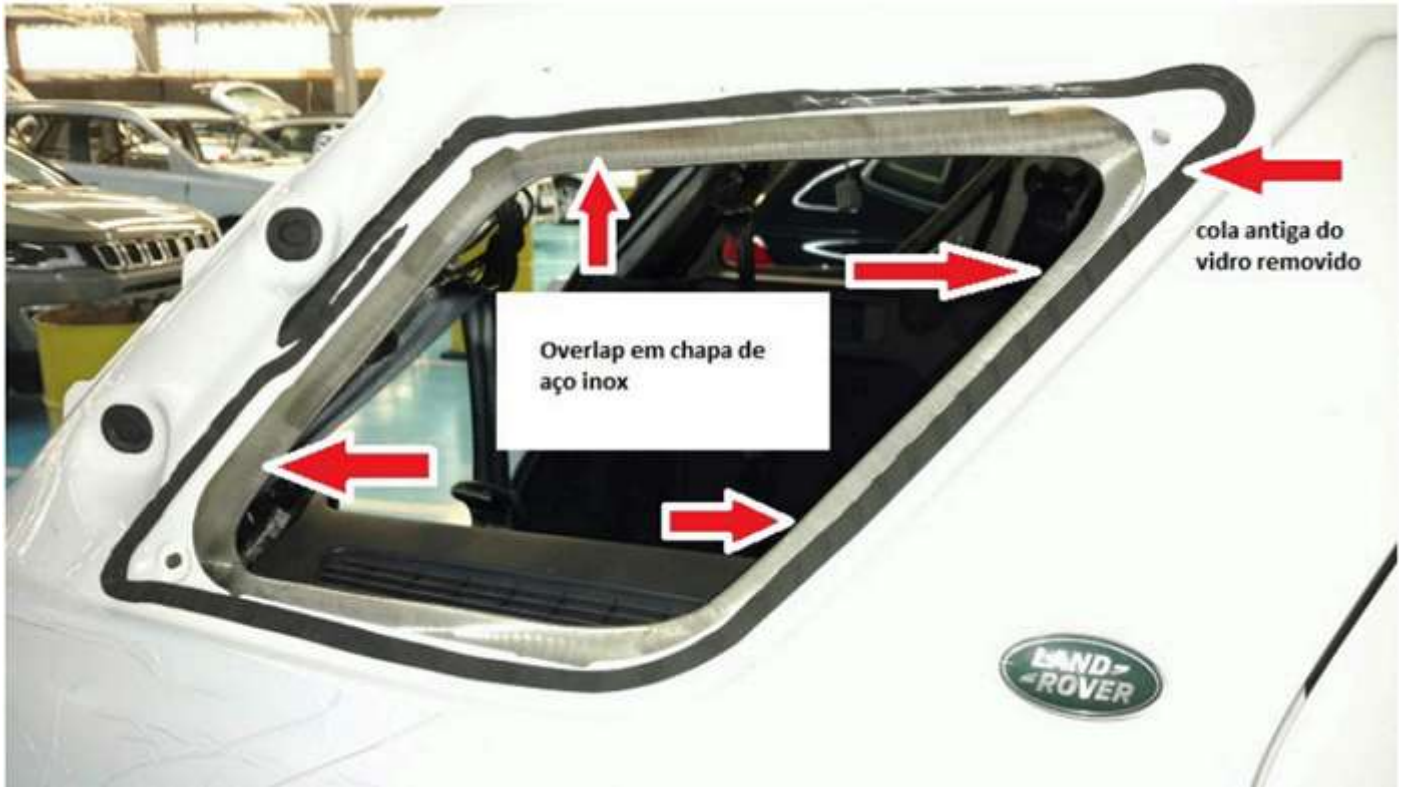

Figura 2 - Exemplo de *overlap* nos quadros dos vidros fixos.

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00050-00020716/2023-117 pg. 44

4.4.4.4. Todas as rebarbas das chapas de aço aplicadas devem ser desbastadas e receber acabamento em fita feltro autocolante. As quinas vivas devem ser arredondadas, aplicando-se também aos overlaps aplicados na carroceria.

4.4.4.5. A parte traseira de todas as chapas metálicas deve receber um acabamento apropriado (carpete, EVA, etc.) em toda a sua extensão, objetivando a redução de ruído.

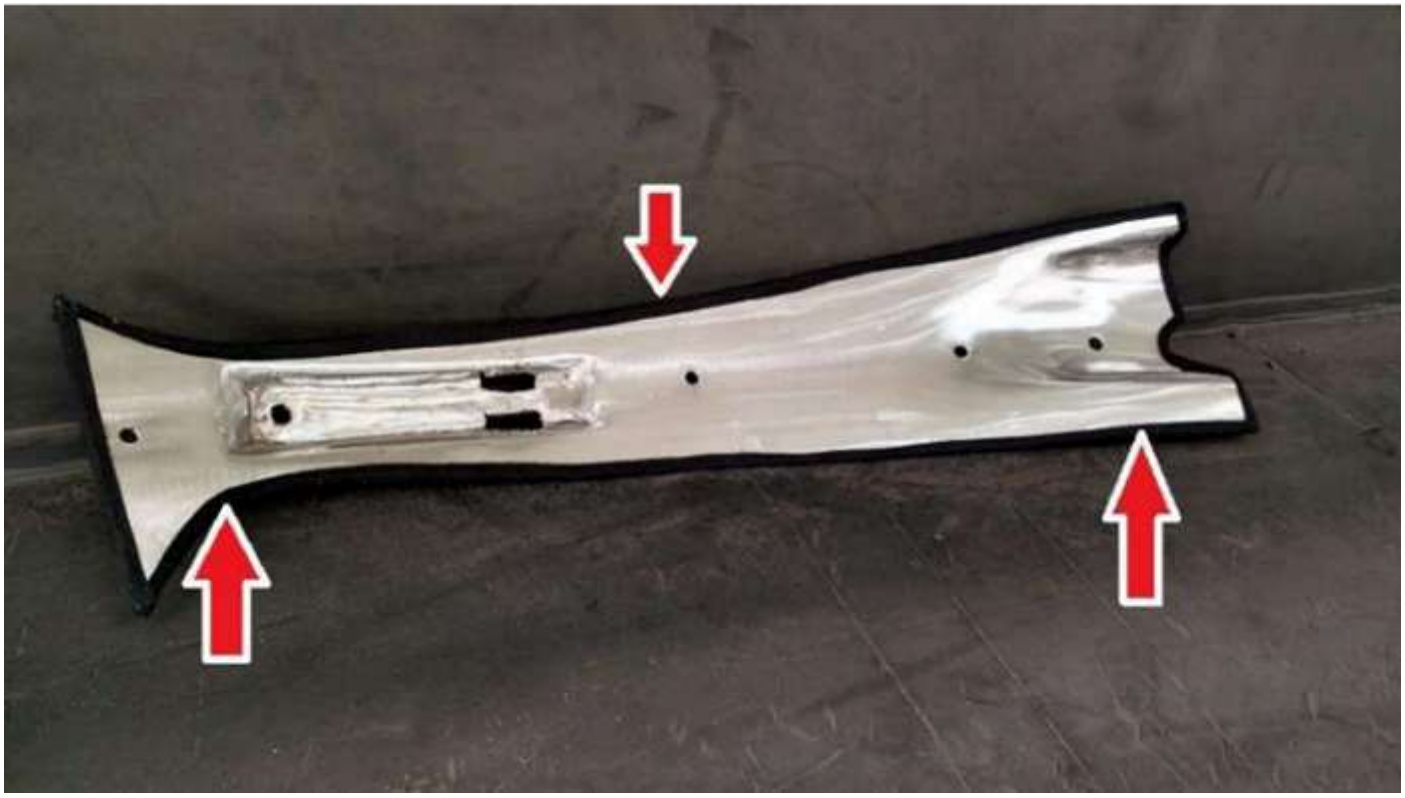

Figura 3 - Detalhe da aplicação da fita feltro nas bordas das chapas de aço.

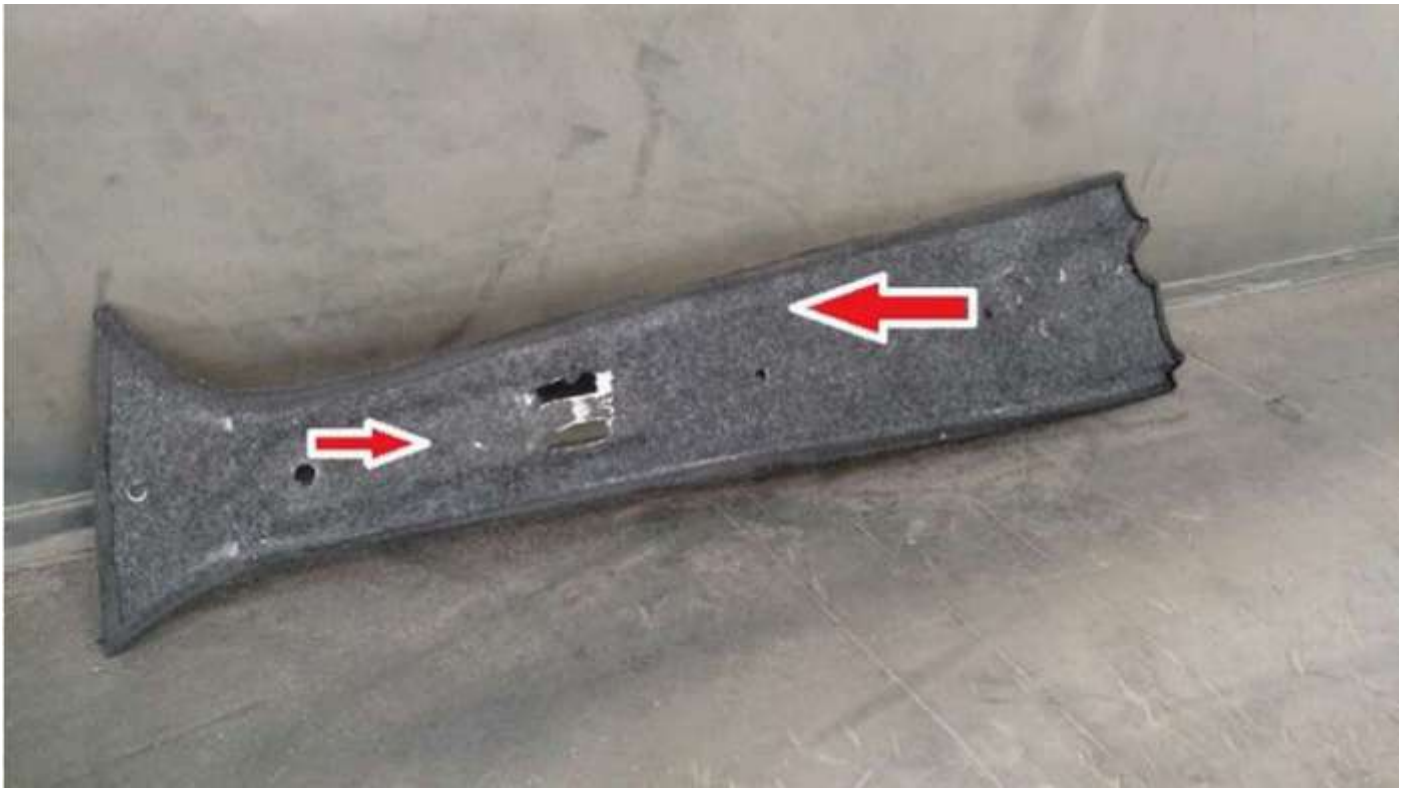

Figura 4 - Detalhe do carpete aplicado na face oposta da chapa de aço.

4.5. **Blindagem Opaca de Manta de Aramida**

4.5.1. As mantas de aramida deverão ser obrigatoriamente compactadas e de, no mínimo, **9 (nove) camadas**, com flexibilidade tal que permita o perfeito encaixe na carroceria.

4.5.2. Devem possuir proteção contra umidade na face aparente e em suas bordas, devendo esta ser de neoprene ou outro polímero que atenda a mesma finalidade.

4.5.3. As mantas devem manter seu nível de proteção, mesmo depois de submetidas à câmara de condicionamento à umidade, conforme ABNT NBR-15000:2020.

4.5.4. As mantas balísticas devem ser afixadas nos painéis do carro de tal forma que o projétil, na hipótese de atingir o veículo, atravesse primeiro a chapa metálica, em seguida a manta balística, devendo a face interna da manta estar livre de forma a permitir sua expansão/deformação e consequente absorção de energia, não sendo admitida a hipótese contrária (manta x aço).

4.5.5. A sobreposição, quando da emenda de um painel de manta de aramida sobre outro painel, deve ser de, no mínimo, 100mm.

4.5.6. Quando da junção entre painéis de manta de aramida com chapas de aço balístico a sobreposição mínima da manta deve ser de 50mm.

4.5.7. A fixação das mantas de aramida à carroceria do veículo deve ser feita com material adesivo especifico e apropriado à blindagem, sendo suas características mínimas:

a) Material Base Poliuretano mono componente;
b) Tensão de Tração ~5,5Mpa;
c) Alongamento Mínim o 380%.

4.5.8. As colas aplicadas não devem possuir odores fortes, não sendo admitida após a sua cura a existência de odores relativos a cola no interior do veículo, mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

4.5.9. Não é permitida a fixação das mantas de aramida com elementos metálicos (ex: rebites ou parafusos), de forma a evitar que em caso de impacto os fixadores se transformem em projéteis secundários.

4.5.10. Quando a aplicação da blindagem se sobrepor a módulos eletrônicos, ou locais da existência de sistemas e mecanismos passíveis de manutenção, deve ser confeccionada janela de inspeção de mesmo material, de forma a permitir o acesso aos sistemas, devendo ser observada a sobreposição mínima de 100mm entre mantas e de 50mm entre manta e aço.

4.6. **Blindagem Transparente**

4.6.1. Todos os vidros devem possuir a mesma espessura e formulação conforme ReTEx.

4.6.2. Todos os materiais transparentes deverão ter garantia mínima de 5 anos contra delaminação (processo de formação de bolhas entre as lâminas do vidro) e 90 dias contra trincas causadas por tensão espontânea.

4.6.3. Os vidros instalados devem ser laminados e atender às normas técnicas, dentre elas a ABNT NBR16218:2013, especialmente em relação ao índice mínimo de transmissão luminosa e aos valores máximos de distorção ótica, separação de imagem secundária e resistência à abrasão, conforme NBR 9497 (Duplicidade de Imagem), NBR 9503 (Determinação para Transmissão Luminosa) e NBR 9491:2015 (Vidros de Segurança para Veículos Rodoviários).

4.6.4. Além das inspeções de fábrica, os vidros a serem aplicados devem passar obrigatoriamente por pré-inspeção visual no local de aplicação da blindagem, de forma a detectar qualquer irregularidade antes de sua instalação.

4.6.5. No vidro blindado do para-brisa, na região do offset inferior (sorriso), deve ser aplicado reforço em chapa de aço.

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00050-00020716/2023-117 pg. 46



Figura 5 - Reforço em aço inox na região do offset (sorriso) do para-brisa.

4.6.6. Os vidros das portas dianteiras e traseiras do veículo devem receber a aplicação de chapa de aço inox na região do offset.



Figura 6 - Detalhe do reforço em aço na região do offset do vidro da porta dianteira.

4.6.7. Os vidros balísticos devem possuir máscara serigráfica na cor preta no estilo original dos vidros, obstruindo a visão do *overlap* da carroceria.

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00050-00020716/2023-117 pg. 47

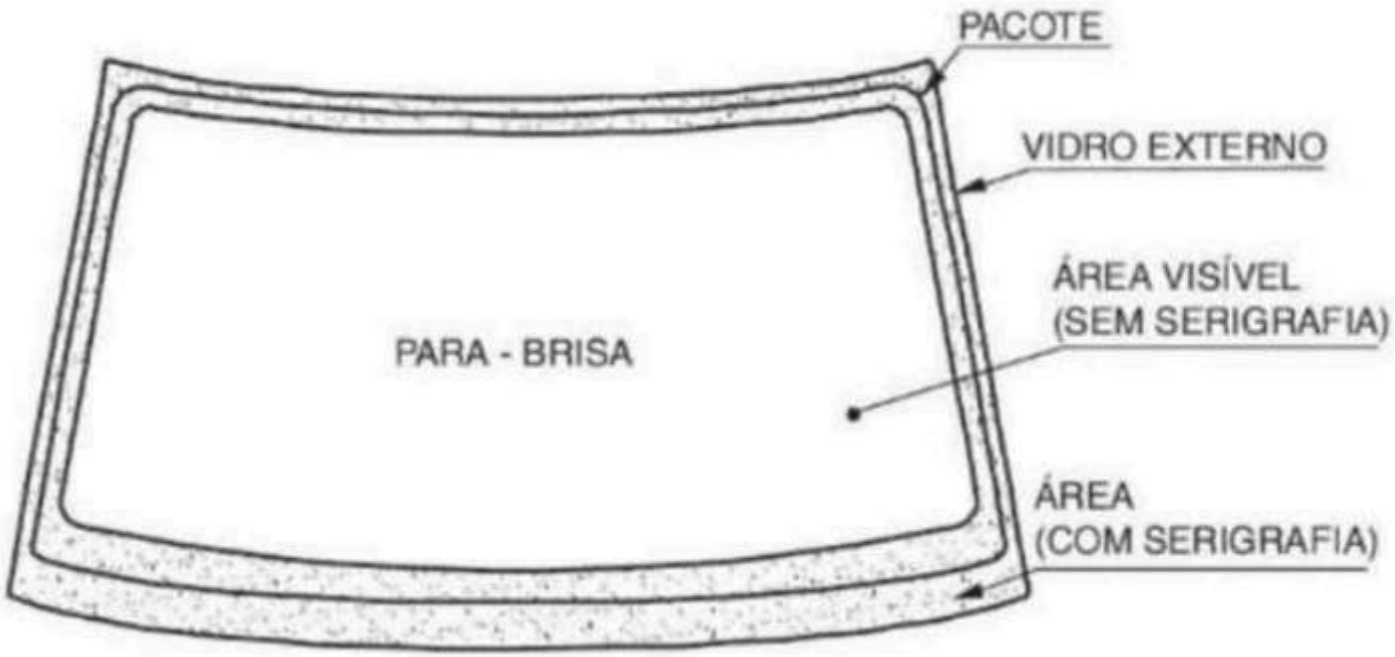

Figura 7 - Exemplo de vidro balístico, conforme ABNT NBR 16218: 2013.

4.6.8. Nos vidros fixos que recebem cola para sua fixação à carroceria, o pacote balístico deve receber fita de proteção de forma a evitar que a cola utilizada contamine as lâminas do vidro, comprometendo sua transparência e durabilidade.

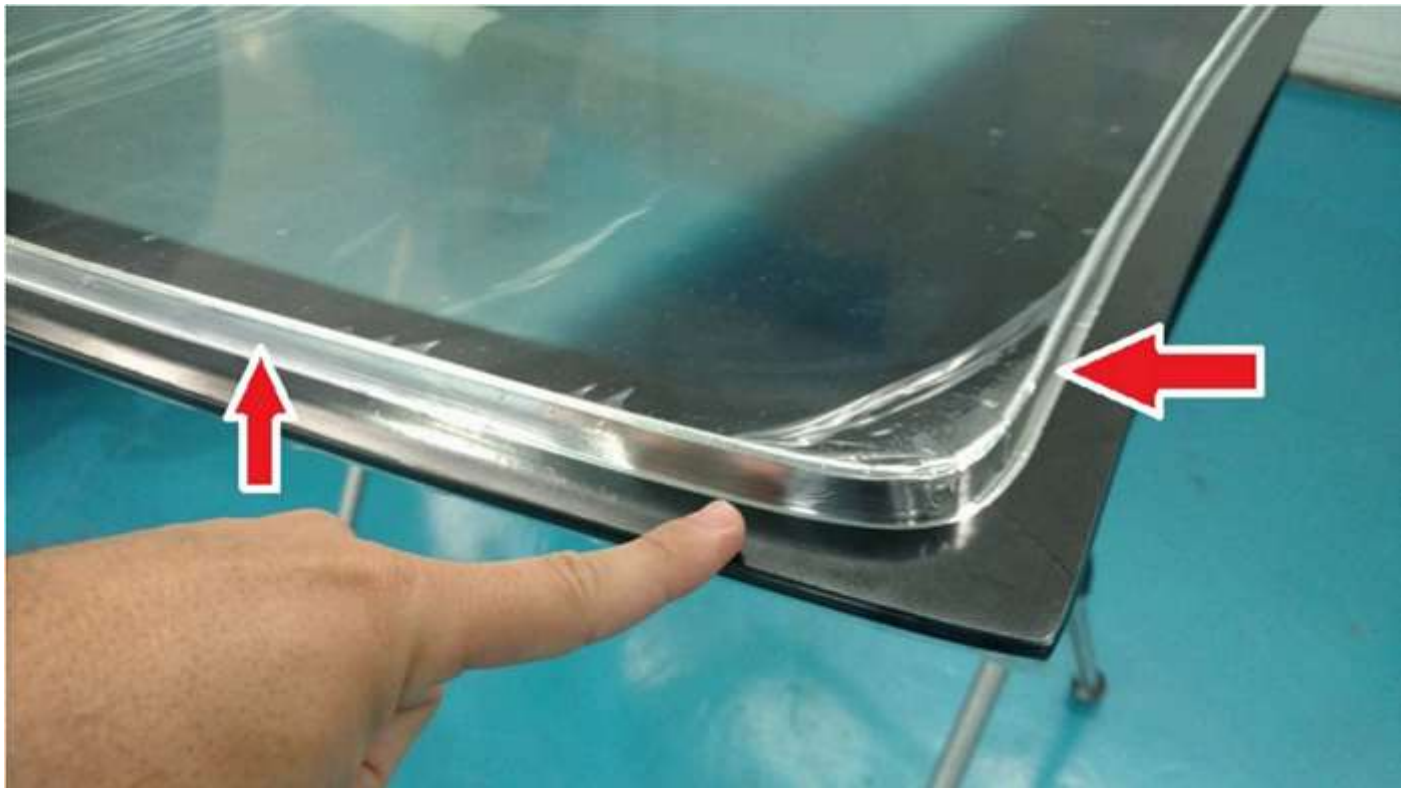

Figura 8 - Fita de alumínio aplicada à lateral do pacote de forma a evitar a contaminação das lâminas.

4.6.9. A face interna de todos os vidros balísticos deve ser de **policarbonato**, não sendo admitida a aplicação de películas antivandalismo em sua substituição.

4.6.10. Todos os vidros devem possuir gravação indelével contendo o número de série e a marca do fabricante.

4.6.11. A fixação dos vidros fixos à carroceria deve ser feita com cola apropriada para vidros automotivos, devendo esta apresentar no mínimo as seguintes características:

a) Material Base Polímero de Silano modificado;
b) Tensão de Tração ~2,4Mpa;

c) Alongamento mínimo de 250%.

4.6.12. As colas aplicadas não devem possuir odores fortes. Não será admitida a existência de odores relativos a cola no interior do veículo após a sua cura. Tal exigência deve permanecer válida mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

4.6.13. Deve ser aplicada película de controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no para-brisas (incolor), em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 960/2022. A película deverá reter a passagem, no mínimo de 84% de de raios infravermelho, e 90% da raios UV. A sua gradação de transparência será definida pela comissão técnica do órgão contratante. Deverá, ainda, ter garantia de no mínimo 5 (cinco) anos.

4.6.14. As películas devem possuir chancela indelével contendo a marca do instalador e o índice de transmissão luminosa. Não serão aceitos adesivos em substituição à chancela.

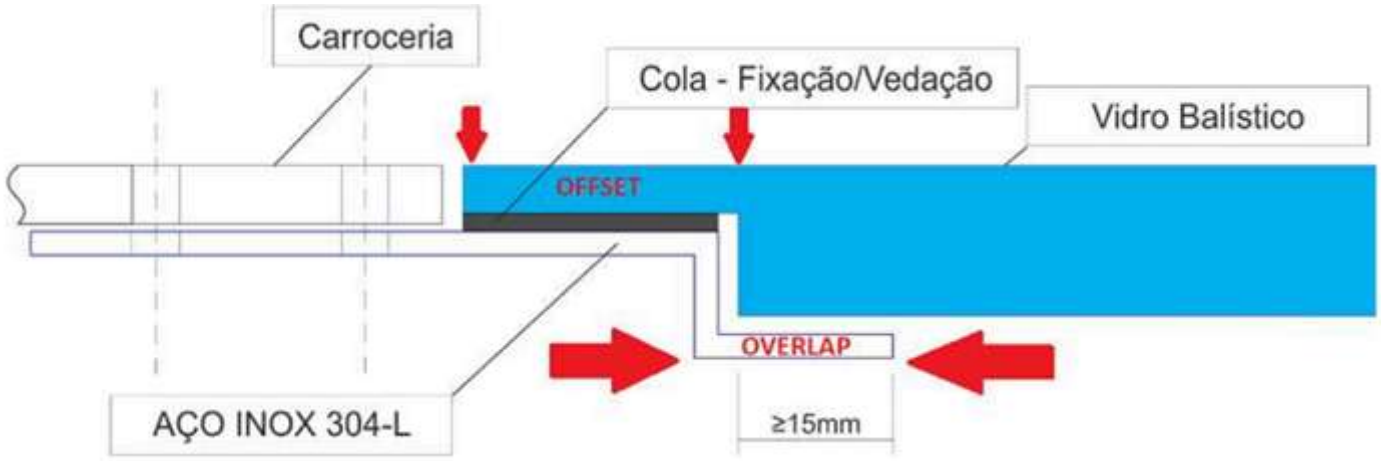

Figura 9 - Detalhe da aplicação dos vidros e teto solar à carroceria.

4.7. **Aspectos Construtivos Específicos**

4.7.1. **Painel Corta Fogo**

4.7.1.1. A blindagem deve ser realizada na totalidade do painel, sendo que nos orifícios de passagem de cabos e tubulações devem ser aplicados reforços para impedir a entrada de projéteis por esses espaços.

4.7.1.2. A proteção deve estender-se da borda inferior do Para-brisa, abrangendo toda a seção vertical do painel, indo de encontro ao assoalho do veículo. Atenção especial deve ser dada a veículos que possuem túnel no assoalho, de forma a obter efetiva proteção.

4.7.1.3. Os reforços devem ser confeccionados observando-se a sobreposição mínima de 100 (cem) mm entre mantas e de 50 (cinquenta) mm entre manta e aço.

4.7.1.4. A manta de aramida deve ser aplicada na face interna do painel corta fogo (interior do veículo).

4.7.1.5. O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado.

4.7.2. **Assoalho Dianteiro (pedaleiras)**

4.7.2.1. A blindagem do assoalho inferior deve ser feita com manta de aramida, cobrindo a região que se estende desde a coluna “A” até o console central em ambos os lados.

4.7.2.2. A manta deve estender-se desde o assoalho até, no mínimo, 40mm acima do ponto de instalação do mecanismo limitador de abertura da porta dianteira.

4.7.2.3. O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado.

4.7.3. **Colunas "A", "B", "C" e "D" (se aplicável)**

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00030-00020716/2023-117 pg. 49

4.7.3.1. Deve ser feita inteiramente em chapa de aço conformada de acordo com a carroceria do veículo.

4.7.3.2. Furações realizadas na carroceria do veículo devem receber tratamento adequado para evitar oxidação.

4.7.3.3. O aço nessa região não deve ser colado.

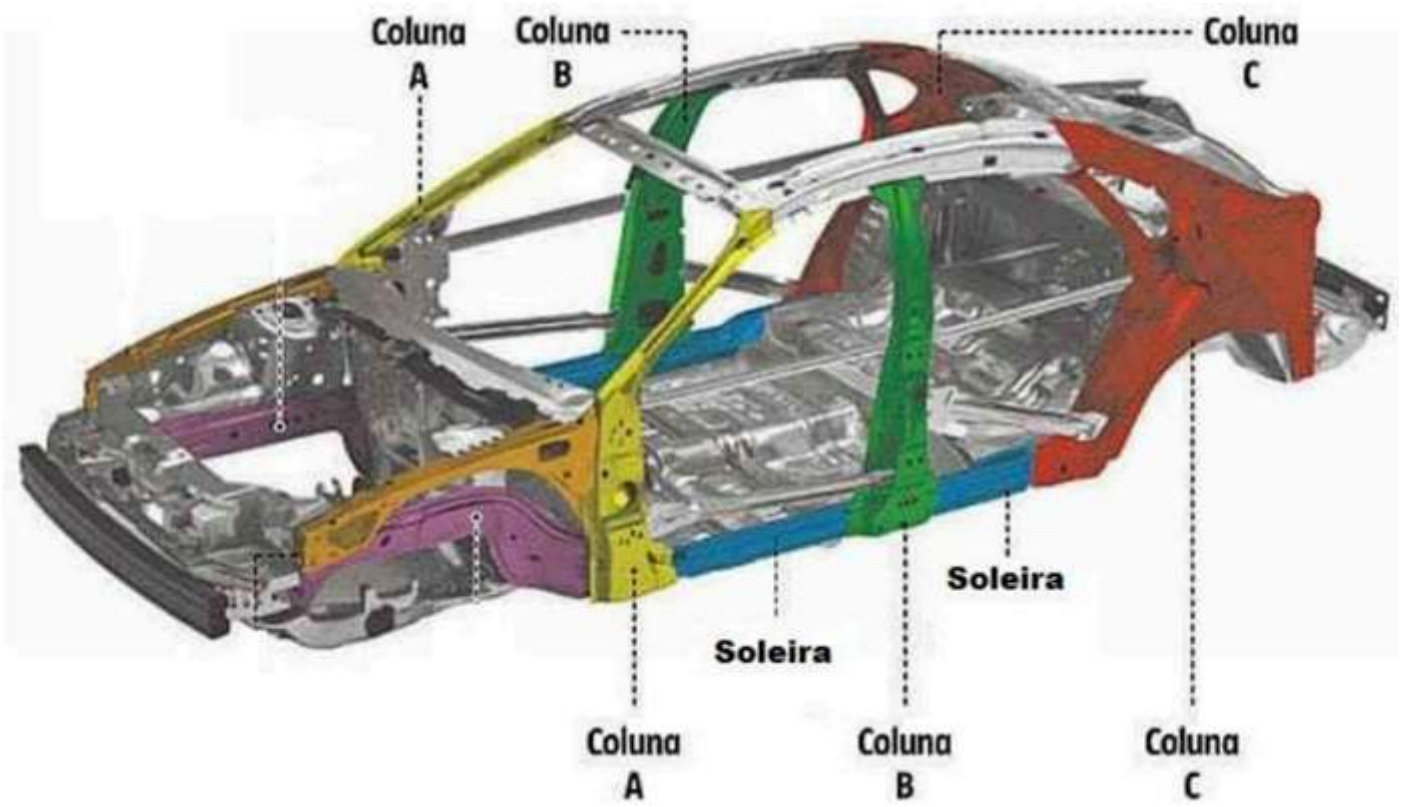

Figura 10 - Ilustração das partes estruturais de um veículo.

4.7.4. **Para-brisas**

4.7.4.1. O espelho retrovisor interno deverá ser fixado por meio de suporte apropriado através de uma peça metálica fixada na barra frontal do teto, tendo a segunda extremidade junto ao vidro, dando suporte ao espelho. Para evitar vibrações do espelho, a haste metálica deve ser colada na parte interna do para-brisa com o auxílio de uma fita dupla face. O espelho não deve ser colado diretamente no para-brisa com outros tipos de cola/adesivos para vidros A haste metálica não deve causar pressão sobre o policarbonato do para-brisa.

4.7.4.2. O para-brisa deverá suportar todos os impactos resultantes da proteção pretendida sem soltar-se de sua fixação.

4.7.5. **Portas Dianteiras**

4.7.5.1. A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida. Deve ser utilizada a menor quantidade de peças possível. A sobreposição entre as peças de manta deve ser igual ou superior a 100mm.

4.7.5.2. A região do espelho retrovisor externo, da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço. O aço deverá ser colado com adesivo à base de silano modificado, com as mesmas características do adesivo utilizado para fixação dos vidros.

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00050-00020716/2023-117 pg. 50



Figura 11 - Chapa de aço inox aplicada na região do retrovisor externo.

4.7.5.3. As blindagens aplicadas na região das maçanetas devem receber reforço extra em chapa de aço, devendo a chapa possuir abas e dobras de forma a impedir que algum projétil que atinja a maçaneta, em qualquer ângulo, possa trespassar o reforço e penetrar no habitáculo do veículo.

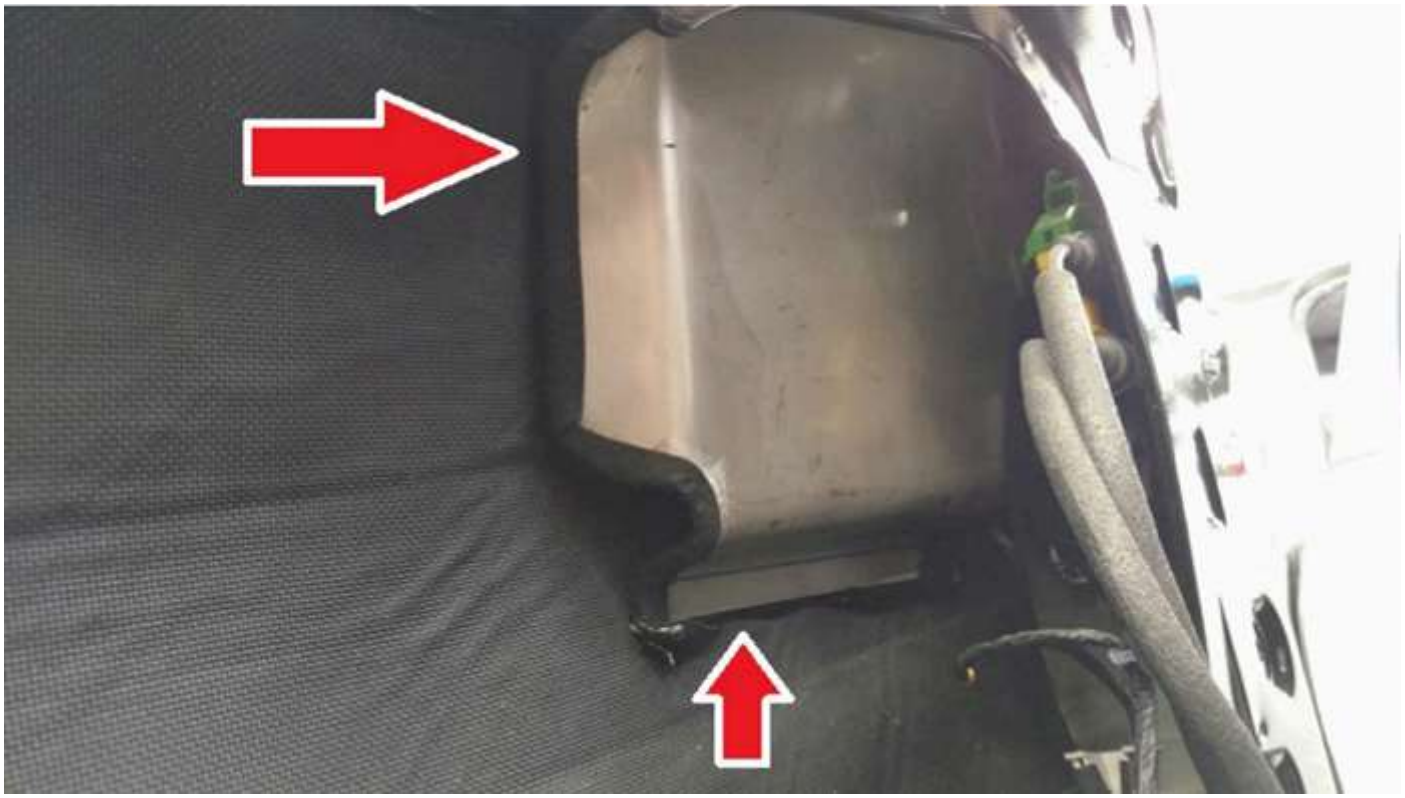

Figura 12 - Detalhe do reforço em chapa de aço inox na região da maçaneta.

4.7.5.4. Deve ser mantido o funcionamento de abertura dos vidros dianteiros, bem como sistema antiesmagamento.

4.7.5.5. Deverá ser instalada etiqueta autoadesiva próximo aos comandos dos vidros alertando sobre o risco de abertura ou fechamento das portas com os vidros abertos ("NÃO

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00030-00020716/2023-117 pg. 51

Abrir/fechar porta com vidro aberto").

4.7.5.6. Os mecanismos de levantamento dos vidros devem ser dimensionados para suportar o peso dos vidros blindados, de forma a garantir a mesma durabilidade de velocidade de acionamento do original de fábrica.

4.7.5.7. A proteção aplicada não deve impedir ou atrapalhar a movimentação vertical do vidro.

4.7.6. **Portas Traseiras**

4.7.6.1. A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida. Deve ser utilizada a menor quantidade de peças possível. A sobreposição entre peças de manta deve igual ou superior a 100mm.

4.7.6.2. A região da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço. O aço deverá ser colado com adesivo à base de silano modificado, com as mesmas características do adesivo utilizado para fixação dos vidros.

4.7.6.3. O vidro das portas traseiras deve ser fixo, devendo o sistema elétrico do veículo ser devidamente adaptado para evitar a tentativa de movimentação indevida do vidro.

4.7.6.4. Deve ser instalado um sistema mecânico, que impeça a abertura do vidro por dentro ou por fora do carro, protegido contra tentativas de arrombamento.

4.7.6.5. Nas portas que receberem proteção balística, as maçanetas devem receber reforço extra em chapa de aço, devendo a chapa possuir abas e dobras de forma a impedir que um projétil que atinja a maçaneta, em qualquer ângulo, possa trespassar o reforço e penetrar no habitáculo do veículo.

4.7.7. **Tampa Traseira / Painel Traseiro**

4.7.7.1. Além da aplicação da manta de aramida na tampa traseira, deve ser instalado overlap de aço inox 304-L de 2mm a 3mm ao redor do vidro traseiro (Vigia). O aço não deve ser colado ou soldado, devendo seguir o padrão de fixação constante destas especificações.

4.7.7.2. A blindagem aplicada na região da maçaneta deve permitir manutenção do mecanismo.

4.7.7.3. A tampa traseira poderá receber reforço nas dobradiças e mecanismo de aberta (pistão) em função do acréscimo de peso da blindagem.

4.7.8. **Lanternas Traseiras**

4.7.8.1. Devem ser instaladas caixas de inspeção das lanternas traseiras, caso as lanternas estejam localizadas na área de proteção balística do veículo, devendo ser observada a sobreposição mínima de 100mm entre mantas e de 50mm entre manta e aço.

4.7.8.2. Deve ser instalada blindagem em chapas de aço fixadas com parafusos conforme descrito nestas especificações, de forma a permitir o acesso para troca de lâmpadas e reparos quando necessário.

4.7.9. **Teto**

4.7.9.1. A proteção balística do teto deve ser confeccionada em mantas de aramida, sendo que em caso de emendas a sobreposição mínima deve ser de 100mm.

4.7.10. **Teto Solar (se aplicável)**

4.7.10.1. O vidro original do teto solar do carro deve ser removido e descartado.

4.7.10.2. Deve ser aplicado reforço confeccionado em chapa de aço inox para fixação do vidro balístico à carroceria.

4.7.10.3. Deve ser instalado teto de vidro com offset, não sendo permitido somente a instalação do pacote de vidro blindado.

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00050-00020716/2023-117 pg. 52

4.7.10.4. O teto solar deve ser colado no overlap criado na estrutura metálica que deverá fornecer sobreposição igual ou superior a 15mm entre o aço e o pacote do vidro (vide figura 09).

4.7.10.5. A fixação do aço na carroceria do carro deve seguir o mesmo padrão de fixação das colunas, com parafusos e revestimento antirruídos.

4.7.10.6. A função de abertura do teto solar, caso exista, deve ser eliminada.

4.8. **Do Sistema de Rastreamento do Material Utilizado**

4.8.1. Em razão do quantitativo de veículos da presente contratação, não será exigida marcação com sistema de rastreabilidade.

4.9. **Dos Testes**

4.9.1. **Teste Balístico**

4.9.1.1. Em razão do quantitativo de veículos da presente contratação, não serão exigidos testes balísticos.

4.9.2. **Teste de Estanqueidade**

4.9.2.1. Deve ser efetuado teste de estanqueidade em todos os veículos, com cabine própria para sua verificação, aplicando sistema de irrigação que simule as condições de chuva de grande intensidade a serem enfrentadas pelo veículo durante sua operação normal, assegurando assim que não existam falhas na vedação do veículo em função da aplicação da proteção balística.

4.9.2.2. Mesmo que haja aprovação em tal teste caberá a CONTRATADA garantir a estanqueidade de todos os veículos durante todo o período de garantia.

4.10. **Do Atendimento à Legislação**

4.10.1. A CONTRATADA deverá efetuar por conta própria a aplicação da proteção balística.

4.10.2. Caso a CONTRATADA seja uma MONTADORA DE VEÍCULOS e, quando o presente Termo de Especificação de Blindagem integre um edital de compra de veículos novos, haverá a possibilidade da terceirização do serviço de blindagem, devendo ser apresentado para aprovação o cronograma de aplicação de blindagens, a lista de empresas onde ocorrerá a instalação bem como o Certificado de Registro(CR) da(s) empresa(s) terceirizada(s).

4.10.3. A empresa responsável pela aplicação da blindagem deverá designar um ENGENHEIRO MECÂNICO como responsável técnico pela execução do serviço.

4.10.4. O engenheiro responsável deverá possuir um registro válido e ativo no CREA, e ainda apresentar o visto, caso seu registro seja de região diversa da localidade da empresa.

4.10.5. O engenheiro atuará como responsável técnico, devendo existir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) válida junto ao CREA acerca do serviço de acompanhamento prestado pelo profissional junto à empresa blindadora.

4.10.6. A empresa aplicadora deverá possuir o Certificado de Registro (CR), Titulo de Registro (TR) das empresas fabricantes dos componentes, bem como apresentar os Relatórios Técnicos Experimentais – RETEX do material a ser empregado, devendo todos esses documentos serem emitidos pelo Exército Brasileiro e estarem dentro de suas respectivas datas de validade.

4.10.7. O CR e os TRs deverão estar válidos até o recebimento definitivo do serviço. Caso o CR esteja com menos de 90 dias de validade, deve ser apresentado também o seu pedido de renovação junto ao Exército Brasileiro.

4.10.8. O endereço presente no CR deve ser o mesmo onde serão realizados os serviços de blindagem, não sendo admitida a execução em local diverso do registro.

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00050-00020716/2023-117 pg. 53

4.10.9. O CR deve possuir, no mínimo, as seguintes atividades apostiladas no Exército Brasileiro:

a) Importação de Proteção Balística (Caso a empresa importe diretamente Aramida ou vidro balístico);
b) Comércio de Proteção Balística;
c) Prestação de Serviço – Transporte de Proteção Balística (caso a empresa seja responsável por fazer ela mesma a entrega do veículo após a blindagem);
d) Prestação de Serviço – Armazenagem de Proteção Balística;
e) Prestação de Serviço – Aplicação de Blindagem Balística.

4.10.9.1. No caso de montadora de veículo, caso haja terceirização da aplicação da blindagem, a montadora deverá possuir CR válido com, no mínimo, a atividade de "Comércio de Proteção Balística" apostilada no Exército Brasileiro.

4.10.10. A "Quantidade máxima permitida de PCE" existente no CR da empresa deve ser de, no mínimo, 30% do lote a ser contratado pela CONTRATANTE.

4.10.11. A empresa deverá obrigatoriamente ter os seus processos certificados pelo Sistema de Qualidade ISO 9001:2015, de forma a assegurar a qualidade da proteção balística, garantindo a segurança quanto da correta aplicação dos materiais, refletindo assim em segurança para com os ocupantes do veículo.

4.10.12. Devem ser apresentadas as notas fiscais de aquisição de todos os materiais balísticos aplicados aos veículos para conferência pela comissão técnica da contratante.

4.11. **Da Garantia**

4.11.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, junto aos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento e solução de eventuais defeitos observados na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total e sem ressalvas em relação às proteções balísticas aplicadas aos veículos, no prazo mínimo de:

a) 5 anos contra a delaminação dos vidros balísticos;
b) 5 anos para a proteção balística, incluindo mantas, chapas de aço, fixações, acabamentos, ruídos e outros problemas oriundos da instalação da proteção.

4.11.2. Os prazos de garantia começam a valer a partir do recebimento definitivo do veículo.

4.11.3. As eventuais falhas e defeitos apresentados pelos veículos, relacionadas à proteção balística, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, devem ser atendidas dentro dos prazos máximos estabelecidos no TR, durante o período de garantia.

---

[1] ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas). Disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> (08 a 14/03/2026) - Acesso em 20 Mar. 2026. (Anexo I). Cálculo com base na capacidade média total do tanque de combustível dos veículos pesquisados na análise de mercado (74 litros) vezes o valor médio apurado no site (R$6,61).

Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARNEIRO RIBEIRO - Matr.1726665-3**, **Gerente de Gestão de Atas de Registro de Preços**, em 06/04/2026, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **199441792** código CRC= **00221583**.

Termo de Referência Anexo I (208033094) SEI 00030-00020716/2023-117 pg. 54

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

(TIMBRE DA EMPRESA)

À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF)

SAM Conjunto A Bloco A

Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF - Asa Norte - Brasília/DF

CEP: 70.620–000

Local e data

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº _____/ 2026 – SSP/DF

Sr(a). Pregoeiro(a),

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à SSP/DF o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	Código CATMAT	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	469936	Veículos do tipo SUV (Sport Utility Vehicle) Blindados de Porte Grande descaracterizado para transporte de passageiros, com adaptações.	Veículo Básico	UND	04	R$	R$
			Sinalização Acústica/Visual com Instalação	UND	04	R$	R$
			Adaptações (blindagem balística, acessórios e equipamentos)	UND	04	R$	R$
			Custos de Tanque Cheio	74 Lt / UND (R$ 6,61)	04	**R$ 489,14**	**R$ 1.956,56**
VALOR TOTAL					**04**	**R$**	**R$**

Valor total da proposta R$ _____._____,___

(_____) em algarismos e por extenso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **Descrever todas as especificações técnicas de forma detalhada, indicando a marca/modelo.**

DECLARAR QUE:

- Nos preços acima estão inclusos todos os custos e insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com tributos, impostos, taxas, frete, tarifas, seguros, garantia estendida e quaisquer outros decorrentes da execução e que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado.

- Prazo de entrega dos materiais: **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil que se seguir à data de assinatura do contrato ou da data de recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro**.**

- Está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

GARANTIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO:

- **Veículo**:
    - Garantia de 36 (trinta e seis) meses ou superior, ou de 100.000 (cem mil) quilômetros ou superior, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;
    - As adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) a serem implementadas nos veículos não devem comprometer a garantia oferecida pelo fabricante do veículo, situação em que a CONTRATADA assumirá essa garantia por igual período;
    - A fabricante/montadora da marca, por meio de sua rede de concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, prevista no manual de manutenção no Distrito Federal – DF ou, no máximo, em municípios componentes da Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno (RIDE) do DF; e
    - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE manuais de garantia, manutenção e operação do veículo impressos em língua portuguesa.
    - As alterações e personalizações específicas da aquisição, incluído a instalação do sistema de sinalização de emergência e blindagem, não deverão afetar em nenhum quesito a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do veículo.
    - Caso a garantia não esteja expressa pela licitante como sendo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, ainda assim prevalecerá o período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que primeiro ocorrer, após o recebimento definitivo; ou a garantia do fabricante, quando superior.
    - Caso a licitante vencedora ofereça ao mercado garantia com tempo superior ao aqui estipulado para o produto ofertado, essa deverá ser aplicada à presente aquisição nas mesmas condições e no mesmo prazo.

- **Conjunto Sinalizador Acústico e Visual:**
    - Garantia Mínima de 36 (trinta e seis) meses.

- **Garantia da Blindagem:**
    - A garantia de toda a proteção balística deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, tanto para a parte opaca quanto para os vidros, possuindo garantia de 5 (cinco) anos contra delaminação;
    - Deverá ser apresentado o apostilamento do Relatório Técnico Experimental (RETEX) de cada material balístico utilizado no veículo, seja transparente ou opaco, ficando a aprovação da blindagem condicionada à aprovação do Resultado da Avaliação Técnica do RETEX;
    - O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro;
    - A empresa contratada deverá realizar todos os procedimentos de garantia e manutenção no estado onde ocorrerá a entrega, ainda que por meio de representante credenciado, salvo as manutenções corretivas de grande vulto expressamente autorizadas pela contratante;
    - A empresa deverá fornecer laudo de ensaio veicular, para comprovar sua capacidade de blindagem, e manual do Proprietário de Veículo Blindado, referente ao uso e manutenção.Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica disponível em todo o Distrito Federal; e

- Garantia estendida (quando houver).

OBSERVAÇÕES A CONSTAR NA PROPOSTA:

- A entrega dos objetos será feita na Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos da Secretaria de Estado deSegurança Pública do Distrito Federal, situada no SIA – Trecho 4, Lote 1480 – Brasília/DF, telefone (61) 3441-8270, no horário das 08h às 17h, desegunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento, de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, observada anecessidade, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária da SSP/DF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias).
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).
- Telefone de contato e endereço de e-mail.

_____

Nome, Cargo e Identidade do Representante Legal da Empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.746.944/0002-81 **FILIAL**		**02/06/2025**

NOME EMPRESARIAL
POTTENCIAL VEICULOS ESPECIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POTTENCIAL SOLUCOES GOVERNAMENTAIS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI	**1681**	**CONJ 111/112**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.571-011	**CIDADE MONCOES**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@POTTENCIAL-VE.COM.BR	**(61) 9113-1367**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/06/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/04/2026** às **17:23:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.216.766/0001-00 **MATRIZ**		**21/09/2016**

NOME EMPRESARIAL
PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRESTIGE BLINDAGENS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HERACLITO GRACA	**550**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.140-060	**CENTRO**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(85) 3227-5047

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/09/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/04/2026** às **17:24:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações
Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços

Ofício Nº 20/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA Brasília-DF, 20 de março de 2026.

Ao Senhor
MARCOS
Representante da BRANDÃO VEÍCULOS LTDA.
E-mail: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Assunto: Solicitação de Orçamento.

Anexo: Memorial Descritivo Especificações Técnicas (Arquivo SEI-GDF Id nº 198149628).

Prezado Senhor Representante,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, venho, por meio desta solicitar, em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), o envio de orçamento, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, para a aquisição de 04 (quatro) veículos do tipo SUV de grande porte, descaracterizados, adaptados com sinalização acústica e visual velada, bem como proteção balística nível III-A.

O orçamento solicitado destina-se à composição de preço de referência, com vistas à futura aquisição de interesse desta Secretaria, em conformidade com as especificações técnicas anexas, discriminado conforme detalhamento abaixo.

ITENS DIVISÍVEIS DAS COTAÇÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO[a]**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Veículo tipo SUV de Grande Porte, Descaracterizado, Adaptado com Sinalização Acústica e Visual Velada e Proteção Balística Nível III-A	Veículo Básico	UND	04	R$	R$
	Sinalização Acústica e Visual com Instalação	UND	04	R$	R$
	Proteção Balística Nível III-A	UND	04	R$	R$
	Custos de Tanque Cheio[b]	74 lt. / UND	04	R$ 489,14	R$ 489,14
VALOR TOTAL					**R$**

a) O detalhamento das especificações técnicas está descrito no Anexo “Especificação Técnica”.

Termo de Referência Anexos II, III e IV (2080333…) SEI 00050-00020710/2025-11 / pg. 61

b) ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas). Disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> (08 a 14/03/2026) - Acesso em 20 Mar. 2026. Cálculo com base na capacidade média total do tanque de combustível dos veículos pesquisados na análise de mercado (74 litros) vezes o valor médio apurado no site (R$6,61).

Valor total da Proposta: R$ _____ (valor por extenso).

Registre-se, ainda, que o fornecedor participou do **Pregão Eletrônico nº 90001/2026 – SSP/DF**, o qual restou **fracassado**, em razão de inconsistências identificadas nas **especificações técnicas** e no **dimensionamento do preço de referência**.

Diante disso, procedeu-se à revisão dos parâmetros inicialmente estabelecidos, com vistas ao adequado alinhamento às condições de mercado e à ampliação da competitividade do certame, sendo promovidas, dentre outras, as seguintes adequações:

- **Item 2.4.1**
  Redação anterior: Velocidade máxima não inferior a 180 km/h;
  Nova redação: Velocidade máxima não inferior a 170 km/h;
- **Item 2.18.1**
  Redação anterior: Ar-condicionado de fábrica com controle eletrônico ou automático de temperatura, com no mínimo duas zonas de climatização independentes;
  Nova redação: Ar-condicionado de fábrica, com controle eletrônico ou automático de temperatura, admitindo-se sistemas de zona única ou múltiplas zonas, desde que garantida a distribuição uniforme do ar e o conforto térmico para todos os ocupantes, inclusive nas fileiras traseiras, por meio de saídas de ar dedicadas ou sistema equivalente.

Ressalte-se, por fim, que as alterações promovidas visam **corrigir impropriedades anteriormente verificadas**, assegurando maior aderência às soluções disponíveis no mercado, sem prejuízo do atendimento às necessidades operacionais da Administração.

Requisitos da Proposta:

Para atendimento integral às exigências dos órgãos de controle, no orçamento se faz necessário constar:

· Razão social e CNPJ;

· Endereço e contatos;

· Assinatura do responsável pela empresa;

· Data de emissão;

· Prazo de validade: no mínimo 60 dias;

· Prazo de garantia do produto/serviço, conforme memorial descritivo/especificações técnicas;

· Informar o custo por item (material/serviço) e total;

· Definição das respectivas unidades de fornecimento/medida por item;

· Informar que deixará em pleno funcionamento a solução por meio dos materiais/serviços, consoante o memorial descritivo/especificações técnicas.

Solicitamos que faça constar na proposta, ainda, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto da contratação, tais como: impostos, tributos, taxas, transportes, frete, seguro, carga e descarga, desembaraço, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; em conformidade com a pertinência do memorial descritivo/especificações anexas, pelas quais a proponente assume inteira responsabilidade.

Termo de Referência Anexos II, III e IV (20803538) SEI 00050-00020710/2025-11 / pg. 62

A Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços (GEATA) se coloca à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do WhatsApp (61) 9.9915-7976.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARNEIRO RIBEIRO - Matr.1726665-3**, **Gerente de Gestão de Atas de Registro de Preços**, em 20/03/2026, às 13:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **198150298** código CRC= **6EF1F23C**.

Correspondência Eletrônica - 198154223

Data de Envio:
20/03/2026 13:31:51

De:
SSP/Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços <dimap@ssp.df.gov.br>

Para:
licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com
renato.ribeiro@ssp.df.gov.br

Assunto:
Solicitação de Orçamento - SSP/DF

Mensagem:
Senhor Marcos,

Conforme conversamos mais cedo hoje, envio o pedido de orçamento do SUV Blindado, com as especificações técnicas, anexos.
O Senhor irá nos ajudar muito com a sua proposta.
Espero que, por outro lado, a Brandão Veículos possa participar da licitação e lograr êxito.

Atenciosamente,

RENATO CARNEIRO RIBEIRO - CAP QOPMA
Gerente de Gestão de Atas de Registro de Preços
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

Anexos:
Oficio_198150298.pdf
Memorial_Descritivo_198149628.pdf

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações
Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços

Ofício Nº 21/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA Brasília-DF, 20 de março de 2026.

Ao Senhor
JÚNIOR MELO
Representante da PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA.
E-mail: junior@firmezaadvocacia.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento.

Anexo: Memorial Descritivo Especificações Técnicas (Arquivo SEI-GDF Id nº 198149628).

Prezado Senhor Representante,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, venho, por meio desta solicitar, em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), o envio de orçamento, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, para a aquisição de 04 (quatro) veículos do tipo SUV de grande porte, descaracterizados, adaptados com sinalização acústica e visual velada, bem como proteção balística nível III-A.

O orçamento solicitado destina-se à composição de preço de referência, com vistas à futura aquisição de interesse desta Secretaria, em conformidade com as especificações técnicas anexas, discriminado conforme detalhamento abaixo.

ITENS DIVISÍVEIS DAS COTAÇÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO[a]**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Veículo tipo SUV de Grande Porte, Descaracterizado, Adaptado com Sinalização Acústica e Visual Velada e Proteção Balística Nível III-A	Veículo Básico	UND	04	R$	R$
	Sinalização Acústica e Visual com Instalação	UND	04	R$	R$
	Proteção Balística Nível III-A	UND	04	R$	R$
	Custos de Tanque Cheio[b]	74 lt. / UND	04	R$ 489,14	R$ 489,14
VALOR TOTAL					**R$**

a) O detalhamento das especificações técnicas está descrito no Anexo “Especificação Técnica”.

Termo de Referência Anexos II, III e IV (20803538) SEI 00050-00020710/2025-11 / pg. 65

b) ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas). Disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> (08 a 14/03/2026) - Acesso em 20 Mar. 2026. Cálculo com base na capacidade média total do tanque de combustível dos veículos pesquisados na análise de mercado (74 litros) vezes o valor médio apurado no site (R$6,61).

Valor total da Proposta: R$ _____ (valor por extenso).

Registre-se, ainda, que o fornecedor participou do **Pregão Eletrônico nº 90001/2026 – SSP/DF**, o qual restou **fracassado**, em razão de inconsistências identificadas nas **especificações técnicas** e no **dimensionamento do preço de referência**.

Diante disso, procedeu-se à revisão dos parâmetros inicialmente estabelecidos, com vistas ao adequado alinhamento às condições de mercado e à ampliação da competitividade do certame, sendo promovidas, dentre outras, as seguintes adequações:

- **Item 2.4.1**
  Redação anterior: Velocidade máxima não inferior a 180 km/h;
  Nova redação: Velocidade máxima não inferior a 170 km/h;
- **Item 2.18.1**
  Redação anterior: Ar-condicionado de fábrica com controle eletrônico ou automático de temperatura, com no mínimo duas zonas de climatização independentes;
  Nova redação: Ar-condicionado de fábrica, com controle eletrônico ou automático de temperatura, admitindo-se sistemas de zona única ou múltiplas zonas, desde que garantida a distribuição uniforme do ar e o conforto térmico para todos os ocupantes, inclusive nas fileiras traseiras, por meio de saídas de ar dedicadas ou sistema equivalente.

Ressalte-se, por fim, que as alterações promovidas visam **corrigir impropriedades anteriormente verificadas**, assegurando maior aderência às soluções disponíveis no mercado, sem prejuízo do atendimento às necessidades operacionais da Administração.

Requisitos da Proposta:

Para atendimento integral às exigências dos órgãos de controle, no orçamento se faz necessário constar:

· Razão social e CNPJ;

· Endereço e contatos;

· Assinatura do responsável pela empresa;

· Data de emissão;

· Prazo de validade: no mínimo 60 dias;

· Prazo de garantia do produto/serviço, conforme memorial descritivo/especificações técnicas;

· Informar o custo por item (material/serviço) e total;

· Definição das respectivas unidades de fornecimento/medida por item;

· Informar que deixará em pleno funcionamento a solução por meio dos materiais/serviços, consoante o memorial descritivo/especificações técnicas.

Solicitamos que faça constar na proposta, ainda, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto da contratação, tais como: impostos, tributos, taxas, transportes, frete, seguro, carga e descarga, desembaraço, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; em conformidade com a pertinência do memorial descritivo/especificações anexas, pelas quais a proponente assume inteira responsabilidade.

A Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços (GEATA) se coloca à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do WhatsApp (61) 9.9915-7976.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARNEIRO RIBEIRO - Matr.1726665-3**, **Gerente de Gestão de Atas de Registro de Preços**, em 20/03/2026, às 13:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **198154423** código CRC= **B9A14D22**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

Correspondência Eletrônica - 198154930

Data de Envio:
20/03/2026 13:37:26

De:
SSP/Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços <dimap@ssp.df.gov.br>

Para:
junior@firmezaadvocacia.com.br
renato.ribeiro@ssp.df.gov.br

Assunto:
Solicitação de Orçamento - SSP/DF

Mensagem:
Senhor Júnior Melo,

Conforme conversamos mais cedo hoje, envio o pedido de orçamento do SUV Blindado, com as especificações técnicas, anexos.
O Senhor irá nos ajudar muito com a sua proposta.
Espero que, por outro lado, a Prestige Blindagem possa participar da licitação e lograr êxito.

Atenciosamente,

RENATO CARNEIRO RIBEIRO - CAP QOPMA
Gerente de Gestão de Atas de Registro de Preços
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

Anexos:
Oficio_198154423.pdf
Memorial_Descritivo_198149628.pdf

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações
Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços

Ofício Nº 22/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA Brasília-DF, 20 de março de 2026.

Ao Senhor
JUSSY AMORIM
Representante da AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CHEVROLET PEDRAGON).
E-mail: jussyamorim@terra.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento.

Anexo: Memorial Descritivo Especificações Técnicas (Arquivo SEI-GDF Id nº 198149628).

Prezado Senhor Representante,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, venho, por meio desta solicitar, em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), o envio de orçamento, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, para a aquisição de 04 (quatro) veículos do tipo SUV de grande porte, descaracterizados, adaptados com sinalização acústica e visual velada, bem como proteção balística nível III-A.

O orçamento solicitado destina-se à composição de preço de referência, com vistas à futura aquisição de interesse desta Secretaria, em conformidade com as especificações técnicas anexas, discriminado conforme detalhamento abaixo.

ITENS DIVISÍVEIS DAS COTAÇÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO[a]**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Veículo tipo SUV de Grande Porte, Descaracterizado, Adaptado com Sinalização Acústica e Visual Velada e Proteção Balística Nível III-A	Veículo Básico	UND	04	R$	R$
	Sinalização Acústica e Visual com Instalação	UND	04	R$	R$
	Proteção Balística Nível III-A	UND	04	R$	R$
	Custos de Tanque Cheio[b]	74 lt. / UND	04	R$ 489,14	R$ 489,14
VALOR TOTAL					**R$**

a) O detalhamento das especificações técnicas está descrito no Anexo “Especificação Técnica”.

Termo de Referência Anexos II, III e IV (2080335336) SEI 00050-00020710/2025-11 / pg. 69

b) ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas). Disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> (08 a 14/03/2026) - Acesso em 20 Mar. 2026. Cálculo com base na capacidade média total do tanque de combustível dos veículos pesquisados na análise de mercado (74 litros) vezes o valor médio apurado no site (R$6,61).

Valor total da Proposta: R$ _____ (valor por extenso).

Registre-se, ainda, que o fornecedor participou do **Pregão Eletrônico nº 90001/2026 – SSP/DF**, o qual restou **fracassado**, em razão de inconsistências identificadas nas **especificações técnicas** e no **dimensionamento do preço de referência**.

Diante disso, procedeu-se à revisão dos parâmetros inicialmente estabelecidos, com vistas ao adequado alinhamento às condições de mercado e à ampliação da competitividade do certame, sendo promovidas, dentre outras, as seguintes adequações:

- **Item 2.4.1**
  Redação anterior: Velocidade máxima não inferior a 180 km/h;
  Nova redação: Velocidade máxima não inferior a 170 km/h;
- **Item 2.18.1**
  Redação anterior: Ar-condicionado de fábrica com controle eletrônico ou automático de temperatura, com no mínimo duas zonas de climatização independentes;
  Nova redação: Ar-condicionado de fábrica, com controle eletrônico ou automático de temperatura, admitindo-se sistemas de zona única ou múltiplas zonas, desde que garantida a distribuição uniforme do ar e o conforto térmico para todos os ocupantes, inclusive nas fileiras traseiras, por meio de saídas de ar dedicadas ou sistema equivalente.

Ressalte-se, por fim, que as alterações promovidas visam **corrigir impropriedades anteriormente verificadas**, assegurando maior aderência às soluções disponíveis no mercado, sem prejuízo do atendimento às necessidades operacionais da Administração.

Requisitos da Proposta:

Para atendimento integral às exigências dos órgãos de controle, no orçamento se faz necessário constar:

· Razão social e CNPJ;

· Endereço e contatos;

· Assinatura do responsável pela empresa;

· Data de emissão;

· Prazo de validade: no mínimo 60 dias;

· Prazo de garantia do produto/serviço, conforme memorial descritivo/especificações técnicas;

· Informar o custo por item (material/serviço) e total;

· Definição das respectivas unidades de fornecimento/medida por item;

· Informar que deixará em pleno funcionamento a solução por meio dos materiais/serviços, consoante o memorial descritivo/especificações técnicas.

Solicitamos que faça constar na proposta, ainda, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto da contratação, tais como: impostos, tributos, taxas, transportes, frete, seguro, carga e descarga, desembaraço, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; em conformidade com a pertinência do memorial descritivo/especificações anexas, pelas quais a proponente assume inteira responsabilidade.

Termo de Referência Anexos II, III e IV (208033538) SEI 00050-00020710/2025-11 / pg. 70

A Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços (GEATA) se coloca à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do WhatsApp (61) 9.9915-7976.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARNEIRO RIBEIRO - Matr.1726665-3**, **Gerente de Gestão de Atas de Registro de Preços**, em 20/03/2026, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **198155965** código CRC= **FF19199C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

Termo de Referência Anexos II, III e IV (20803533…) SEI 00050-00020716/2025-11 / pg. 71

Correspondência Eletrônica - 198156465

Data de Envio:
20/03/2026 13:48:27

De:
SSP/Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços <dimap@ssp.df.gov.br>

Para:
jussyamorim@terra.com.br
renato.ribeiro@ssp.df.gov.br

Assunto:
Solicitação de Orçamento - SSP/DF

Mensagem:
Senhor Jussy Amorim,

Conforme conversamos mais cedo hoje, envio o pedido de orçamento do SUV Blindado, com as especificações técnicas, anexos.
O Senhor irá nos ajudar muito com a sua proposta.
Espero que, por outro lado, a Amorim e Alves (Chevrolet Pedragon) possa participar da licitação e lograr êxito.

Atenciosamente,

RENATO CARNEIRO RIBEIRO - CAP QOPMA
Gerente de Gestão de Atas de Registro de Preços
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

Anexos:
Oficio_198155965.pdf
Memorial_Descritivo_198149628.pdf

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações
Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços

Ofício Nº 23/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA Brasília-DF, 20 de março de 2026.

Ao Senhor
PAULO SIMIONE
Representante da SIMICARZ COMERCIO E SERVICOS LTDA.
E-mail: finance@simicarz.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento.

Anexo: Memorial Descritivo Especificações Técnicas (Arquivo SEI-GDF Id nº 198149628).

Prezado Senhor Representante,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, venho, por meio desta solicitar, em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), o envio de orçamento, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, para a aquisição de 04 (quatro) veículos do tipo SUV de grande porte, descaracterizados, adaptados com sinalização acústica e visual velada, bem como proteção balística nível III-A.

O orçamento solicitado destina-se à composição de preço de referência, com vistas à futura aquisição de interesse desta Secretaria, em conformidade com as especificações técnicas anexas, discriminado conforme detalhamento abaixo.

ITENS DIVISÍVEIS DAS COTAÇÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO[a]**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Veículo tipo SUV de Grande Porte, Descaracterizado, Adaptado com Sinalização Acústica e Visual Velada e Proteção Balística Nível III-A	Veículo Básico	UND	04	R$	R$
	Sinalização Acústica e Visual com Instalação	UND	04	R$	R$
	Proteção Balística Nível III-A	UND	04	R$	R$
	Custos de Tanque Cheio[b]	74 lt. / UND	04	R$ 489,14	R$ 489,14
VALOR TOTAL					**R$**

a) O detalhamento das especificações técnicas está descrito no Anexo “Especificação Técnica”.

Termo de Referência Anexos II, III e IV (208033536) SEI 00050-00020710/2025-11 / pg. 73

b) ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas). Disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> (08 a 14/03/2026) - Acesso em 20 Mar. 2026. Cálculo com base na capacidade média total do tanque de combustível dos veículos pesquisados na análise de mercado (74 litros) vezes o valor médio apurado no site (R$6,61).

Valor total da Proposta: R$ _____ (valor por extenso).

Registre-se, ainda, que o fornecedor participou do **Pregão Eletrônico nº 90001/2026 – SSP/DF**, o qual restou **fracassado**, em razão de inconsistências identificadas nas **especificações técnicas** e no **dimensionamento do preço de referência**.

Diante disso, procedeu-se à revisão dos parâmetros inicialmente estabelecidos, com vistas ao adequado alinhamento às condições de mercado e à ampliação da competitividade do certame, sendo promovidas, dentre outras, as seguintes adequações:

- **Item 2.4.1**
  Redação anterior: Velocidade máxima não inferior a 180 km/h;
  Nova redação: Velocidade máxima não inferior a 170 km/h;
- **Item 2.18.1**
  Redação anterior: Ar-condicionado de fábrica com controle eletrônico ou automático de temperatura, com no mínimo duas zonas de climatização independentes;
  Nova redação: Ar-condicionado de fábrica, com controle eletrônico ou automático de temperatura, admitindo-se sistemas de zona única ou múltiplas zonas, desde que garantida a distribuição uniforme do ar e o conforto térmico para todos os ocupantes, inclusive nas fileiras traseiras, por meio de saídas de ar dedicadas ou sistema equivalente.

Ressalte-se, por fim, que as alterações promovidas visam **corrigir impropriedades anteriormente verificadas**, assegurando maior aderência às soluções disponíveis no mercado, sem prejuízo do atendimento às necessidades operacionais da Administração.

Requisitos da Proposta:

Para atendimento integral às exigências dos órgãos de controle, no orçamento se faz necessário constar:

· Razão social e CNPJ;

· Endereço e contatos;

· Assinatura do responsável pela empresa;

· Data de emissão;

· Prazo de validade: no mínimo 60 dias;

· Prazo de garantia do produto/serviço, conforme memorial descritivo/especificações técnicas;

· Informar o custo por item (material/serviço) e total;

· Definição das respectivas unidades de fornecimento/medida por item;

· Informar que deixará em pleno funcionamento a solução por meio dos materiais/serviços, consoante o memorial descritivo/especificações técnicas.

Solicitamos que faça constar na proposta, ainda, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto da contratação, tais como: impostos, tributos, taxas, transportes, frete, seguro, carga e descarga, desembaraço, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; em conformidade com a pertinência do memorial descritivo/especificações anexas, pelas quais a proponente assume inteira responsabilidade.

Termo de Referência Anexos II, III e IV (20803538) SEI 00050-00020716/2025-11 / pg. 74

A Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços (GEATA) se coloca à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do WhatsApp (61) 9.9915-7976.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARNEIRO RIBEIRO - Matr.1726665-3**, **Gerente de Gestão de Atas de Registro de Preços**, em 20/03/2026, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **198156635** código CRC= **37A59CCF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

Correspondência Eletrônica - 198159903

Data de Envio:
20/03/2026 14:07:46

De:
SSP/Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços <dimap@ssp.df.gov.br>

Para:
finance@simicarz.com.br
renato.ribeiro@ssp.df.gov.br

Assunto:
Solicitação de Orçamento - SSP/DF

Mensagem:
Senhor Paulo Simione

Conforme conversamos mais cedo hoje, envio o pedido de orçamento do SUV Blindado, com as especificações técnicas, anexos.
O Senhor irá nos ajudar muito com a sua proposta.
Espero que, por outro lado, a Simicarz Blindados possa participar da licitação e lograr êxito.

Atenciosamente,

RENATO CARNEIRO RIBEIRO - CAP QOPMA
Gerente de Gestão de Atas de Registro de Preços
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

Anexos:
Oficio_198156635.pdf
Memorial_Descritivo_198149628.pdf

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações
Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços

Ofício Nº 24/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA Brasília-DF, 20 de março de 2026.

Ao Senhor
THOMAS
Representante da BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA.
E-mail: thomas.oliveira@belabru.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento.

Anexo: Memorial Descritivo Especificações Técnicas (Arquivo SEI-GDF Id nº 198149628).

Prezado Senhor Representante,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, venho, por meio desta solicitar, em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), o envio de orçamento, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, para a aquisição de 04 (quatro) veículos do tipo SUV de grande porte, descaracterizados, adaptados com sinalização acústica e visual velada, bem como proteção balística nível III-A.

O orçamento solicitado destina-se à composição de preço de referência, com vistas à futura aquisição de interesse desta Secretaria, em conformidade com as especificações técnicas anexas, discriminado conforme detalhamento abaixo.

ITENS DIVISÍVEIS DAS COTAÇÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO[a]**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Veículo tipo SUV de Grande Porte, Descaracterizado, Adaptado com Sinalização Acústica e Visual Velada e Proteção Balística Nível III-A	Veículo Básico	UND	04	R$	R$
	Sinalização Acústica e Visual com Instalação	UND	04	R$	R$
	Proteção Balística Nível III-A	UND	04	R$	R$
	Custos de Tanque Cheio[b]	74 lt. / UND	04	R$ 489,14	R$ 489,14
VALOR TOTAL					**R$**

a) O detalhamento das especificações técnicas está descrito no Anexo “Especificação Técnica”.

Termo de Referência Anexos II, III e IV (20803338) SEI 00050-00020716/2025-11 / pg. 77

b) ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas). Disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> (08 a 14/03/2026) - Acesso em 20 Mar. 2026. Cálculo com base na capacidade média total do tanque de combustível dos veículos pesquisados na análise de mercado (74 litros) vezes o valor médio apurado no site (R$6,61).

Valor total da Proposta: R$ _____ (valor por extenso).

Registre-se, ainda, que o fornecedor participou do **Pregão Eletrônico nº 90001/2026 – SSP/DF**, o qual restou **fracassado**, em razão de inconsistências identificadas nas **especificações técnicas** e no **dimensionamento do preço de referência**.

Diante disso, procedeu-se à revisão dos parâmetros inicialmente estabelecidos, com vistas ao adequado alinhamento às condições de mercado e à ampliação da competitividade do certame, sendo promovidas, dentre outras, as seguintes adequações:

- **Item 2.4.1**
  Redação anterior: Velocidade máxima não inferior a 180 km/h;
  Nova redação: Velocidade máxima não inferior a 170 km/h;
- **Item 2.18.1**
  Redação anterior: Ar-condicionado de fábrica com controle eletrônico ou automático de temperatura, com no mínimo duas zonas de climatização independentes;
  Nova redação: Ar-condicionado de fábrica, com controle eletrônico ou automático de temperatura, admitindo-se sistemas de zona única ou múltiplas zonas, desde que garantida a distribuição uniforme do ar e o conforto térmico para todos os ocupantes, inclusive nas fileiras traseiras, por meio de saídas de ar dedicadas ou sistema equivalente.

Ressalte-se, por fim, que as alterações promovidas visam **corrigir impropriedades anteriormente verificadas**, assegurando maior aderência às soluções disponíveis no mercado, sem prejuízo do atendimento às necessidades operacionais da Administração.

Requisitos da Proposta:

Para atendimento integral às exigências dos órgãos de controle, no orçamento se faz necessário constar:

· Razão social e CNPJ;

· Endereço e contatos;

· Assinatura do responsável pela empresa;

· Data de emissão;

· Prazo de validade: no mínimo 60 dias;

· Prazo de garantia do produto/serviço, conforme memorial descritivo/especificações técnicas;

· Informar o custo por item (material/serviço) e total;

· Definição das respectivas unidades de fornecimento/medida por item;

· Informar que deixará em pleno funcionamento a solução por meio dos materiais/serviços, consoante o memorial descritivo/especificações técnicas.

Solicitamos que faça constar na proposta, ainda, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto da contratação, tais como: impostos, tributos, taxas, transportes, frete, seguro, carga e descarga, desembaraço, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; em conformidade com a pertinência do memorial descritivo/especificações anexas, pelas quais a proponente assume inteira responsabilidade.

A Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços (GEATA) se coloca à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do WhatsApp (61) 9.9915-7976.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARNEIRO RIBEIRO - Matr.1726665-3**, **Gerente de Gestão de Atas de Registro de Preços**, em 20/03/2026, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **198160133** código CRC= **5F3680F4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

Correspondência Eletrônica - 198160578

Data de Envio:
20/03/2026 14:11:18

De:
SSP/Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços <dimap@ssp.df.gov.br>

Para:
thomas.oliveira@belabru.com.br
renato.ribeiro@ssp.df.gov.br

Assunto:
Solicitação de Orçamento - SSP/DF

Mensagem:
Senhor Thomas

Conforme conversamos mais cedo hoje, envio o pedido de orçamento do SUV Blindado, com as especificações técnicas, anexos.
O Senhor irá nos ajudar muito com a sua proposta.
Espero que, por outro lado, a Brunisa possa participar da licitação e lograr êxito.

Atenciosamente,

RENATO CARNEIRO RIBEIRO - CAP QOPMA
Gerente de Gestão de Atas de Registro de Preços
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

Anexos:
Oficio_198160133.pdf
Memorial_Descritivo_198149628.pdf

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações
Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços

Ofício Nº 25/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA Brasília-DF, 20 de março de 2026.

Ao Senhor
THIAGO
Representante da PARDAL LOCACOES DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.
E-mail: licitacoes@pardalservicos.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento.

Anexo: Memorial Descritivo Especificações Técnicas (Arquivo SEI-GDF Id nº 198149628).

Prezado Senhor Representante,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, venho, por meio desta solicitar, em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), o envio de orçamento, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, para a aquisição de 04 (quatro) veículos do tipo SUV de grande porte, descaracterizados, adaptados com sinalização acústica e visual velada, bem como proteção balística nível III-A.

O orçamento solicitado destina-se à composição de preço de referência, com vistas à futura aquisição de interesse desta Secretaria, em conformidade com as especificações técnicas anexas, discriminado conforme detalhamento abaixo.

ITENS DIVISÍVEIS DAS COTAÇÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO[a]**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Veículo tipo SUV de Grande Porte, Descaracterizado, Adaptado com Sinalização Acústica e Visual Velada e Proteção Balística Nível III-A	Veículo Básico	UND	04	R$	R$
	Sinalização Acústica e Visual com Instalação	UND	04	R$	R$
	Proteção Balística Nível III-A	UND	04	R$	R$
	Custos de Tanque Cheio[b]	74 lt. / UND	04	R$ 489,14	R$ 489,14
VALOR TOTAL					**R$**

a) O detalhamento das especificações técnicas está descrito no Anexo “Especificação Técnica”.

Termo de Referência Anexos II, III e IV (208033538) SEI 00050-00020710/2025-11 / pg. 81

b) ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas). Disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> (08 a 14/03/2026) - Acesso em 20 Mar. 2026. Cálculo com base na capacidade média total do tanque de combustível dos veículos pesquisados na análise de mercado (74 litros) vezes o valor médio apurado no site (R$6,61).

Valor total da Proposta: R$ _____ (valor por extenso).

Registre-se, ainda, que o fornecedor participou do **Pregão Eletrônico nº 90001/2026 – SSP/DF**, o qual restou **fracassado**, em razão de inconsistências identificadas nas **especificações técnicas** e no **dimensionamento do preço de referência**.

Diante disso, procedeu-se à revisão dos parâmetros inicialmente estabelecidos, com vistas ao adequado alinhamento às condições de mercado e à ampliação da competitividade do certame, sendo promovidas, dentre outras, as seguintes adequações:

- **Item 2.4.1**
  Redação anterior: Velocidade máxima não inferior a 180 km/h;
  Nova redação: Velocidade máxima não inferior a 170 km/h;
- **Item 2.18.1**
  Redação anterior: Ar-condicionado de fábrica com controle eletrônico ou automático de temperatura, com no mínimo duas zonas de climatização independentes;
  Nova redação: Ar-condicionado de fábrica, com controle eletrônico ou automático de temperatura, admitindo-se sistemas de zona única ou múltiplas zonas, desde que garantida a distribuição uniforme do ar e o conforto térmico para todos os ocupantes, inclusive nas fileiras traseiras, por meio de saídas de ar dedicadas ou sistema equivalente.

Ressalte-se, por fim, que as alterações promovidas visam **corrigir impropriedades anteriormente verificadas**, assegurando maior aderência às soluções disponíveis no mercado, sem prejuízo do atendimento às necessidades operacionais da Administração.

Requisitos da Proposta:

Para atendimento integral às exigências dos órgãos de controle, no orçamento se faz necessário constar:

· Razão social e CNPJ;

· Endereço e contatos;

· Assinatura do responsável pela empresa;

· Data de emissão;

· Prazo de validade: no mínimo 60 dias;

· Prazo de garantia do produto/serviço, conforme memorial descritivo/especificações técnicas;

· Informar o custo por item (material/serviço) e total;

· Definição das respectivas unidades de fornecimento/medida por item;

· Informar que deixará em pleno funcionamento a solução por meio dos materiais/serviços, consoante o memorial descritivo/especificações técnicas.

Solicitamos que faça constar na proposta, ainda, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto da contratação, tais como: impostos, tributos, taxas, transportes, frete, seguro, carga e descarga, desembaraço, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; em conformidade com a pertinência do memorial descritivo/especificações anexas, pelas quais a proponente assume inteira responsabilidade.

A Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços (GEATA) se coloca à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do WhatsApp (61) 9.9915-7976.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARNEIRO RIBEIRO - Matr.1726665-3**, **Gerente de Gestão de Atas de Registro de Preços**, em 20/03/2026, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **198160921** código CRC= **D1D6C621**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

Correspondência Eletrônica - 198161437

Data de Envio:
20/03/2026 14:16:04

De:
SSP/Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços <dimap@ssp.df.gov.br>

Para:
licitacoes@pardalservicos.com.br
renato.ribeiro@ssp.df.gov.br

Assunto:
Solicitação de Orçamento - SSP/DF

Mensagem:
Senhor Thiago

Conforme conversamos mais cedo hoje, envio o pedido de orçamento do SUV Blindado, com as especificações técnicas, anexos.
O Senhor irá nos ajudar muito com a sua proposta.
Espero que, por outro lado, a Pardal Locações possa participar da licitação e lograr êxito.

Atenciosamente,

RENATO CARNEIRO RIBEIRO - CAP QOPMA
Gerente de Gestão de Atas de Registro de Preços
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

Anexos:
Oficio_198160921.pdf
Memorial_Descritivo_198149628.pdf